



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de abril de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº089 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.445, 16 de abril de 2021.

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, Fundo Estadual da Saúde e Secretaria do Meio Ambiente, no valor montante de R\$ 1.700.600,00 (um milhão, setecentos mil e seiscentos reais), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior na forma dos Anexos III e IV.

Art. 3.º A inclusão dos valores consignados aos programas e às ações na forma dos Anexos I e II desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020-2023, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2019).

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO CRÉDITO ESPECIAL Nº17.455, DE 16 DE ABRIL DE 2021

##### CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.523 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Iniciativa:	523.1.02 Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.				
Entrega:	464 PROFISSIONAL CAPACITADO				
Ação:	18370 Formação de Agentes de Segurança Pública no Âmbito do Combate ao Suicídio				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	7	74.600,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	7	1.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:		75.600,00	
		Total do Órgão:		75.600,00	
		Total da Secretaria:		75.600,00	
Secretaria:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	57100001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Função.Subfunção.Programa:	18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA				
Iniciativa:	721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal.				
Entrega:	1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA				
Ação:	18371 Certificação Selo Município Verde				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	INVESTIMENTOS	100.00	0	45.000,00	
	INVESTIMENTOS	300.00	0	65.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS				
Iniciativa:	726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem.				
Entrega:	1075 ENTIDADE BENEFICIADA				
Ação:	18372 Implementação de Serviços Ambientais				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	INVESTIMENTOS	110.00	0	1.375.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:		1.485.000,00	
		Total do Órgão:		1.485.000,00	
		Total da Secretaria:		1.485.000,00	
		Total do Movimento:		1.560.600,00	

#### ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO CRÉDITO ESPECIAL Nº17.455, DE 16 DE ABRIL DE 2021

##### CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS

Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200044 COORDENADORIA DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS - COPIS				
Função.Subfunção.Programa:	10.301.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Iniciativa:	632.1.06 Promoção do incentivo ao autocuidado do cidadão.				
Entrega:	1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA				
Ação:	18368 Apoio ao Programa Cuidar Melhor Ceará				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	40.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	30.000,00	
Ação:	18369 Estruturação ao Programa Cuidar Melhor Ceará				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	INVESTIMENTOS	100.00	0	20.000,00	
	INVESTIMENTOS	110.00	0	20.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:		110.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200924 AUTORIDADE REGULADORA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ARQS				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE				
Iniciativa:	633.1.01 Promoção da governança em rede integrada e regionalizada.				
Entrega:	1604 ESCRITÓRIO REGIONAL ESTRUTURADO				
Ação:	21212 Promoção do Serviço da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde - ARQS				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	30.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:		30.000,00	
		Total do Órgão:		140.000,00	
		Total da Secretaria:		140.000,00	
		Total do Movimento:		140.000,00	

#### ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO CRÉDITO ESPECIAL Nº17.455, DE 16 DE ABRIL DE 2021

##### ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Órgão:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
Unid. Orçamentária:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
Função.Subfunção.Programa:	06.122.521 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE



Papel produzido a partir de fontes responsáveis  
FSC® C126031

Governador	Secretaria do Esporte e Juventude
<b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>	<b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>
Vice-Governadora	Secretaria da Fazenda
<b>MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	<b>FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO</b>
Casa Civil	<b>CARNEIRO PACOBAHYBA</b>
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA</b>	Secretaria da Infraestrutura
Procuradoria Geral do Estado	<b>LUCIO FERREIRA GOMES</b>
<b>JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA</b>	Secretaria do Meio Ambiente
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	<b>ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO</b>
<b>ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão
Secretaria de Administração Penitenciária	<b>CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO</b>
<b>LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
Secretaria das Cidades	<b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>
<b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	<b>FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA</b>
<b>INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA</b>	Secretaria da Saúde
Secretaria da Cultura	<b>CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO</b>
<b>FABIANO DOS SANTOS</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	<b>SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES</b>
<b>FRANCISCO DE ASSIS DINIZ</b>	Secretaria do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho	<b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>
<b>FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR</b>	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
Secretaria da Educação	<b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>
<b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	

## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Iniciativa:	521.1.02 Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública.			
Entrega:	1614 UNIDADE BOMBEIRÍSTICA ESTRUTURADA			
Ação:	11183 Modernização da Frota.			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
		INVESTIMENTOS	282.82	1
			Total da Unidade Orçamentária:	74.600,00
			Total do Órgão:	74.600,00
			Total da Secretaria:	74.600,00
Secretaria:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Órgão:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Unid. Orçamentária:	57100001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Função.Subfunção.Programa:	18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA			
Iniciativa:	721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal.			
Entrega:	1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA			
Ação:	11007 Concessão da Certificação Selo Município Verde.			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0
			Total da Unidade Orçamentária:	45.000,00
Função.Subfunção.Programa:	18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS			
Iniciativa:	726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem.			
Entrega:	1075 ENTIDADE BENEFICIADA			
Ação:	10500 Realização de Pagamento por Serviços Ambientais.			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0
			Total da Unidade Orçamentária:	1.375.000,00
			Total do Órgão:	1.420.000,00
			Total da Secretaria:	1.420.000,00
			Total do Movimento:	1.494.600,00

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO CRÉDITO ESPECIAL Nº17.455, DE 16 DE ABRIL DE 2021

## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:	24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC			
Função.Subfunção.Programa:	10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE			
Iniciativa:	633.1.06 Implantação do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.			
Entrega:	230 ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS			
Ação:	11539 Desenvolvimento de Estudo das Condições de Saúde da População do território do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0
			Total da Unidade Orçamentária:	20.000,00
Unid. Orçamentária:	24200894 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA			
Função.Subfunção.Programa:	10.301.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO			
Iniciativa:	631.1.02 Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde.			
Entrega:	1511 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EXPANDIDA			
Ação:	11149 Apoio na Atenção à Saúde da Mulher (Nascer no Ceará).			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0
			Total da Unidade Orçamentária:	50.000,00
Iniciativa:	631.1.01 Promoção da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde.			
Entrega:	1510 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MANTIDA			
Ação:	20162 Apoio Financeiro para Promoção da Atenção Primária.			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0
			Total da Unidade Orçamentária:	70.000,00
			Total do Órgão:	120.000,00
			Total da Secretaria:	140.000,00
			Total do Movimento:	140.000,00

LEI Nº17.446, 16 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A LEI Nº13.991, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007, COM O FIM DE ADEQUAR O CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º e alterada a redação dos arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 13.991, de 5 de novembro de 2007, nos seguintes termos:

“Art. 1.º .....  
Parágrafo único. O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no exercício de sua competência, observará o disposto na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2.º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb terá a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, respectivamente, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento e Gestão;

II – 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais, um dos quais da área de finanças planejamento, orçamento e gestão;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV – 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;

V – 1 (um) representante da classe dos trabalhadores de educação vinculados à Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual;

VII – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade estadual dos estudantes secundaristas;

VIII – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX – 1 (um) representante das escolas indígenas;

X – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1.º Os membros do Conselho, observados os impedimentos dispostos no § 5.º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais e municipais das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou das entidades de âmbito estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2.º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – devem atestar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3.º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 1.º deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do Conselho.

§ 4.º São impedidos de integrar o Conselho:

I – titulares dos cargos de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria, que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

§ 5.º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

§ 6.º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou

delas receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 7.º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou do segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato.

§ 8.º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 9.º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 10. O Poder Executivo disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou dos segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 11. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

§ 12. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e às famílias assentadas da reforma agrária e de agricultores familiares, fica facultada a presença de representante na condição de ouvinte nas reuniões do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 3.º Compete ao Conselho exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos.

§ 1.º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, a modalidade ou o tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7.º da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2.º Aos conselhos incumbe, ainda:

I – elaborar parecer das prestações de contas, instruídas com parecer do Conselho, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3.º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4.º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria e incumbirá ao Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e



à composição do Conselho.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 16 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº240,** 16 de abril de 2021.

**ALTERA O ART. 4.º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº22, DE 24 DE JULHO  
DE 2000.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 4.º da Lei Complementar n.º 22, de 24 de julho de 2000, os §§ 1.º e 2.º, ficando os §§ 1.º e 2.º, então vigentes, renumerados para §§ 3.º e 4.º, nos seguintes termos:

“Art. 4.º

§ 1.º O processo seletivo de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado sob a modalidade presencial ou a distância, esta por meio de plataformas virtuais, sendo procedida à avaliação por, no mínimo, análise curricular e um dos seguintes instrumentos:

I – prova escrita de caráter objetivo ou subjetivo;

II – análise de plano de aula;

III – resolução de situação problema;

IV – exposição prática de aula (vídeo).

§ 2.º A análise curricular de que trata o § 1.º poderá contemplar pontuação para experiência profissional específica na área de seleção e cursos de capacitação ou de formação.

§ 3.º (omissis)

§ 4.º (omissis).” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2021.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 16 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº34.034,** de 14 de abril de 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS  
ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM  
SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES,  
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO  
CEARENSE DE MARANGUAPE E  
CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5.º, alínea “h” e “i”, do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o Programa de Governo voltado para o sistema rodoviário estadual é de forte impacto nas atividades econômicas da região, visto que visa a disponibilizar uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos territórios; CONSIDERANDO que o Programa Rodoviário do Estado do Ceará é um dos instrumentos de que se dispõe para viabilizar as execuções de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que o trecho da Rodovia CE-350, nos Municípios de Maranguape e Caucaia, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na extensão total de 16 km, situadas nos Municípios de Maranguape e Caucaia/CE, conforme estabelecido nos Anexos I a X deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no “caput”, deste artigo, destina-se à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-350, no trecho compreendido a partir do entroncamento com a CE-065 (Maranguape) ao Distrito de Tucunduba no Município de Caucaia.

Art.2.º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e suas posteriores alterações.

Art.3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, aos 14 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.034, DE 14 DE  
ABRIL DE 2021**

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000.

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P1	9.564.744,524	533.865,354	30,34	266º58'15”
P2	9.564.742,921	533.835,060	6,79	262º05'16”
P3	9.564.741,986	533.828,335	4,62	250º56'15”
P4	9.564.740,479	533.823,972	5,89	240º26'00”
P5	9.564.737,570	533.818,845	51,86	235º33'59”
P6	9.564.708,248	533.776,075	23,41	233º34'57”
P7	9.564.694,353	533.757,241	45,98	229º53'33”
P8	9.564.664,733	533.722,076	20,80	231º16'44”
P9	9.564.651,724	533.705,849	21,74	234º36'36”
P10	9.564.639,133	533.688,125	22,67	238º03'13”
P11	9.564.627,139	533.668,892	19,97	241º21'55”
P12	9.564.617,571	533.651,368	14,33	244º02'21”
P13	9.564.611,299	533.638,485	46,06	245º09'46”

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P14	9.564.591,952	533.596,685	56,51	245º09'46”
P15	9.564.568,213	533.545,398	42,66	245º09'46”
P16	9.564.550,295	533.506,685	44,54	245º09'46”
P17	9.564.531,586	533.466,264	24,58	243º04'34”
P18	9.564.520,455	533.444,347	23,79	238º55'12”
P19	9.564.508,175	533.423,974	25,84	234º38'43”
P20	9.564.493,225	533.402,902	22,66	230º25'14”
P21	9.564.478,787	533.385,437	29,91	228º31'20”
P22	9.564.458,976	533.363,027	35,15	228º31'20”
P23	9.564.435,694	533.336,690	23,15	228º31'20”
P24	9.564.420,362	533.319,347	13,28	230º51'48”
P25	9.564.411,982	533.309,049	13,28	235º32'43”
P26	9.564.404,471	533.298,102	39,86	237º53'10”
P27	9.564.383,279	533.264,337	42,84	237º53'10”
P28	9.564.360,503	533.228,049	8,35	236º08'49”
P29	9.564.355,851	533.221,113	8,04	232º43'49”
P30	9.564.350,980	533.214,713	17,80	230º55'44”
P31	9.564.339,762	533.200,895	21,55	234º50'20”
P32	9.564.327,354	533.183,280	21,54	242º07'11”
P33	9.564.317,281	533.164,240	38,92	246º01'38”
P34	9.564.301,467	533.128,674	22,36	244º08'10”
P35	9.564.291,713	533.108,555	22,10	240º20'49”
P36	9.564.280,778	533.089,348	34,83	238º27'47”
P37	9.564.262,558	533.059,658	35,56	238º27'47”
P38	9.564.243,961	533.029,354	25,52	239º39'24”
P39	9.564.231,068	533.007,329	25,52	242º02'39”
P40	9.564.219,104	532.984,786	39,48	243º14'17”
P41	9.564.201,328	532.949,537	37,15	243º14'17”
P42	9.564.184,602	532.916,370	10,00	248º22'25”
P43	9.564.180,918	532.907,077	8,11	255º53'00”
P44	9.564.178,940	532.899,213	7,11	262º04'35”
P45	9.564.177,959	532.892,166	7,52	268º02'57”
P46	9.564.177,703	532.884,648	7,77	274º19'59”
P47	9.564.178,290	532.876,898	25,32	280º17'20”
P48	9.564.182,813	532.851,985	20,97	280º28'15”
P49	9.564.186,624	532.831,361	17,20	276º59'41”
P50	9.564.188,719	532.814,289	17,20	269º27'35”
P51	9.564.188,557	532.797,093	33,08	265º59'00”
P52	9.564.186,240	532.764,098	24,92	270º30'39”
P53	9.564.186,462	532.739,180	20,07	278º06'21”
P54	9.564.189,291	532.719,316	21,86	285º10'43”
P55	9.564.195,015	532.698,215	38,30	289º09'11”
P56	9.564.207,582	532.662,033	36,12	289º09'11”
P57	9.564.219,432	532.627,915	15,62	286º05'29”
P58	9.564.223,763	532.612,903	15,09	279º42'02”
P59	9.564.226,305	532.598,030	53,28	276º33'00”
P60	9.564.232,383	532.545,098	39,37	276º33'00”
P61	9.564.236,873	532.505,987	35,74	276º33'00”
P62	9.564.240,950	532.470,484	20,09	274º50'41”
P63	9.564.242,646	532.450,469	20,06	271º26'11”
P64	9.564.243,149	532.430,418	26,76	269º43'44”
P65	9.564.243,022	532.403,662	13,56	264º17'49”
P66	9.564.241,674	532.390,167	10,30	252º56'28”
P67	9.564.238,652	532.380,318	11,92	242º31'24”
P68	9.564.233,154	532.369,746	18,28	237º55'22”
P69	9.564.223,446	532.354,255	21,51	244º56'13”
P70	9.564.214,334	532.334,770	20,43	256º57'39”
P71	9.564.209,724	532.314,868	17,48	267º48'32”
P72	9.564.209,056	532.297,403	16,32	277º33'31”
P73	9.564.211,202	532.281,228	15,90	286º46'07”
P74	9.564.215,790	532.266,002	17,74	296º30'28”
P75	9.564.223,707	532.250,130	35,39	302º22'16”
P76	9.564.242,654	532.220,240	40,44	302º22'16”
P77	9.564.264,306	532.186,085	35,21	302º22'16”
P78	9.564.283,158	532.156,345	15,12	305º09'59”
P79	9.564.291,866	532.143,985	15,94	307º57'42”
P80	9.564.301,673	532.131,415	12,94	302º48'26”
P81	9.564.308,685	532.120,538	11,29	291º19'39”
P82	9.564.312,791	532.110,021	12,24	280º02'08”
P83	9.564.314,925	532.097,966	14,97	267º03'48”
P84	9.564.314,157	532.083,013	18,38	255º27'00”
P85	9.564.309,541	532.065,225	19,44	260º58'16”
P86	9.564.306,491	532.046,030	20,07	272º18'57”
P87	9.564.307,302	532.025,974	19,22	283º35'57”
P88	9.564.311,822	532.007,290	15,23	293º29'09”
P89	9.564.317,892	531.993,320	20,70	298º26'26”
P90	9.564.327,749	531.975,119	15,48	298º26'26”
P91	9.564.335,120	531.961,510	9,20	296º31'25”
P92	9.564.339,228	531.953,279	9,20	292º41'21”
P93	9.564.342,777	531.944,792	47,85	290º46'19”
P94	9.564.359,745	531.900,055	7,38	285º41'53”
P95	9.564.361,742	531.892,952	8,01	271º48'56”
P96	9.564.361,996	531.884,943	7,38	256º40'08”
P97	9.564.360,294	531.877,762	6,60	243º40'56”
P98	9.564.357,369	531.871,847	6,82	230º34'34”
P99	9.564.353,037	531.866,579	7,75	216º48'30”
P100	9.564.346,832	531.861,935	20,39	211º31'08”
P101	9.564.329,452	531.851,277	24,98	211º31'08”
P102	9.564.308,157	531.838,218	13,97	211º31'08”
P103	9.564.296,247	531.830,914	14,56	212º40'11”
P104	9.564.283,988	531.823,053	14,56	214º58'18”
P105	9.564.272,055	531.814,706	40,87	216º07'21”
P106	9.564.239,046	531.790,616	40,96	216º07'21”
P107	9.564.205,956	531.766,466	49,17	216º07'21”
P108	9.564.166,243	531.737,483	17,78	212º32'37”
P109	9.564.151,255	531.727,918	16,58	205º02'58”
P110	9.564.136,238	531.720,900	12,02	198º50'46”
P111	9.564.124,862	531.717,017	30,23	196º22'23”
P112	9.564.095,862	531.708,497	32,13	196º22'23”
P113	9.564.065,030	531.699,438	10,98	199º35'18”
P114	9.564.054,687	531.695,758	11,29	204º27'02”
P115	9.564.044,407	531.691,084	10,62	210º39'31”
P116	9.564.035,274	531.685,670	10,62	214º41'22”
P117	9.564.026,545	531.679,628	11,82	221º01'19”
P118	9.564.017,630	531.671,872	12,17	226º17'22”
P119	9.564.009,220	531.663,074	11,43	231º56'15”
P120	9.564.002,175	531.654,078	11,26	237º20'50”
P121	9.563.996,100	531.644,598	11,91	242º52'49”



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P122	9.563.990,670	531.633,997	11,68	248°32'22"	P230	9.564.879,883	531.135,000	4,10	273°48'06"
P123	9.563.986,398	531.623,127	30,33	251°56'50"	P231	9.564.880,155	531.130,911	4,49	262°33'42"
P124	9.563.976,999	531.594,291	10,31	253°45'57"	P232	9.564.879,573	531.126,455	28,23	258°56'54"
P125	9.563.974,115	531.584,388	10,31	257°24'11"	P233	9.564.874,161	531.098,745	7,19	265°52'28"
P126	9.563.971,866	531.574,321	27,73	259°13'18"	P234	9.564.873,644	531.091,573	7,22	273°53'52"
P127	9.563.966,679	531.547,079	13,94	256°20'47"	P235	9.564.874,134	531.084,371	7,55	282°21'59"
P128	9.563.963,388	531.533,529	10,19	251°10'37"	P236	9.564.875,752	531.076,993	7,90	291°14'17"
P129	9.563.960,100	531.523,883	12,22	246°20'51"	P237	9.564.878,614	531.069,628	7,83	300°15'20"
P130	9.563.955,196	531.512,685	39,66	243°48'46"	P238	9.564.882,560	531.062,864	8,15	309°25'23"
P131	9.563.937,693	531.477,095	43,57	243°48'46"	P239	9.564.887,736	531.056,567	7,86	318°36'23"
P132	9.563.918,464	531.437,995	9,31	246°32'34"	P240	9.564.893,631	531.051,371	7,88	327°40'24"
P133	9.563.914,759	531.429,456	9,40	250°52'05"	P241	9.564.900,286	531.047,160	16,72	335°39'23"
P134	9.563.911,679	531.420,577	10,12	255°49'06"	P242	9.564.915,516	531.040,269	11,08	339°22'58"
P135	9.563.909,200	531.410,769	10,12	260°30'20"	P243	9.564.925,888	531.036,367	7,51	345°22'38"
P136	9.563.907,531	531.400,786	11,21	265°36'17"	P244	9.564.933,156	531.034,471	6,97	219°22'17"
P137	9.563.906,671	531.389,610	10,75	270°51'48"	P245	9.564.927,766	531.030,048	7,26	225°00'10"
P138	9.563.906,833	531.378,865	8,76	275°31'04"	P246	9.564.922,634	531.024,916	9,39	232°02'46"
P139	9.563.907,675	531.370,150	11,16	280°17'51"	P247	9.564.916,856	531.017,508	8,17	239°12'36"
P140	9.563.909,671	531.359,166	13,55	286°06'17"	P248	9.564.912,671	531.010,486	9,05	246°19'14"
P141	9.563.913,430	531.346,147	10,47	291°55'57"	P249	9.564.909,038	531.002,201	50,26	250°54'06"
P142	9.563.917,341	531.336,433	10,42	296°52'29"	P250	9.564.892,594	530.954,708	42,74	250°54'06"
P143	9.563.922,050	531.327,142	13,10	302°36'49"	P251	9.564.878,609	530.914,319	11,25	256°35'33"
P144	9.563.929,110	531.316,108	10,86	304°10'41"	P252	9.564.876,001	530.903,375	10,36	265°32'54"
P145	9.563.935,209	531.307,127	10,51	296°50'39"	P253	9.564.875,197	530.893,409	9,79	273°47'17"
P146	9.563.939,955	531.297,749	13,59	288°19'15"	P254	9.564.875,844	530.883,279	9,32	281°36'04"
P147	9.563.944,228	531.284,843	23,67	284°04'03"	P255	9.564.877,717	530.874,152	9,53	289°17'50"
P148	9.563.949,982	531.261,882	25,51	284°04'03"	P256	9.564.880,868	530.865,152	10,45	297°30'44"
P149	9.563.956,183	531.237,136	19,08	287°25'57"	P257	9.564.885,697	530.855,882	9,47	305°23'07"
P150	9.563.961,899	531.218,932	19,08	294°09'45"	P258	9.564.891,182	530.848,160	9,29	313°37'38"
P151	9.563.969,709	531.201,524	28,72	297°31'39"	P259	9.564.897,590	530.841,437	9,61	321°03'29"
P152	9.563.982,982	531.176,057	8,87	302°42'42"	P260	9.564.905,062	530.835,398	9,38	328°49'20"
P153	9.563.987,773	531.168,597	9,37	310°06'03"	P261	9.564.913,091	530.830,540	11,13	337°14'43"
P154	9.563.993,808	531.161,430	12,06	318°52'58"	P262	9.564.923,358	530.826,234	9,59	345°43'56"
P155	9.564.002,894	531.153,500	12,20	328°52'31"	P263	9.564.932,654	530.823,870	11,08	354°16'16"
P156	9.564.013,338	531.147,193	11,36	338°31'21"	P264	9.564.943,681	530.822,764	26,38	359°52'29"
P157	9.564.023,907	531.143,035	11,33	347°50'25"	P265	9.564.970,059	530.822,706	43,93	359°52'29"
P158	9.564.034,982	531.140,648	8,75	356°04'02"	P266	9.565.013,991	530.822,610	50,18	359°52'29"
P159	9.564.043,714	531.140,048	8,47	03°05'35"	P267	9.565.064,170	530.822,500	59,28	359°52'29"
P160	9.564.052,176	531.140,505	7,57	09°39'37"	P268	9.565.123,450	530.822,371	50,38	359°52'29"
P161	9.564.059,636	531.141,775	7,45	15°46'12"	P269	9.565.173,833	530.822,260	56,96	359°52'29"
P162	9.564.066,803	531.143,799	41,06	20°05'56"	P270	9.565.230,796	530.822,136	70,93	359°52'29"
P163	9.564.105,362	531.157,909	6,15	16°30'22"	P271	9.565.301,724	530.821,981	36,27	359°52'29"
P164	9.564.111,254	531.159,655	8,09	10°57'17"	P272	9.565.337,991	530.821,901	9,99	353°04'05"
P165	9.564.119,197	531.161,192	10,35	21°05'18"	P273	9.565.347,910	530.820,695	7,06	337°52'37"
P166	9.564.128,851	531.164,915	12,08	34°26'53"	P274	9.565.354,454	530.818,035	4,32	326°47'40"
P167	9.564.138,813	531.171,749	9,57	41°11'39"	P275	9.565.358,073	530.815,667	4,67	317°50'00"
P168	9.564.146,016	531.178,053	6,01	24°43'02"	P276	9.565.361,534	530.812,532	7,68	306°46'46"
P169	9.564.151,476	531.180,566	4,89	09°37'12"	P277	9.565.366,130	530.806,383	37,68	301°36'01"
P170	9.564.156,297	531.181,383	5,43	354°38'59"	P278	9.565.385,874	530.774,291	4,81	299°00'02"
P171	9.564.161,700	531.180,877	6,10	350°55'02"	P279	9.565.388,208	530.770,080	4,56	290°47'38"
P172	9.564.167,722	531.179,915	13,42	346°27'01"	P280	9.565.389,826	530.765,819	3,35	283°14'37"
P173	9.564.180,766	531.176,771	16,90	344°01'49"	P281	9.565.390,594	530.762,557	4,30	276°30'50"
P174	9.564.197,014	531.172,121	22,60	350°03'15"	P282	9.565.391,081	530.758,287	16,28	274°23'00"
P175	9.564.219,275	531.168,218	22,11	356°49'21"	P283	9.565.392,325	530.742,060	6,45	279°12'45"
P176	9.564.241,346	531.166,993	15,14	02°28'35"	P284	9.565.393,357	530.735,694	6,93	285°28'42"
P177	9.564.256,475	531.167,647	10,53	04°40'05"	P285	9.565.395,208	530.729,012	7,88	292°33'59"
P178	9.564.266,965	531.168,504	10,00	01°27'12"	P286	9.565.398,232	530.721,736	8,09	300°10'02"
P179	9.564.276,958	531.168,757	12,21	356°49'33"	P287	9.565.402,299	530.714,738	10,26	308°57'56"
P180	9.564.289,153	531.168,081	11,67	357°05'04"	P288	9.565.408,751	530.706,761	9,15	318°14'18"
P181	9.564.300,804	531.167,487	12,58	01°20'43"	P289	9.565.415,577	530.700,666	11,35	327°59'33"
P182	9.564.313,381	531.167,783	12,45	05°33'48"	P290	9.565.425,200	530.694,651	11,97	339°10'32"
P183	9.564.325,770	531.168,990	12,18	09°46'41"	P291	9.565.436,385	530.690,397	12,03	350°46'37"
P184	9.564.337,773	531.171,058	28,53	11°31'10"	P292	9.565.448,260	530.688,469	18,60	358°07'58"
P185	9.564.365,726	531.176,755	21,41	07°59'56"	P293	9.565.466,851	530.687,863	6,22	352°38'33"
P186	9.564.386,924	531.179,734	7,78	01°06'29"	P294	9.565.473,023	530.687,066	5,69	341°46'56"
P187	9.564.394,699	531.179,884	7,84	346°55'03"	P295	9.565.478,428	530.685,287	4,33	332°05'50"
P188	9.564.402,336	531.178,110	6,32	334°02'24"	P296	9.565.482,256	530.683,260	5,52	322°30'08"
P189	9.564.408,014	531.175,345	18,19	329°37'54"	P297	9.565.486,632	530.679,902	7,34	311°00'02"
P190	9.564.423,708	531.166,149	7,20	334°07'46"	P298	9.565.491,445	530.674,366	39,75	306°01'10"
P191	9.564.430,187	531.163,007	7,19	338°04'24"	P299	9.565.514,819	530.642,217	37,15	306°01'10"
P192	9.564.436,859	531.160,322	8,53	347°46'40"	P300	9.565.536,663	530.612,173	18,33	306°01'10"
P193	9.564.445,198	531.158,515	8,54	352°56'06"	P301	9.565.547,444	530.597,345	13,22	303°17'13"
P194	9.564.453,674	531.157,465	11,82	01°46'07"	P302	9.565.554,699	530.586,294	10,04	298°14'47"
P195	9.564.465,492	531.157,830	13,87	07°35'49"	P303	9.565.559,451	530.577,449	17,17	292°25'28"
P196	9.564.479,235	531.159,663	2,85	05°42'43"	P304	9.565.566,000	530.561,580	32,30	288°54'38"
P197	9.564.482,074	531.159,947	2,65	352°06'54"	P305	9.565.576,468	530.531,024	25,03	288°54'38"
P198	9.564.484,703	531.159,582	2,35	337°44'43"	P306	9.565.584,581	530.507,343	24,01	293°12'20"
P199	9.564.486,876	531.158,693	3,69	322°02'38"	P307	9.565.594,042	530.485,275	18,17	300°30'53"
P200	9.564.489,789	531.156,421	17,16	318°09'43"	P308	9.565.603,265	530.469,625	16,45	306°20'04"
P201	9.564.502,572	531.144,976	20,57	324°15'26"	P309	9.565.613,014	530.456,371	10,85	311°00'36"
P202	9.564.519,265	531.132,962	17,13	334°09'53"	P310	9.565.620,135	530.448,182	25,52	312°52'49"
P203	9.564.534,679	531.125,499	19,42	343°41'34"	P311	9.565.637,502	530.429,480	17,37	318°20'21"
P204	9.564.553,317	531.120,046	15,27	352°44'25"	P312	9.565.650,477	530.417,936	16,06	328°19'07"
P205	9.564.568,465	531.118,117	17,25	01°03'02"	P313	9.565.664,143	530.409,501	14,26	337°29'21"
P206	9.564.585,708	531.118,433	17,12	09°07'16"	P314	9.565.677,317	530.404,041	10,47	339°24'56"
P207	9.564.602,611	531.121,147	32,61	09°51'38"	P315	9.565.687,115	530.400,362	10,20	331°12'54"
P208	9.564.634,739	531.126,731	9,00	04°12'09"	P316	9.565.696,058	530.395,448	8,12	322°14'19"
P209	9.564.643,712	531.127,390	9,00	348°16'06"	P317	9.565.702,480	530.390,474	8,41	314°28'59"
P210	9.564.652,519	531.125,562	12,29	346°21'30"	P318	9.565.708,373	530.384,473	29,67	311°05'30"
P211	9.564.664,463	531.122,663							

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P338	9.565.943,562	530.170,881	18,60	343°20'09"
P339	9.565.961,382	530.165,546	18,72	344°47'39"
P340	9.565.979,443	530.160,638	17,01	335°07'12"
P341	9.565.994,876	530.153,480	19,14	324°54'10"
P342	9.566.010,540	530.142,472	32,04	320°01'15"
P343	9.566.035,089	530.121,889	9,35	318°04'24"
P344	9.566.042,042	530.115,644	9,35	314°10'40"
P345	9.566.048,555	530.108,942	39,05	312°13'49"
P346	9.566.074,799	530.080,029	7,15	307°19'51"
P347	9.566.079,135	530.074,344	6,07	295°14'59"
P348	9.566.081,725	530.068,853	8,84	281°48'37"
P349	9.566.083,534	530.060,200	41,73	275°49'01"
P350	9.566.087,764	530.018,682	7,46	283°01'09"
P351	9.566.089,445	530.011,410	7,98	291°38'55"
P352	9.566.092,389	530.003,994	7,29	300°26'55"
P353	9.566.096,084	529.997,707	7,24	308°29'37"
P354	9.566.100,590	529.992,042	21,97	315°35'17"
P355	9.566.116,285	529.976,665	13,73	322°31'08"
P356	9.566.127,181	529.968,310	10,09	332°28'04"
P357	9.566.136,130	529.963,645	6,15	338°57'53"
P358	9.566.141,871	529.961,437	3,96	336°13'16"
P359	9.566.145,493	529.959,841	2,08	319°30'15"
P360	9.566.147,072	529.958,493	1,55	312°04'04"
P361	9.566.148,111	529.957,342	1,85	300°34'48"
P362	9.566.149,054	529.955,745	2,69	287°31'21"
P363	9.566.149,865	529.953,178	3,00	272°55'57"
P364	9.566.150,019	529.950,178	6,87	270°21'10"
P365	9.566.150,061	529.943,304	5,61	273°36'40"
P366	9.566.150,414	529.937,704	5,82	278°15'10"
P367	9.566.151,250	529.931,940	7,24	283°36'12"
P368	9.566.152,953	529.924,904	7,37	289°34'31"
P369	9.566.155,421	529.917,962	10,87	293°53'52"
P370	9.566.159,826	529.908,022	12,70	291°15'01"
P371	9.566.164,430	529.896,184	12,70	285°57'17"
P372	9.566.167,921	529.883,971	20,35	283°18'26"
P373	9.566.172,605	529.864,169	10,47	289°26'46"
P374	9.566.176,089	529.854,300	10,84	298°07'46"
P375	9.566.181,200	529.844,739	10,74	306°58'29"
P376	9.566.187,662	529.836,157	10,53	315°46'59"
P377	9.566.195,208	529.828,815	53,05	321°49'18"
P378	9.566.236,911	529.796,023	5,33	319°07'44"
P379	9.566.240,938	529.792,538	5,00	310°09'10"
P380	9.566.244,160	529.788,719	3,64	301°55'17"
P381	9.566.246,085	529.785,629	3,55	294°48'26"
P382	9.566.247,576	529.782,404	6,32	285°59'26"
P383	9.566.249,316	529.776,331	11,07	281°49'08"
P384	9.566.251,585	529.765,491	8,67	288°15'48"
P385	9.566.254,303	529.757,253	9,03	296°34'01"
P386	9.566.258,342	529.749,176	10,22	305°47'06"
P387	9.566.264,316	529.740,889	9,69	315°21'31"
P388	9.566.271,209	529.734,081	7,95	323°44'55"
P389	9.566.277,616	529.729,383	8,96	331°45'07"
P390	9.566.285,512	529.725,141	10,57	341°06'58"
P391	9.566.295,509	529.721,721	10,30	351°00'56"
P392	9.566.305,680	529.720,113	12,39	358°26'45"
P393	9.566.318,069	529.719,777	7,51	02°57'25"
P394	9.566.325,570	529.720,164	7,34	09°05'48"
P395	9.566.332,817	529.721,325	8,27	12°13'01"
P396	9.566.340,904	529.723,076	4,94	07°49'04"
P397	9.566.345,798	529.723,748	5,75	358°31'50"
P398	9.566.351,545	529.723,600	15,16	354°37'13"
P399	9.566.366,634	529.722,179	5,04	351°09'57"
P400	9.566.371,617	529.721,405	5,04	342°31'43"
P401	9.566.376,427	529.719,891	13,21	339°04'27"
P402	9.566.388,762	529.715,174	7,08	190°47'47"
P403	9.566.381,810	529.713,849	10,20	200°17'25"
P404	9.566.372,247	529.710,313	9,98	204°56'28"
P405	9.566.363,199	529.706,105	10,89	210°26'01"
P406	9.566.353,811	529.700,590	10,86	219°24'45"
P407	9.566.345,419	529.693,693	12,37	228°55'10"
P408	9.566.337,293	529.684,372	12,22	239°07'07"
P409	9.566.331,019	529.673,882	5,63	246°26'14"
P410	9.566.328,770	529.668,723	4,95	250°38'13"
P411	9.566.327,129	529.664,054	6,32	255°20'14"
P412	9.566.325,530	529.657,943	13,56	258°02'43"
P413	9.566.322,721	529.644,679	3,57	262°16'10"
P414	9.566.322,241	529.641,142	3,98	270°54'18"
P415	9.566.322,304	529.637,160	3,21	278°36'41"
P416	9.566.322,785	529.633,986	3,61	285°48'34"
P417	9.566.323,768	529.630,514	3,88	294°02'19"
P418	9.566.325,349	529.626,970	3,21	301°33'25"
P419	9.566.327,030	529.624,232	4,35	309°38'38"
P420	9.566.329,807	529.620,880	4,20	318°56'42"
P421	9.566.332,971	529.618,125	4,61	328°26'49"
P422	9.566.336,900	529.615,712	4,22	337°57'19"
P423	9.566.340,814	529.614,127	4,56	347°30'38"
P424	9.566.345,267	529.613,141	3,29	356°04'51"
P425	9.566.348,549	529.612,916	2,92	02°26'03"
P426	9.566.351,464	529.613,040	4,36	10°05'19"
P427	9.566.355,752	529.613,803	5,41	20°55'44"
P428	9.566.360,807	529.615,736	4,47	31°32'22"
P429	9.566.364,615	529.618,073	5,58	42°13'48"
P430	9.566.368,750	529.621,827	5,64	54°25'32"
P431	9.566.372,032	529.626,415	5,38	66°58'20"
P432	9.566.374,138	529.631,369	3,39	71°03'35"
P433	9.566.375,239	529.634,578	1,28	62°14'53"
P434	9.566.375,833	529.635,707	0,93	49°58'29"
P435	9.566.376,433	529.636,421	1,69	35°20'19"
P436	9.566.377,815	529.637,401	1,37	19°43'59"
P437	9.566.379,107	529.637,865	3,85	07°42'06"
P438	9.566.382,926	529.638,381	4,43	03°25'55"
P439	9.566.387,347	529.638,646	2,29	349°16'00"
P440	9.566.389,593	529.638,221	2,81	336°48'25"
P441	9.566.392,173	529.637,115	10,07	332°56'49"
P442	9.566.401,142	529.632,534	12,92	332°56'49"
P443	9.566.412,646	529.626,660	5,23	337°57'53"
P444	9.566.417,496	529.624,697	6,26	344°15'42"
P445	9.566.423,520	529.622,999	8,40	352°57'59"

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P446	9.566.431,860	529.621,970	6,88	359°15'53"
P447	9.566.438,739	529.621,882	2,89	348°10'43"
P448	9.566.441,566	529.621,290	11,26	344°07'51"
P449	9.566.452,397	529.618,211	3,97	348°06'45"
P450	9.566.456,279	529.617,394	4,60	352°51'15"
P451	9.566.460,844	529.616,822	7,17	357°30'37"
P452	9.566.468,012	529.616,510	2,15	355°59'20"
P453	9.566.470,157	529.616,359	1,69	347°52'09"
P454	9.566.471,813	529.616,003	1,44	339°12'39"
P455	9.566.473,157	529.615,493	2,23	331°23'34"
P456	9.566.475,117	529.614,424	6,63	329°47'46"
P457	9.566.480,849	529.611,087	5,40	335°04'44"
P458	9.566.485,750	529.608,810	5,78	341°18'04"
P459	9.566.491,222	529.606,958	5,48	347°46'38"
P460	9.566.496,578	529.605,798	5,72	354°01'01"
P461	9.566.502,267	529.605,202	5,27	359°29'45"
P462	9.566.507,540	529.605,155	2,08	358°16'07"
P463	9.566.509,622	529.605,093	2,38	348°35'08"
P464	9.566.511,960	529.604,621	2,51	335°28'31"
P465	9.566.514,247	529.603,577	1,88	323°03'00"
P466	9.566.515,750	529.602,446	1,61	312°21'36"
P467	9.566.516,838	529.601,253	2,23	300°58'20"
P468	9.566.517,987	529.599,338	2,70	287°45'05"
P469	9.566.518,811	529.596,764	8,03	276°48'31"
P470	9.566.519,763	529.588,796	5,56	281°42'35"
P471	9.566.520,891	529.583,352	5,77	288°14'52"
P472	9.566.522,697	529.577,873	6,25	295°08'23"
P473	9.566.525,353	529.572,214	6,29	302°19'37"
P474	9.566.528,717	529.566,898	6,79	309°49'33"
P475	9.566.533,064	529.561,685	6,88	317°34'18"
P476	9.566.538,143	529.557,044	9,90	327°18'12"
P477	9.566.546,476	529.551,694	35,43	335°03'18"
P478	9.566.578,600	529.536,752	14,25	338°39'20"
P479	9.566.591,871	529.531,566	16,59	346°17'12"
P480	9.566.607,984	529.527,634	13,32	353°39'51"
P481	9.566.621,223	529.526,164	24,17	357°00'41"
P482	9.566.645,360	529.524,904	22,72	357°00'41"
P483	9.566.668,045	529.523,720	10,59	354°48'16"
P484	9.566.678,591	529.522,761	10,59	350°23'25"
P485	9.566.689,031	529.520,993	11,14	348°11'00"
P486	9.566.699,932	529.518,713	13,80	345°18'26"
P487	9.566.713,277	529.515,213	13,80	339°33'18"
P488	9.566.726,205	529.510,394	51,19	336°40'43"
P489	9.566.773,209	529.490,130	6,45	335°20'05"
P490	9.566.779,070	529.487,439	6,45	332°38'49"
P491	9.566.784,798	529.484,475	10,10	331°18'11"
P492	9.566.793,659	529.479,625	7,10	335°24'59"
P493	9.566.800,119	529.476,670	6,62	341°00'58"
P494	9.566.806,381	529.474,515	6,78	346°29'38"
P495	9.566.812,974	529.472,932	6,94	352°05'29"
P496	9.566.819,848	529.471,977	35,52	356°07'53"
P497	9.566.855,288	529.469,580	9,58	354°08'07"
P498	9.566.864,817	529.468,682	9,58	350°08'35"
P499	9.566.874,253	529.466,962	28,61	348°08'48"
P500	9.566.902,255	529.461,085	9,28	350°23'35"
P501	9.566.911,407	529.459,536	9,07	354°03'07"
P502	9.566.920,430	529.458,596	10,09	358°10'48"
P503	9.566.930,516	529.458,275	9,93	02°10'12"
P504	9.566.940,442	529.458,651	12,99	06°54'13"
P505	9.566.953,339	529.460,213	28,20	09°50'14"
P506	9.566.981,122	529.465,030	17,72	08°17'16"
P507	9.566.998,655	529.467,584	17,99	05°15'24"
P508	9.567.016,566	529.469,232	21,14	03°43'48"
P509	9.567.037,659	529.470,607	12,41	05°55'08"
P510	9.567.0			

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P554	9.567.261,984	529.255,117	4,50	01°41'33"	P662	9.567.362,685	528.350,381	1,12	320°46'19"
P555	9.567.266,478	529.255,250	4,50	353°59'31"	P663	9.567.363,556	528.349,669	2,00	311°40'56"
P556	9.567.270,953	529.254,779	15,94	350°54'36"	P664	9.567.364,887	528.348,175	1,75	301°01'48"
P557	9.567.286,689	529.252,261	22,12	289°54'48"	P665	9.567.365,787	528.346,679	1,61	293°26'09"
P558	9.567.294,223	529.231,466	22,34	289°54'48"	P666	9.567.366,427	528.345,202	2,07	280°16'29"
P559	9.567.301,831	529.210,464	5,92	292°25'39"	P667	9.567.366,795	528.343,169	2,31	270°17'12"
P560	9.567.304,090	529.204,991	6,09	297°26'32"	P668	9.567.366,807	528.340,859	24,05	267°14'41"
P561	9.567.306,898	529.199,583	5,70	302°15'12"	P669	9.567.366,651	528.316,841	25,81	267°14'41"
P562	9.567.309,937	529.194,766	6,34	307°16'05"	P670	9.567.364,410	528.291,059	13,88	269°15'19"
P563	9.567.313,774	529.189,724	11,07	309°58'21"	P671	9.567.364,230	528.277,182	13,93	272°42'28"
P564	9.567.320,887	529.181,239	2,41	296°00'25"	P672	9.567.364,888	528.263,271	13,84	276°41'10"
P565	9.567.321,945	529.179,070	2,41	268°04'32"	P673	9.567.366,500	528.249,524	13,96	280°08'15"
P566	9.567.321,864	529.176,658	4,36	254°06'35"	P674	9.567.368,957	528.235,778	42,92	282°09'34"
P567	9.567.320,671	529.172,468	5,66	257°13'36"	P675	9.567.377,998	528.193,821	39,48	280°02'18"
P568	9.567.319,419	529.166,946	4,98	262°55'10"	P676	9.567.384,879	528.154,950	39,26	280°01'42"
P569	9.567.318,805	529.162,002	4,74	267°56'59"	P677	9.567.391,716	528.116,287	14,43	277°49'21"
P570	9.567.318,636	529.157,267	5,12	273°02'48"	P678	9.567.393,680	528.101,988	14,43	273°24'38"
P571	9.567.318,908	529.152,156	6,34	279°02'04"	P679	9.567.394,539	528.087,580	42,86	271°12'16"
P572	9.567.319,903	529.145,898	5,91	285°28'14"	P680	9.567.395,440	528.044,731	18,94	273°45'06"
P573	9.567.321,478	529.140,207	4,89	291°04'49"	P681	9.567.396,679	528.025,829	21,31	279°02'28"
P574	9.567.323,238	529.135,641	5,01	296°13'06"	P682	9.567.400,027	528.004,786	28,69	285°41'42"
P575	9.567.325,451	529.131,148	4,80	301°19'50"	P683	9.567.407,789	527.977,163	63,35	289°36'25"
P576	9.567.327,947	529.127,047	4,98	306°21'49"	P684	9.567.429,046	527.917,490	61,97	289°36'25"
P577	9.567.330,900	529.123,037	6,82	312°41'08"	P685	9.567.449,842	527.859,110	40,40	288°16'30"
P578	9.567.335,522	529.118,025	45,98	316°28'02"	P686	9.567.462,509	527.820,751	39,95	288°16'30"
P579	9.567.368,858	529.086,354	15,40	314°02'37"	P687	9.567.475,038	527.782,815	14,66	285°14'48"
P580	9.567.379,561	529.075,287	17,93	308°45'41"	P688	9.567.478,893	527.768,671	11,36	279°41'54"
P581	9.567.390,789	529.061,303	21,82	302°23'08"	P689	9.567.480,806	527.757,477	10,20	274°53'38"
P582	9.567.402,476	529.042,878	15,40	296°33'50"	P690	9.567.481,676	527.747,319	12,26	269°55'16"
P583	9.567.409,360	529.029,108	14,86	291°48'14"	P691	9.567.481,659	527.735,058	12,87	264°24'27"
P584	9.567.414,879	529.015,312	23,21	289°24'11"	P692	9.567.480,405	527.722,251	12,33	258°49'47"
P585	9.567.422,590	528.993,419	11,15	291°12'59"	P693	9.567.478,017	527.710,159	15,82	252°48'28"
P586	9.567.426,626	528.983,025	11,34	294°49'47"	P694	9.567.473,341	527.695,408	24,89	249°32'16"
P587	9.567.431,386	528.972,737	19,48	299°41'14"	P695	9.567.464,639	527.671,725	12,69	251°46'24"
P588	9.567.441,035	528.955,812	11,55	304°57'24"	P696	9.567.460,671	527.659,675	13,42	256°16'21"
P589	9.567.447,654	528.946,343	10,84	308°29'19"	P697	9.567.457,486	527.646,636	13,26	260°47'48"
P590	9.567.454,399	528.937,859	10,61	309°04'42"	P698	9.567.455,366	527.633,551	9,58	264°43'05"
P591	9.567.461,087	528.929,624	7,69	301°01'43"	P699	9.567.454,483	527.624,007	36,36	266°24'02"
P592	9.567.465,053	528.923,031	6,79	292°30'54"	P700	9.567.452,200	527.587,718	15,60	269°08'53"
P593	9.567.467,653	528.916,759	5,18	285°33'38"	P701	9.567.451,969	527.572,125	16,52	274°41'50"
P594	9.567.469,041	528.911,773	4,13	280°20'00"	P702	9.567.453,321	527.555,663	17,00	280°22'03"
P595	9.567.469,783	528.907,707	3,64	275°52'51"	P703	9.567.456,381	527.538,936	14,40	285°19'40"
P596	9.567.470,155	528.904,091	3,57	271°43'14"	P704	9.567.460,187	527.525,052	20,78	286°07'09"
P597	9.567.470,262	528.900,526	4,32	267°12'24"	P705	9.567.465,955	527.505,093	10,15	283°55'14"
P598	9.567.470,052	528.896,209	4,14	262°29'31"	P706	9.567.468,397	527.495,239	10,64	279°22'16"
P599	9.567.469,511	528.892,110	72,10	260°13'33"	P707	9.567.470,129	527.484,745	12,88	274°11'57"
P600	9.567.457,271	528.821,053	60,20	260°13'33"	P708	9.567.471,072	527.471,901	10,64	269°01'48"
P601	9.567.447,051	528.761,727	8,19	256°28'33"	P709	9.567.470,892	527.461,263	10,64	264°40'09"
P602	9.567.445,135	528.753,761	6,27	248°27'09"	P710	9.567.470,409	527.452,225	10,63	260°22'05"
P603	9.567.442,832	528.747,930	6,71	240°59'02"	P711	9.567.468,270	527.441,742	10,83	258°13'54"
P604	9.567.439,575	528.742,058	6,04	233°39'25"	P712	9.567.466,061	527.431,141	14,12	260°42'53"
P605	9.567.435,998	528.737,195	6,93	226°13'02"	P713	9.567.463,782	527.417,202	15,64	265°50'26"
P606	9.567.431,199	528.732,189	6,30	218°40'43"	P714	9.567.462,648	527.401,605	15,72	271°07'30"
P607	9.567.426,283	528.728,253	5,46	212°04'14"	P715	9.567.462,957	527.385,887	16,40	276°33'23"
P608	9.567.421,658	528.725,355	12,19	209°03'44"	P716	9.567.464,830	527.369,594	14,19	281°46'14"
P609	9.567.411,006	528.719,435	7,26	212°40'55"	P717	9.567.467,724	527.355,705	7,65	285°26'25"
P610	9.567.404,898	528.715,517	7,65	219°51'54"	P718	9.567.469,760	527.348,333	39,29	287°48'03"
P611	9.567.399,024	528.710,611	11,48	229°07'36"	P719	9.567.481,771	527.310,926	15,86	286°29'52"
P612	9.567.391,512	528.701,932	6,05	237°35'17"	P720	9.567.486,274	527.295,722	15,85	283°48'27"
P613	9.567.388,267	528.696,821	6,03	243°14'22"	P721	9.567.490,055	527.280,344	41,15	282°27'44"
P614	9.567.385,553	528.691,438	5,87	248°55'21"	P722	9.567.498,935	527.240,155	18,11	285°38'54"
P615	9.567.383,443	528.685,965	5,95	254°33'59"	P723	9.567.503,819	527.222,718	19,68	292°10'41"
P616	9.567.381,860	528.680,229	5,71	260°08'18"	P724	9.567.511,249	527.204,494	17,13	298°25'44"
P617	9.567.380,882	528.674,605	5,67	265°32'11"	P725	9.567.519,406	527.189,425	12,32	303°22'40"
P618	9.567.380,441	528.668,950	7,11	271°38'39"	P726	9.567.526,182	527.179,140	11,03	307°21'54"
P619	9.567.380,645	528.661,839	6,87	278°26'21"	P727	9.567.532,875	527.170,375	44,29	309°11'41"
P620	9.567.381,653	528.655,043	15,87	283°08'22"	P728	9.567.560,863	527.136,052	20,46	308°00'11"
P621	9.567.385,261	528.639,588	6,52	278°49'30"	P729	9.567.573,463	527.119,926	53,84	306°04'23"
P622	9.567.386,261	528.633,145	4,98	268°06'42"	P730	9.567.605,167	527.076,406	54,81	306°04'23"
P623	9.567.386,097	528.628,171	6,91	258°19'13"	P731	9.567.637,439	527.032,107	16,00	307°49'38"
P624	9.567.384,699	528.621,409	16,84	256°25'18"	P732	9.567.647,250	527.019,471	14,18	311°03'04"
P625	9.567.380,745	528.605,039	7,98	258°44'35"	P733	9.567.656,565	527.008,775	22,24	314°58'36"
P626	9.567.379,189	528.597,217	8,04	262°35'01"	P734	9.567.672,283	526.993,044	44,54	317°25'57"
P627	9.567.378,150	528.589,239	8,11	266°26'27"	P735	9.567.705,084	526.962,916	61,86	317°25'57"
P628	9.567.377,647	528.581,149	7,84	270°15'52"	P736	9.567.750,643	526.921,070	65,02	317°25'57"
P629	9.567.377,683	528.573,304	16,43	272°33'12"	P737	9.567.798,531	526.877,085	62,45	317°25'57"
P630	9.567.378,415	528.556,888	6,80	271°01'46"	P738	9.567.844,520	526.834,844	61,98	317°25'57"
P631	9.567.378,538	528.550,085	6,36	267°29'01"	P739	9.567.890,168	526.792,916	63,85	317°25'57"
P632	9.567.378,258	528.543,732	8,97	263°18'52"	P740	9.567.937,196	526.749,721	73,73	317°25'57"
P633	9.567.377,214	528.534,820	6,33	259°09'20"	P741	9.567.991,499	526.699,844	20,82	320°14'53"
P634	9.567.376,023	528.528,606	6,46	255°42'35"	P742	9.568.007,504	526.686,532	19,88	325°38'33"
P635	9.567.374,429	528.522,346	36,81	254°16'01"	P743	9.568.023,916	526.675,312	20,27	330°52'19"
P636	9.567.364,447	528.486,912	8,26	252°43'15"	P744	9.568.041,621	526.665,446	18,50	335°55'55"
P637	9.567.361,993	528.479,025	8,04	249°10'45"	P745	9.568.058,517	526.657,900	16,78	340°31'46"
P638	9.567.359,134	528.471,506	6,95	245°52'20"	P746	9.568.074,338	526.652,306	14,06	344°36'10"
P639	9.567.356,295	528.465,168	6,75	242°38'23"	P747	9.568.087,894	526.648,573	42,10	346°29'16"
P640	9.567.353,191	528.459,170	11,53	238°46'35"	P748	9.568.128,831	526.638,736	25,45	344°19'37"
P641	9.567.347,216	528.449,313	15,74	232°57'26"	P749	9.568.153,337	526.631,860	25,45	340°00'17"
P642	9.567.337,735	528.436,750	5,78	229°42'45"	P750	9.568.177,255	526.623,150	50,94	337°50'37"
P643	9.5								

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P770	9.568.667,021	526.677,550	34,68	28°02'26"
P771	9.568.697,625	526.693,850	24,81	28°02'26"
P772	9.568.719,527	526.705,515	3,40	21°31'46"
P773	9.568.722,692	526.706,764	3,24	07°59'37"
P774	9.568.725,902	526.707,215	2,62	358°35'08"
P775	9.568.728,520	526.707,150	4,28	344°21'57"
P776	9.568.732,639	526.705,997	2,95	329°18'53"
P777	9.568.735,173	526.704,494	2,89	320°34'06"
P778	9.568.737,405	526.702,658	3,64	306°49'12"
P779	9.568.739,590	526.699,740	3,09	293°55'45"
P780	9.568.740,843	526.696,916	30,51	288°01'01"
P781	9.568.750,279	526.667,902	51,45	288°01'01"
P782	9.568.766,192	526.618,977	30,01	288°01'01"
P783	9.568.775,473	526.590,443	21,03	288°01'01"
P784	9.568.781,976	526.570,449	15,38	291°21'08"
P785	9.568.787,577	526.556,122	15,33	297°19'06"
P786	9.568.794,614	526.542,498	18,75	304°11'53"
P787	9.568.805,151	526.526,992	15,83	311°02'35"
P788	9.568.815,548	526.515,050	18,02	317°42'13"
P789	9.568.828,876	526.502,924	17,38	324°44'27"
P790	9.568.843,066	526.492,893	16,04	331°20'17"
P791	9.568.857,138	526.485,200	16,00	337°37'04"
P792	9.568.871,932	526.479,108	18,15	344°33'49"
P793	9.568.889,431	526.474,276	43,30	348°23'08"
P794	9.568.931,843	526.465,559	62,92	348°23'08"
P795	9.568.993,475	526.452,892	23,75	349°29'46"
P796	9.569.016,827	526.448,562	24,59	351°44'43"
P797	9.569.041,164	526.445,031	21,52	353°52'32"
P798	9.569.062,564	526.442,735	22,85	355°55'42"
P799	9.569.085,361	526.441,112	16,08	357°44'13"
P800	9.569.101,424	526.440,477	59,74	358°29'06"
P801	9.569.161,143	526.438,898	59,05	358°29'06"
P802	9.569.220,176	526.437,337	21,85	356°37'01"
P803	9.569.241,992	526.436,047	28,44	352°18'06"
P804	9.569.270,177	526.432,237	23,05	347°50'19"
P805	9.569.292,708	526.427,382	25,77	343°35'49"
P806	9.569.317,428	526.420,105	22,05	339°28'08"
P807	9.569.338,077	526.412,372	12,12	336°31'07"
P808	9.569.349,194	526.407,542	45,88	335°28'14"
P809	9.569.390,935	526.388,494	46,97	335°28'14"
P810	9.569.433,666	526.368,994	22,97	338°34'34"
P811	9.569.455,045	526.360,605	22,22	344°32'56"
P812	9.569.476,464	526.354,685	25,94	350°53'51"
P813	9.569.502,075	526.350,582	25,89	357°32'04"
P814	9.569.527,946	526.349,468	19,62	03°30'49"
P815	9.569.547,531	526.350,670	25,51	09°28'43"
P816	9.569.572,692	526.354,871	48,43	12°57'15"
P817	9.569.619,888	526.365,727	59,80	12°57'15"
P818	9.569.678,163	526.379,132	62,28	12°57'15"
P819	9.569.738,859	526.393,093	24,38	14°05'40"
P820	9.569.762,501	526.399,029	24,38	16°22'29"
P821	9.569.785,889	526.405,902	60,35	17°30'54"
P822	9.569.843,440	526.424,064	31,15	15°59'44"
P823	9.569.873,385	526.432,648	31,02	12°56'50"
P824	9.569.903,620	526.439,599	25,45	10°09'17"
P825	9.569.928,672	526.444,086	30,17	07°24'30"
P826	9.569.958,587	526.447,976	23,13	04°46'39"
P827	9.569.981,640	526.449,902	24,68	02°24'54"
P828	9.570.006,295	526.450,942	18,94	00°16'25"
P829	9.570.025,232	526.451,033	38,34	359°20'47"
P830	9.570.063,574	526.450,595	45,97	359°20'47"
P831	9.570.109,538	526.450,071	39,74	359°20'47"
P832	9.570.149,276	526.449,618	43,16	359°20'47"
P833	9.570.192,432	526.449,125	40,60	359°20'47"
P834	9.570.233,025	526.448,662	39,36	359°20'47"
P835	9.570.272,384	526.448,213	36,81	359°20'47"
P836	9.570.309,193	526.447,793	36,36	359°51'50"
P837	9.570.345,549	526.447,707	36,15	00°53'38"
P838	9.570.381,697	526.448,271	41,83	01°59'59"
P839	9.570.423,503	526.449,731	44,89	03°13'50"
P840	9.570.468,322	526.452,261	33,41	04°20'35"
P841	9.570.501,638	526.454,791	25,86	04°49'05"
P842	9.570.527,407	526.456,963	25,26	04°49'05"
P843	9.570.552,583	526.459,085	21,23	03°01'04"
P844	9.570.573,783	526.460,202	19,67	359°30'36"
P845	9.570.593,453	526.460,034	18,39	356°12'47"
P846	9.570.611,805	526.458,820	13,44	353°28'20"
P847	9.570.625,162	526.457,291	51,23	352°19'16"
P848	9.570.675,932	526.450,446	51,36	352°19'16"
P849	9.570.726,829	526.443,584	56,64	352°19'16"
P850	9.570.782,959	526.436,016	46,72	352°19'16"
P851	9.570.829,259	526.429,773	22,66	354°06'29"
P852	9.570.851,795	526.427,447	25,53	357°52'12"
P853	9.570.877,307	526.426,499	29,11	02°06'19"
P854	9.570.906,400	526.427,568	29,18	06°37'20"
P855	9.570.935,381	526.430,933	30,34	11°16'48"
P856	9.570.965,136	526.436,867	51,90	13°40'53"
P857	9.571.015,562	526.449,143	55,40	13°40'53"
P858	9.571.069,386	526.462,245	49,92	13°40'53"
P859	9.571.117,890	526.474,052	52,78	13°40'53"
P860	9.571.169,174	526.486,536	36,49	13°40'53"
P861	9.571.204,629	526.495,167	16,84	15°00'14"
P862	9.571.220,891	526.499,525	22,04	18°02'35"
P863	9.571.241,845	526.506,351	20,30	21°21'42"
P864	9.571.260,747	526.513,744	34,48	22°57'49"
P865	9.571.292,498	526.527,198	34,88	22°57'49"
P866	9.571.324,616	526.540,807	23,23	26°05'10"
P867	9.571.345,483	526.551,023	26,17	32°38'02"
P868	9.571.367,520	526.565,135	24,80	39°18'29"
P869	9.571.386,710	526.580,846	19,72	45°05'08"

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P870	9.571.400,636	526.594,813	22,07	50°36'22"
P871	9.571.414,640	526.611,866	53,04	53°35'54"
P872	9.571.446,115	526.654,555	26,84	57°14'31"
P873	9.571.460,638	526.677,127	23,37	63°52'27"
P874	9.571.470,929	526.698,110	29,57	70°48'43"
P875	9.571.480,647	526.726,035	20,56	76°50'23"
P876	9.571.485,329	526.746,058	28,36	77°30'06"
P877	9.571.491,467	526.773,749	11,87	74°35'53"
P878	9.571.494,620	526.785,195	12,06	68°09'09"
P879	9.571.499,109	526.796,392	11,64	61°39'40"
P880	9.571.504,634	526.806,636	15,41	54°17'02"
P881	9.571.513,629	526.819,147	13,45	46°24'36"
P882	9.571.522,900	526.828,886	15,53	38°19'41"
P883	9.571.535,083	526.838,517	13,95	30°39'49"
P884	9.571.547,079	526.845,630	11,21	23°35'41"
P885	9.571.557,355	526.850,118	11,89	17°16'04"
P886	9.571.568,707	526.853,646	11,97	10°50'43"
P887	9.571.580,467	526.855,900	28,53	07°55'25"
P888	9.571.608,727	526.859,833	17,80	10°38'36"
P889	9.571.626,224	526.863,121	23,82	16°05'09"
P890	9.571.649,116	526.869,722	20,74	21°50'01"
P891	9.571.668,364	526.877,434	21,11	27°24'12"
P892	9.571.687,100	526.887,148	22,80	33°05'25"
P893	9.571.706,205	526.899,597	65,50	36°14'45"
P894	9.571.759,030	526.938,324	60,01	36°14'45"
P895	9.571.807,425	526.973,803	66,43	36°14'45"
P896	9.571.861,000	527.013,080	57,91	36°14'45"
P897	9.571.907,701	527.047,318	43,66	36°14'45"
P898	9.571.942,914	527.073,133	4,96	31°51'48"
P899	9.571.947,130	527.075,754	4,96	23°05'53"
P900	9.571.951,697	527.077,701	25,06	18°42'55"
P901	9.571.975,428	527.085,741	8,18	16°37'52"
P902	9.571.983,267	527.088,083	8,18	12°27'47"
P903	9.571.991,256	527.089,848	53,26	10°22'45"
P904	9.572.043,646	527.099,444	60,42	10°22'45"
P905	9.572.103,074	527.110,329	54,75	10°22'45"
P906	9.572.156,927	527.120,192	60,72	10°22'45"
P907	9.572.219,601	527.131,671	40,00	100°22'45"
P908	9.572.212,395	527.117,017	63,72	190°22'45"
P909	9.572.149,720	527.159,538	54,75	190°22'45"
P910	9.572.095,868	527.149,674	60,42	190°22'45"
P911	9.572.036,440	527.138,789	53,99	190°22'45"
P912	9.571.983,334	527.129,063	10,36	192°27'47"
P913	9.571.973,214	527.126,826	10,36	196°37'52"
P914	9.571.963,283	527.123,860	26,55	198°42'55"
P915	9.571.938,137	527.115,341	10,32	203°05'53"
P916	9.571.928,645	527.111,292	10,32	211°51'48"
P917	9.571.919,881	527.105,845	44,43	216°14'45"
P918	9.571.884,051	527.079,577	57,91	216°14'45"
P919	9.571.837,350	527.045,340	66,43	216°14'45"
P920	9.571.783,775	527.006,063	60,01	216°14'45"
P921	9.571.735,380	526.970,583	64,42	216°14'45"
P922	9.571.683,429	526.932,497	19,67	213°09'40"
P923	9.571.666,961	526.921,737	17,20	207°20'01"
P924	9.571.651,682	526.913,840	16,84	201°54'07"
P925	9.571.636,053	526.907,556	19,88	196°03'54"
P926	9.571.616,954	526.902,056	14,91	190°33'39"
P927	9.571.602,294	526.899,323	28,66	187°55'25"
P928	9.571.573,905	526.895,372	15,29	190°59'29"
P929	9.571.558,899	526.892,457	16,13	197°15'18"
P930	9.571.543,498	526.887,674	15,76	203°32'46"
P931	9.571.529,054	526.881,379	19,35	210°28'41"
P932	9.571.512,376	526.871,564	21,17	218°30'37"
P933	9.571.495,807	526.858,380	19,14	226°28'53"
P934	9.571.482,626	526.844,499	20,57	234°20'22"
P935	9.571.470,635	526.827,787	16,40	241°39'11"
P936	9.571.462,846	526.813,350	16,53	248°09'10"
P937	9.571.456,693	526.798,035	15,13	254°27'49"
P938	9.571.452,642	526.783,430	29,18	257°30'06"
P939	9.571.446,326	526.754,939	18,22	256°50'23"
P940	9.571.442,177	526.737,193	25,04	250°48'43"
P941	9.571.433,948	526.713,547</		



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P963	9.570.854,595	526.467,371	20,72	174°06'29"	P1071	9.568.044,982	526.709,364	16,17	145°38'33"
P964	9.570.833,985	526.469,498	46,09	172°19'16"	P1072	9.568.031,634	526.718,490	17,95	140°14'53"
P965	9.570.788,304	526.475,657	56,64	172°19'16"	P1073	9.568.017,833	526.729,968	72,75	137°25'57"
P966	9.570.732,174	526.483,225	51,36	172°19'16"	P1074	9.567.964,254	526.779,181	63,85	137°25'57"
P967	9.570.681,276	526.490,087	51,63	172°19'16"	P1075	9.567.917,227	526.822,375	61,98	137°25'57"
P968	9.570.630,109	526.496,986	14,80	173°28'20"	P1076	9.567.871,579	526.864,303	62,45	137°25'57"
P969	9.570.615,401	526.498,669	20,50	176°12'47"	P1077	9.567.825,589	526.906,545	65,02	137°25'57"
P970	9.570.594,946	526.500,023	22,05	179°30'36"	P1078	9.567.777,701	526.950,529	61,86	137°25'57"
P971	9.570.572,900	526.500,211	23,08	183°01'04"	P1079	9.567.732,143	526.992,375	43,68	137°25'57"
P972	9.570.549,849	526.498,996	25,89	184°49'05"	P1080	9.567.699,973	527.021,923	20,01	134°58'36"
P973	9.570.524,047	526.496,821	25,69	184°49'05"	P1081	9.567.685,829	527.036,078	11,69	131°03'04"
P974	9.570.498,443	526.494,663	32,86	184°20'35"	P1082	9.567.678,154	527.044,892	14,26	127°49'38"
P975	9.570.465,680	526.492,175	44,07	183°13'50"	P1083	9.567.669,409	527.056,154	54,20	126°04'23"
P976	9.570.421,678	526.489,691	41,02	181°59'59"	P1084	9.567.637,498	527.099,959	54,52	126°04'23"
P977	9.570.380,687	526.488,260	35,41	180°53'38"	P1085	9.567.605,397	527.144,024	21,55	128°00'11"
P978	9.570.345,285	526.487,708	35,82	179°51'50"	P1086	9.567.592,126	527.161,008	44,06	129°11'41"
P979	9.570.309,469	526.487,793	36,63	179°20'47"	P1087	9.567.564,279	527.195,158	9,00	127°21'54"
P980	9.570.272,841	526.488,211	39,36	179°20'47"	P1088	9.567.558,818	527.202,909	9,20	123°22'40"
P981	9.570.233,481	526.488,660	40,60	179°20'47"	P1089	9.567.553,759	527.209,988	13,22	118°25'44"
P982	9.570.192,888	526.489,123	43,16	179°20'47"	P1090	9.567.547,465	527.221,616	15,21	112°10'41"
P983	9.570.149,732	526.489,615	39,74	179°20'47"	P1091	9.567.541,721	527.235,705	14,71	105°38'54"
P984	9.570.109,994	526.490,068	45,97	179°20'47"	P1092	9.567.537,753	527.249,873	40,51	102°27'44"
P985	9.570.064,030	526.490,593	38,67	179°20'47"	P1093	9.567.529,012	527.289,424	17,25	103°48'27"
P986	9.570.025,364	526.491,034	20,01	180°16'25"	P1094	9.567.524,894	527.306,181	17,25	106°29'52"
P987	9.570.005,356	526.490,938	26,25	182°24'54"	P1095	9.567.519,995	527.322,722	38,92	107°48'03"
P988	9.569.979,130	526.489,832	24,88	184°46'39"	P1096	9.567.508,097	527.359,777	5,54	105°26'25"
P989	9.569.954,340	526.487,760	32,04	187°24'30"	P1097	9.567.506,621	527.365,119	11,09	101°46'14"
P990	9.569.922,564	526.483,629	27,38	190°09'17"	P1098	9.567.504,360	527.375,971	12,68	96°33'23"
P991	9.569.895,608	526.478,800	33,06	192°56'50"	P1099	9.567.502,912	527.388,570	11,98	91°07'36"
P992	9.569.863,386	526.471,393	32,75	195°59'44"	P1100	9.567.502,677	527.400,545	12,00	85°50'26"
P993	9.569.831,908	526.462,369	60,48	197°30'54"	P1101	9.567.503,547	527.412,515	11,47	80°42'53"
P994	9.569.774,230	526.444,167	23,18	196°22'29"	P1102	9.567.505,397	527.423,831	10,73	78°13'54"
P995	9.569.751,988	526.437,631	23,18	194°05'40"	P1103	9.567.507,585	527.434,332	12,89	80°26'19"
P996	9.569.729,504	526.431,986	61,88	192°57'15"	P1104	9.567.509,725	527.447,070	12,12	84°40'56"
P997	9.569.669,196	526.418,114	59,80	192°57'15"	P1105	9.567.510,849	527.459,111	13,85	89°03'02"
P998	9.569.610,921	526.404,709	47,21	192°57'15"	P1106	9.567.511,079	527.472,958	16,50	94°10'38"
P999	9.569.564,908	526.394,125	22,21	189°28'43"	P1107	9.567.509,876	527.489,417	14,11	99°20'47"
P1000	9.569.543,000	526.390,467	15,47	183°30'49"	P1108	9.567.507,585	527.503,336	12,87	103°55'12"
P1001	9.569.527,558	526.389,519	21,47	177°37'05"	P1109	9.567.504,489	527.515,830	20,95	106°07'09"
P1002	9.569.506,111	526.390,411	21,38	170°48'51"	P1110	9.567.498,673	527.535,955	12,38	105°20'28"
P1003	9.569.485,003	526.393,825	17,94	164°32'56"	P1111	9.567.495,399	527.547,890	13,13	100°22'38"
P1004	9.569.467,713	526.398,604	19,79	158°34'34"	P1112	9.567.493,033	527.560,806	12,71	94°41'50"
P1005	9.569.449,286	526.405,834	45,89	155°28'14"	P1113	9.567.491,993	527.573,468	12,70	89°08'53"
P1006	9.569.407,542	526.424,884	46,25	155°28'14"	P1114	9.567.492,182	527.586,164	34,81	86°24'02"
P1007	9.569.365,468	526.444,084	13,52	156°31'07"	P1115	9.567.494,368	527.620,910	7,63	84°43'05"
P1008	9.569.353,070	526.449,470	24,52	159°28'08"	P1116	9.567.495,070	527.628,505	10,31	80°47'48"
P1009	9.569.330,107	526.458,070	28,69	163°35'49"	P1117	9.567.496,718	527.638,679	10,27	76°16'21"
P1010	9.569.302,583	526.466,172	26,09	167°50'19"	P1118	9.567.499,155	527.648,657	10,33	71°46'24"
P1011	9.569.277,080	526.471,668	31,51	172°18'06"	P1119	9.567.502,388	527.658,472	25,26	69°32'16"
P1012	9.569.245,857	526.475,889	24,01	176°37'01"	P1120	9.567.511,217	527.682,134	19,06	72°48'28"
P1013	9.569.221,886	526.477,306	59,71	178°29'06"	P1121	9.567.516,851	527.700,346	16,38	78°49'47"
P1014	9.569.162,200	526.478,884	59,48	178°29'06"	P1122	9.567.520,024	527.716,414	16,74	84°24'27"
P1015	9.569.102,742	526.480,457	15,18	177°44'13"	P1123	9.567.521,656	527.733,077	15,92	89°55'16"
P1016	9.569.087,571	526.481,056	21,51	175°55'42"	P1124	9.567.521,678	527.749,000	13,61	94°53'38"
P1017	9.569.066,119	526.482,583	20,06	173°52'32"	P1125	9.567.520,517	527.762,561	14,97	99°41'54"
P1018	9.569.046,171	526.484,724	23,06	171°44'43"	P1126	9.567.517,995	527.777,320	17,66	105°14'48"
P1019	9.569.023,347	526.488,035	22,58	169°29'46"	P1127	9.567.513,352	527.794,354	41,01	108°16'30"
P1020	9.569.001,148	526.492,151	62,53	168°23'08"	P1128	9.567.500,492	527.833,295	40,86	108°16'30"
P1021	9.568.939,896	526.504,740	41,96	168°23'08"	P1129	9.567.487,679	527.872,095	62,44	109°36'25"
P1022	9.568.898,791	526.513,188	14,39	164°33'49"	P1130	9.567.466,727	527.930,912	61,98	109°36'25"
P1023	9.568.884,919	526.517,019	11,38	157°37'04"	P1131	9.567.445,928	527.989,299	25,00	105°41'42"
P1024	9.568.874,399	526.521,351	11,54	151°20'17"	P1132	9.567.439,165	528.013,368	17,14	99°02'28"
P1025	9.568.864,274	526.526,885	12,61	144°44'27"	P1133	9.567.436,472	528.030,290	16,20	93°45'06"
P1026	9.568.853,975	526.534,166	13,23	137°42'13"	P1134	9.567.435,412	528.046,460	42,74	91°12'16"
P1027	9.568.844,188	526.543,071	11,11	131°02'35"	P1135	9.567.434,514	528.089,191	16,74	93°24'38"
P1028	9.568.836,891	526.551,453	13,98	124°11'53"	P1136	9.567.433,518	528.105,906	16,74	97°49'21"
P1029	9.568.829,035	526.563,013	10,90	117°25'02"	P1137	9.567.431,239	528.122,494	40,04	100°01'42"
P1030	9.568.824,015	526.572,691	12,02	111°13'02"	P1138	9.567.424,267	528.161,920	40,22	100°02'18"
P1031	9.568.819,665	526.583,895	19,90	108°01'01"	P1139	9.567.417,256	528.201,523	42,51	102°09'34"
P1032	9.568.813,512	526.602,815	30,01	108°01'01"	P1140	9.567.408,303	528.243,077	23,73	98°25'51"
P1033	9.568.804,231	526.631,349	51,45	108°01'01"	P1141	9.567.404,823	528.266,555	23,73	90°58'25"
P1034	9.568.788,318	526.680,274	31,05	108°01'01"	P1142	9.567.404,420	528.290,287	24,66	87°14'41"
P1035	9.568.778,715	526.709,799	11,25	114°10'10"	P1143	9.567.405,605	528.314,919	25,32	87°14'41"
P1036	9.568.774,110	526.720,060	11,56	126°19'23"	P1144	9.567.406,822	528.340,213	6,43	91°06'35"
P1037	9.568.767,262	526.729,375	12,26	138°43'50"	P1145	9.567.406,698	528.346,637	7,30	99°04'15"
P1038	9.568.758,050	526.737,459	12,44	151°34'59"	P1146	9.567.405,546	528.353,849	10,52	109°16'35"
P1039	9.568.747,109	526.743,379	13,85	165°23'02"	P1147	9.567.402,107	528.363,683	9,51	120°49'02"
P1040	9.568.733,710	526.746,873	10,56	178°06'56"	P1148	9.567.397,235	528.371,851	8,95	131°25'24"
P1041	9.568.723,159	526.747,220	11,71	189°37'45"	P1149	9.567.391,312	528.378,564	7,24	140°40'27"
P1042	9.568.711,619	526.745,262	11,23	201°54'13"	P1150	9.567.385,713	528.383,150	7,70	149°09'07"
P1043	9.568.701,196	526.741,072	25,35	208°02'26"	P1151	9.567.379,104	528.387,097	7,79	158°30'08"
P1044	9.568.678,821	526.729,155	34,67	208°02'26"	P1152	9.567.371,855	528.389,953	4,50	159°19'18"
P1045	9.568.648,217	526.712,854	40,90	208°02'26"	P1153	9.567.367,648	528.391,541	2,66	144°35'09"
P1046	9.568.612,114	526.693,625	40,29	208°02'26"	P1154	9.567.365,483	528.393,080	1,38	132°18'02"
P1047	9.568.576,552	526.674,684	21,38	206°12'02"	P1155	9.567.364,552	528.394,102	2,60	120°02'03"
P1048	9.568.557,369	526.665,245	17,94	202°48'04"	P1156	9.567.363,249	528.396,357	2,85	104°49'56"
P1049	9.568.540,831	526.658,292	17,06	199°45'34"	P1157	9.567.362,519	528.399,114	2,60	89°06'11"
P1050	9.568.524,772	526.652,524	17,55	196°45'19"	P1158	9.567.362,560	528.401,714	2,90	73°11'57"

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P1179	9.567.420,922	528.671,361	4,07	71°52'04"
P1180	9.567.422,188	528.675,228	3,89	60°31'20"
P1181	9.567.424,100	528.678,610	3,75	49°18'09"
P1182	9.567.426,548	528.681,457	5,87	36°22'31"
P1183	9.567.431,271	528.684,936	11,75	29°03'44"
P1184	9.567.441,544	528.690,645	9,14	32°01'59"
P1185	9.567.449,292	528.695,492	11,70	38°45'01"
P1186	9.567.458,415	528.702,814	11,81	46°16'00"
P1187	9.567.466,582	528.711,351	11,13	53°33'46"
P1188	9.567.473,192	528.720,304	12,26	61°00'50"
P1189	9.567.479,132	528.731,025	11,21	68°28'57"
P1190	9.567.483,243	528.741,454	12,47	76°07'34"
P1191	9.567.486,232	528.753,556	61,60	80°13'33"
P1192	9.567.496,690	528.814,263	72,71	80°13'33"
P1193	9.567.509,034	528.885,919	14,32	84°55'58"
P1194	9.567.510,298	528.900,179	13,13	93°47'37"
P1195	9.567.509,429	528.913,282	14,48	102°34'48"
P1196	9.567.506,276	528.927,414	13,79	111°35'53"
P1197	9.567.501,198	528.940,239	13,85	120°24'43"
P1198	9.567.494,186	528.952,186	13,19	128°44'01"
P1199	9.567.485,930	528.962,478	18,98	126°41'50"
P1200	9.567.474,591	528.977,693	13,63	120°02'25"
P1201	9.567.467,770	528.989,488	19,26	113°17'45"
P1202	9.567.460,153	529.007,178	23,13	109°24'11"
P1203	9.567.452,470	529.028,991	17,77	111°44'32"
P1204	9.567.445,888	529.045,495	19,13	116°33'50"
P1205	9.567.437,335	529.062,603	26,08	122°27'40"
P1206	9.567.423,336	529.084,609	21,98	128°44'14"
P1207	9.567.409,584	529.101,751	18,51	134°01'59"
P1208	9.567.396,716	529.115,061	46,07	136°28'02"
P1209	9.567.363,312	529.146,796	3,27	130°12'22"
P1210	9.567.361,200	529.149,295	3,93	116°25'24"
P1211	9.567.359,453	529.152,812	3,84	101°33'18"
P1212	9.567.358,684	529.156,570	2,79	88°52'16"
P1213	9.567.358,739	529.159,360	3,36	77°33'56"
P1214	9.567.359,463	529.162,640	5,55	74°45'00"
P1215	9.567.360,922	529.167,994	5,56	80°18'51"
P1216	9.567.361,858	529.173,474	6,79	88°34'13"
P1217	9.567.362,027	529.180,259	6,53	97°01'20"
P1218	9.567.361,229	529.186,739	6,15	105°03'31"
P1219	9.567.359,632	529.192,674	6,98	113°18'10"
P1220	9.567.356,870	529.199,087	8,95	123°49'32"
P1221	9.567.351,886	529.206,524	10,93	129°58'21"
P1222	9.567.344,861	529.214,904	5,68	124°57'28"
P1223	9.567.341,608	529.219,557	5,68	114°55'42"
P1224	9.567.339,215	529.224,706	21,68	109°54'48"
P1225	9.567.331,831	529.245,090	22,72	109°54'48"
P1226	9.567.324,092	529.266,452	8,86	116°48'42"
P1227	9.567.320,094	529.274,362	7,42	128°51'08"
P1228	9.567.315,439	529.280,141	8,52	140°08'15"
P1229	9.567.308,898	529.285,604	9,06	152°50'56"
P1230	9.567.300,839	529.289,736	7,59	165°09'50"
P1231	9.567.293,504	529.291,679	17,61	170°54'36"
P1232	9.567.276,111	529.294,462	8,16	174°22'32"
P1233	9.567.267,988	529.295,262	8,16	181°18'25"
P1234	9.567.259,828	529.295,076	38,65	184°46'21"
P1235	9.567.221,312	529.291,860	5,94	187°17'38"
P1236	9.567.215,421	529.291,106	5,94	192°20'11"
P1237	9.567.209,618	529.289,837	40,29	194°51'28"
P1238	9.567.170,672	529.279,505	8,02	198°19'10"
P1239	9.567.163,063	529.276,986	38,63	203°40'24"
P1240	9.567.127,681	529.261,474	6,42	206°57'55"
P1241	9.567.121,961	529.258,564	4,99	212°26'58"
P1242	9.567.117,753	529.255,888	9,27	219°12'55"
P1243	9.567.110,570	529.250,027	9,68	228°19'38"
P1244	9.567.104,137	529.242,800	10,67	238°19'57"
P1245	9.567.098,537	529.233,721	22,48	84°06'07"
P1246	9.567.100,847	529.256,081	6,01	78°47'19"
P1247	9.567.102,016	529.261,980	6,01	68°09'44"
P1248	9.567.104,253	529.267,563	37,48	62°50'57"
P1249	9.567.121,355	529.300,909	12,13	65°19'58"
P1250	9.567.126,419	529.311,936	25,23	67°48'58"
P1251	9.567.135,944	529.335,295	13,10	64°24'11"
P1252	9.567.141,603	529.347,107	28,94	60°59'24"
P1253	9.567.155,639	529.372,419	11,58	65°55'04"
P1254	9.567.160,366	529.382,994	11,15	75°34'27"
P1255	9.567.163,143	529.393,792	56,68	80°18'09"
P1256	9.567.172,692	529.449,666	9,50	87°41'06"
P1257	9.567.173,075	529.459,160	8,13	100°45'51"
P1258	9.567.171,557	529.467,148	8,35	112°31'15"
P1259	9.567.168,360	529.474,857	7,29	123°44'14"
P1260	9.567.164,309	529.480,922	7,59	134°13'58"
P1261	9.567.159,013	529.486,362	9,67	146°41'34"
P1262	9.567.150,928	529.491,675	8,38	159°44'54"
P1263	9.567.143,062	529.494,577	7,72	171°35'02"
P1264	9.567.135,424	529.495,707	4,95	177°29'08"
P1265	9.567.130,477	529.495,924	5,23	172°09'03"
P1266	9.567.125,296	529.496,639	6,97	161°57'18"
P1267	9.567.118,666	529.498,798	7,64	148°13'54"
P1268	9.567.112,174	529.502,819	10,84	141°27'42"
P1269	9.567.103,693	529.509,574	9,77	148°52'15"
P1270	9.567.095,330	529.514,625	11,70	164°38'22"
P1271	9.567.084,048	529.517,724	12,60	182°44'31"
P1272	9.567.071,463	529.517,121	17,56	192°29'06"
P1273	9.567.054,319	529.513,325	10,12	190°17'47"
P1274	9.567.044,361	529.511,516	10,12	185°55'08"

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P1275	9.567.034,295	529.510,473	20,91	183°43'48"
P1276	9.567.013,432	529.509,113	19,58	185°15'24"
P1277	9.566.993,931	529.507,319	19,58	188°18'37"
P1278	9.566.974,553	529.504,488	27,49	189°50'14"
P1279	9.566.947,472	529.499,792	9,78	187°04'05"
P1280	9.566.937,765	529.498,589	14,62	180°08'52"
P1281	9.566.923,148	529.498,551	14,01	172°04'17"
P1282	9.566.909,273	529.500,483	28,08	168°08'48"
P1283	9.566.881,788	529.506,252	11,67	170°08'35"
P1284	9.566.870,291	529.508,250	11,67	174°08'07"
P1285	9.566.858,682	529.509,442	34,24	176°07'53"
P1286	9.566.824,522	529.511,752	7,02	169°55'28"
P1287	9.566.817,610	529.512,980	7,02	157°30'37"
P1288	9.566.811,124	529.515,665	8,58	151°18'11"
P1289	9.566.803,594	529.519,788	7,86	152°38'49"
P1290	9.566.796,615	529.523,398	7,86	155°20'05"
P1291	9.566.789,475	529.526,677	52,66	156°40'43"
P1292	9.566.741,118	529.547,524	16,81	159°33'18"
P1293	9.566.725,367	529.553,396	16,81	165°18'26"
P1294	9.566.709,106	529.557,659	12,91	168°11'00"
P1295	9.566.696,468	529.560,303	12,90	170°23'25"
P1296	9.566.683,748	529.562,457	12,90	174°48'16"
P1297	9.566.670,900	529.563,625	23,49	177°00'41"
P1298	9.566.647,446	529.564,850	23,00	177°00'41"
P1299	9.566.624,476	529.566,049	9,57	173°39'51"
P1300	9.566.614,962	529.567,105	11,34	166°17'12"
P1301	9.566.603,945	529.569,794	10,32	158°39'20"
P1302	9.566.594,330	529.573,551	31,78	155°03'18"
P1303	9.566.565,512	529.586,955	2,69	148°31'27"
P1304	9.566.563,220	529.588,358	3,08	133°48'12"
P1305	9.566.561,091	529.590,579	2,23	118°39'05"
P1306	9.566.560,023	529.592,533	3,54	103°55'50"
P1307	9.566.559,171	529.595,966	9,74	97°23'47"
P1308	9.566.557,918	529.605,625	10,94	108°16'36"
P1309	9.566.554,488	529.616,008	10,77	120°51'44"
P1310	9.566.548,961	529.625,257	9,49	132°27'15"
P1311	9.566.542,555	529.632,259	10,11	143°35'13"
P1312	9.566.534,423	529.638,258	12,09	156°16'15"
P1313	9.566.523,356	529.643,123	13,37	171°20'56"
P1314	9.566.510,136	529.645,134	5,09	179°29'45"
P1315	9.566.505,044	529.645,179	3,22	172°04'16"
P1316	9.566.501,858	529.645,623	3,22	157°13'16"
P1317	9.566.498,891	529.646,868	6,18	149°47'46"
P1318	9.566.493,550	529.649,977	11,47	156°43'28"
P1319	9.566.483,013	529.654,510	11,47	170°34'54"
P1320	9.566.471,696	529.656,387	6,95	177°30'37"
P1321	9.566.464,752	529.656,689	3,52	170°46'17"
P1322	9.566.461,281	529.657,253	10,52	164°01'56"
P1323	9.566.451,169	529.660,147	7,00	168°10'47"
P1324	9.566.444,315	529.661,581	9,46	177°56'54"
P1325	9.566.434,865	529.661,920	3,23	173°42'10"
P1326	9.566.431,650	529.662,275	3,00	159°51'56"
P1327	9.566.428,833	529.663,307	10,66	152°56'49"
P1328	9.566.419,335	529.668,158	11,27	152°56'49"
P1329	9.566.409,299	529.673,283	3,54	154°58'36"
P1330	9.566.406,089	529.674,782	4,32	159°28'56"
P1331	9.566.402,044	529.676,296	1,89	355°33'24"
P1332	9.566.403,923	529.676,150	3,97	350°00'03"
P1333	9.566.407,837	529.675,459	10,55	346°57'56"
P1334	9.566.418,112	529.673,081	7,08	353°16'06"
P1335	9.566.425,147	529.672,250	6,99	05°11'21"
P1336	9.566.432,107	529.672,882	7,69	17°10'22"
P1337	9.566.439,452	529.675,152	7,58	29°39'41"
P1338	9.566.446,042	529.678,905	8,59	42°51'19"
P1339	9.566.452,336	529.684,745	8,42	57°22'57"
P1340	9.566.456,872	529.691,833	10,16	64°50'22"
P1341	9.566.461,190	529.701,027	5,12	70°08'13"
P1342	9.566.462,931	529.705,846	6,07	81°11'41"
P1343	9.566.463,861	529.711,845	6,95	93°37'15"
P1344	9.566.463,422	529.718,786	7,67	107°33'43"
P1345	9.566.461,106	529.726,103	8,71	123°20'56"
P1346	9.566.456,318	529.733,378	8,29	139°19'04"
P1347	9.566.450,029	529.738,784	10,93	158°36'06"
P1348	9.566.439,850	529.742,773	16,96</	

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P1368	9.566.288,216	529.785,731	6,16	104°20'34"	P1462	9.565.430,859	530.762,715	8,31	97°47'14"
P1369	9.566.286,688	529.791,704	6,16	108°54'19"	P1463	9.565.429,733	530.770,951	8,31	104°06'11"
P1370	9.566.284,692	529.797,534	8,29	115°39'49"	P1464	9.565.427,708	530.779,009	8,01	111°46'38"
P1371	9.566.281,100	529.805,009	8,29	121°29'59"	P1465	9.565.424,736	530.786,449	8,02	117°48'49"
P1372	9.566.276,767	529.812,079	9,63	129°56'17"	P1466	9.565.420,996	530.793,538	41,64	121°36'01"
P1373	9.566.270,586	529.819,462	9,63	137°17'32"	P1467	9.565.399,179	530.829,001	13,34	127°18'08"
P1374	9.566.263,507	529.825,996	52,34	141°50'56"	P1468	9.565.391,093	530.839,614	11,87	137°50'31"
P1375	9.566.222,345	529.858,331	5,13	138°25'21"	P1469	9.565.382,296	530.847,580	11,42	147°16'32"
P1376	9.566.218,507	529.861,735	5,13	128°44'40"	P1470	9.565.372,690	530.853,752	15,93	158°26'22"
P1377	9.566.215,296	529.865,737	5,79	118°18'09"	P1471	9.565.357,874	530.859,606	17,40	172°26'28"
P1378	9.566.212,551	529.870,834	5,79	107°20'55"	P1472	9.565.340,622	530.861,896	38,81	179°52'29"
P1379	9.566.210,825	529.876,358	18,21	103°18'26"	P1473	9.565.301,811	530.861,191	70,93	179°52'29"
P1380	9.566.206,634	529.894,078	15,48	105°57'17"	P1474	9.565.230,884	530.862,136	56,96	179°52'29"
P1381	9.566.202,380	529.908,957	15,48	111°15'01"	P1475	9.565.173,921	530.862,260	50,38	179°52'29"
P1382	9.566.196,771	529.923,381	9,65	113°53'52"	P1476	9.565.123,537	530.862,370	59,28	179°52'29"
P1383	9.566.192,864	529.932,199	7,81	107°07'37"	P1477	9.565.064,257	530.862,500	50,18	179°52'29"
P1384	9.566.190,564	529.939,662	5,51	95°21'16"	P1478	9.565.014,078	530.862,610	43,93	179°52'29"
P1385	9.566.190,050	529.945,145	7,13	90°21'10"	P1479	9.564.970,146	530.862,706	24,54	179°52'29"
P1386	9.566.190,007	529.952,273	9,22	95°55'26"	P1480	9.564.945,606	530.862,760	5,86	174°43'42"
P1387	9.566.189,055	529.961,439	9,57	106°55'19"	P1481	9.564.939,770	530.863,298	5,02	164°49'56"
P1388	9.566.186,270	529.970,595	11,05	118°48'30"	P1482	9.564.934,923	530.864,612	3,71	156°24'11"
P1389	9.566.180,945	529.980,278	9,09	130°20'51"	P1483	9.564.931,526	530.866,096	4,49	148°30'40"
P1390	9.566.175,062	529.987,203	10,79	141°40'50"	P1484	9.564.927,694	530.868,443	3,85	140°34'46"
P1391	9.566.166,596	529.993,894	9,76	154°03'29"	P1485	9.564.924,718	530.870,889	3,79	133°12'51"
P1392	9.566.157,815	529.998,165	10,73	155°43'28"	P1486	9.564.922,122	530.873,653	3,96	125°44'42"
P1393	9.566.148,037	530.002,575	6,80	141°44'11"	P1487	9.564.919,808	530.876,867	4,71	117°30'38"
P1394	9.566.142,694	530.006,789	16,53	135°35'17"	P1488	9.564.917,634	530.881,042	4,06	109°11'29"
P1395	9.566.130,889	530.018,355	4,28	125°38'43"	P1489	9.564.916,301	530.884,873	3,87	101°32'41"
P1396	9.566.128,393	530.021,836	4,28	105°45'35"	P1490	9.564.915,526	530.888,667	4,18	93°48'42"
P1397	9.566.127,229	530.025,958	40,76	95°49'01"	P1491	9.564.915,247	530.892,842	4,26	85°39'37"
P1398	9.566.123,098	530.066,513	15,63	102°29'02"	P1492	9.564.915,570	530.897,089	6,10	76°12'09"
P1399	9.566.119,719	530.081,773	14,78	115°12'20"	P1493	9.564.917,025	530.903,014	40,86	70°54'06"
P1400	9.566.113,424	530.095,148	12,96	126°44'43"	P1494	9.564.930,392	530.941,620	48,74	70°54'06"
P1401	9.566.105,671	530.105,532	41,59	132°13'49"	P1495	9.564.946,339	530.987,676	4,95	66°37'14"
P1402	9.566.077,716	530.136,330	11,39	134°10'40"	P1496	9.564.948,302	530.992,218	3,14	59°11'07"
P1403	9.566.069,781	530.144,495	11,39	138°04'24"	P1497	9.564.949,909	530.994,912	4,11	52°08'21"
P1404	9.566.061,310	530.152,103	34,48	140°01'15"	P1498	9.564.952,434	530.998,160	4,24	44°07'31"
P1405	9.566.034,886	530.174,259	24,55	145°08'31"	P1499	9.564.955,477	531.001,111	5,92	34°51'07"
P1406	9.566.014,742	530.188,290	24,78	155°21'11"	P1500	9.564.960,337	531.004,495	11,22	29°42'01"
P1407	9.565.992,220	530.198,624	20,58	164°43'01"	P1501	9.564.970,082	531.010,054	12,15	29°42'01"
P1408	9.565.972,365	530.204,049	15,40	163°36'15"	P1502	9.564.980,639	531.016,076	5,19	35°15'33"
P1409	9.565.957,596	530.208,395	14,92	155°06'04"	P1503	9.564.984,875	531.019,070	4,33	44°43'01"
P1410	9.565.944,062	530.214,677	14,11	146°52'31"	P1504	9.564.987,955	531.022,120	5,16	53°43'04"
P1411	9.565.932,245	530.222,387	31,11	142°55'13"	P1505	9.564.991,007	531.026,278	4,58	63°01'39"
P1412	9.565.907,427	530.241,143	35,89	139°38'57"	P1506	9.564.993,086	531.030,363	5,45	72°34'01"
P1413	9.565.880,078	530.264,379	8,03	137°54'13"	P1507	9.564.994,720	531.035,564	5,23	82°51'30"
P1414	9.565.874,121	530.269,760	10,27	133°54'10"	P1508	9.564.995,370	531.040,757	5,22	92°51'05"
P1415	9.565.867,002	530.277,157	10,91	129°17'27"	P1509	9.564.995,111	531.045,968	4,90	102°23'15"
P1416	9.565.860,096	530.285,598	4,83	126°56'03"	P1510	9.564.994,060	531.050,753	6,19	112°56'47"
P1417	9.565.857,195	530.289,457	11,38	131°48'49"	P1511	9.564.991,646	531.056,454	6,38	124°53'57"
P1418	9.565.849,605	530.297,942	9,22	140°23'58"	P1512	9.564.987,999	531.061,682	8,22	138°47'43"
P1419	9.565.842,500	530.303,820	10,42	148°33'40"	P1513	9.564.981,814	531.067,098	8,68	155°08'10"
P1420	9.565.833,606	530.309,257	20,96	153°00'58"	P1514	9.564.973,936	531.070,749	7,79	171°34'25"
P1421	9.565.814,925	530.318,769	7,03	146°55'52"	P1515	9.564.966,234	531.071,889	10,88	179°40'12"
P1422	9.565.809,032	530.322,606	4,36	136°27'08"	P1516	9.564.955,358	531.071,952	6,22	176°50'35"
P1423	9.565.805,871	530.325,610	6,13	126°43'01"	P1517	9.564.949,143	531.072,295	4,28	171°53'05"
P1424	9.565.802,207	530.330,523	13,86	121°22'33"	P1518	9.564.944,901	531.072,900	7,39	166°16'40"
P1425	9.565.794,993	530.342,352	14,20	123°48'17"	P1519	9.564.937,718	531.074,654	7,45	159°22'58"
P1426	9.565.787,094	530.354,150	14,20	128°39'46"	P1520	9.564.930,744	531.077,277	11,29	155°57'45"
P1427	9.565.778,224	530.365,236	30,74	131°05'30"	P1521	9.564.920,432	531.081,877	4,18	148°36'41"
P1428	9.565.758,018	530.388,406	30,82	131°05'30"	P1522	9.564.916,866	531.084,052	3,86	126°00'16"
P1429	9.565.737,763	530.411,631	11,22	134°21'25"	P1523	9.564.914,595	531.087,179	2,85	104°07'16"
P1430	9.565.729,922	530.419,651	15,58	142°07'08"	P1524	9.564.913,898	531.089,946	4,17	88°26'07"
P1431	9.565.717,626	530.429,216	15,69	151°08'02"	P1525	9.564.914,012	531.094,114	27,13	78°56'54"
P1432	9.565.703,883	530.436,792	12,68	159°24'56"	P1526	9.564.919,213	531.120,740	12,70	85°20'02"
P1433	9.565.692,010	530.441,251	10,38	157°29'21"	P1527	9.564.920,245	531.133,393	11,07	96°56'06"
P1434	9.565.682,421	530.445,225	9,36	148°19'07"	P1528	9.564.918,909	531.144,379	11,99	107°54'32"
P1435	9.565.674,457	530.450,141	11,97	138°20'21"	P1529	9.564.915,221	531.155,792	11,85	119°20'18"
P1436	9.565.665,515	530.458,096	22,96	132°52'49"	P1530	9.564.909,416	531.166,120	11,24	130°21'51"
P1437	9.565.649,890	530.474,922	8,57	131°00'36"	P1531	9.564.902,133	531.174,688	11,39	141°10'59"
P1438	9.565.644,269	530.481,387	12,79	126°20'04"	P1532	9.564.893,263	531.181,825	10,61	151°39'06"
P1439	9.565.636,693	530.491,687	13,58	120°30'53"	P1533	9.564.883,925	531.186,862	12,57	162°43'51"
P1440	9.565.629,799	530.503,384	19,96	113°12'20"	P1534	9.564.871,925	531.190,593	11,13	174°19'08"
P1441	9.565.621,935	530.521,725	23,53	108°54'38"	P1535	9.564.860,847	531.191,695	37,43	180°10'00"
P1442	9.565.614,309	530.543,987	33,53	108°54'38"	P1536	9.564.823,412	531.191,586	37,52	180°10'04"
P1443	9.565.603,443	530.575,704	20,43	112°25'28"	P1537	9.564.785,896	531.191,476	40,43	180°10'04"
P1444	9.565.595,650	530.594,588	13,83	118°14'47"	P1538	9.564.745,468	531.191,358	11,89	185°14'11"
P1445	9.565.589,103	530.606,776	15,93	123°17'13"	P1539	9.564.733,628	531.190,273	11,25	194°54'12"
P1446	9.565.580,357	530.620,096	19,29	126°01'10"	P1540	9.564.722,756	531.187,379	10,77	203°52'15"
P1447	9.565.569,016	530.635,695	37,15	126°01'10"	P1541	9.564.712,906	531.183,020	12,39	213°32'16"
P1448	9.565.547,172	530.665,739	41,64	126°01'10"	P1542	9.564.702,581	531.176,176	11,53	218°50'07"
P1449	9.565.522,683	530.699,421	13,11	131°35'34"	P1543	9.564.693,602	531.168,948	6,55	213°29'25"
P1450	9.565.513,982	530.709,224	13,24	142°38'03"	P1544	9.564.688,139	531.165,334	6,23	201°18'14"
P1451	9.565.503,463	530.717,256	10,20	152°10'15"	P1545	9.564.682,339	531.163,071	6,72	188°55'07"
P1452	9.565.494,440	530.722,020	13,73	161°56'24"	P1546	9.564.675,701	531.162,030	6,71	176°04'10"
P1453	9.565.481,386	530.726,276	12,36	172°51'54"	P1547	9.564.669,008	531.162,490	8,05	164°36'10"
P1454	9.565.469,126	530.727,811	17,19	178°08'10"	P1548	9.564.661,247	531.164,627	7,81	166°45'09"
P1455	9.565.451,945	530.728,370	5,08	172°24'11"	P1549	9.564.653,642	531.166,418	7,81	172°45'21"
P1456	9.565.446,908								

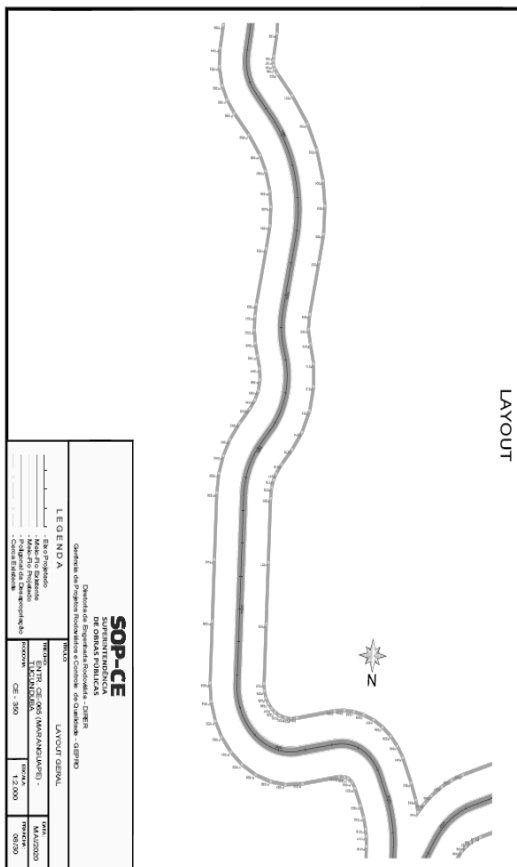
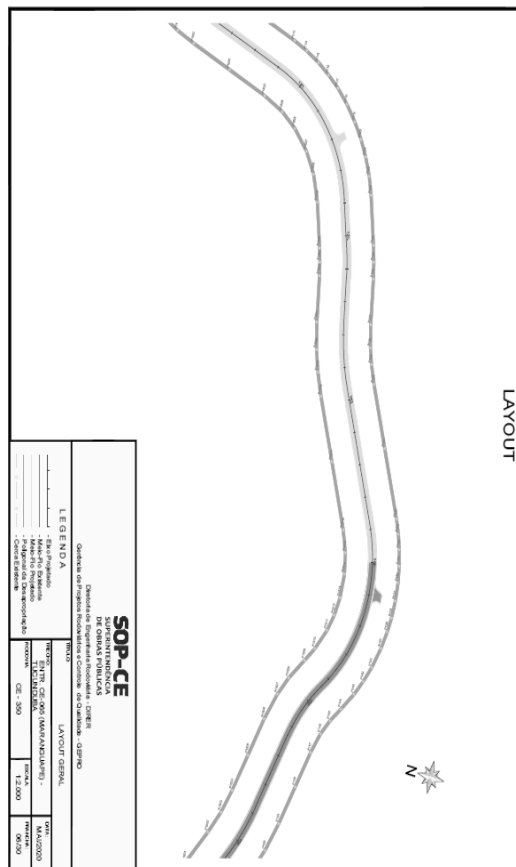
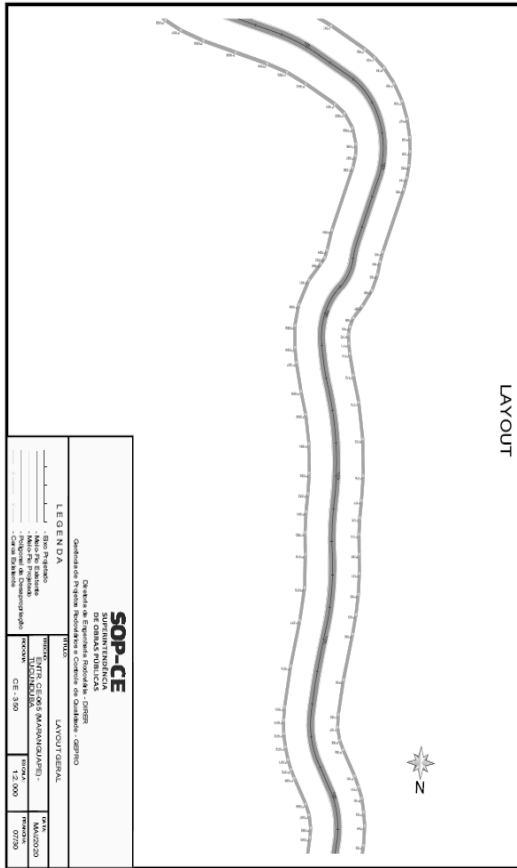
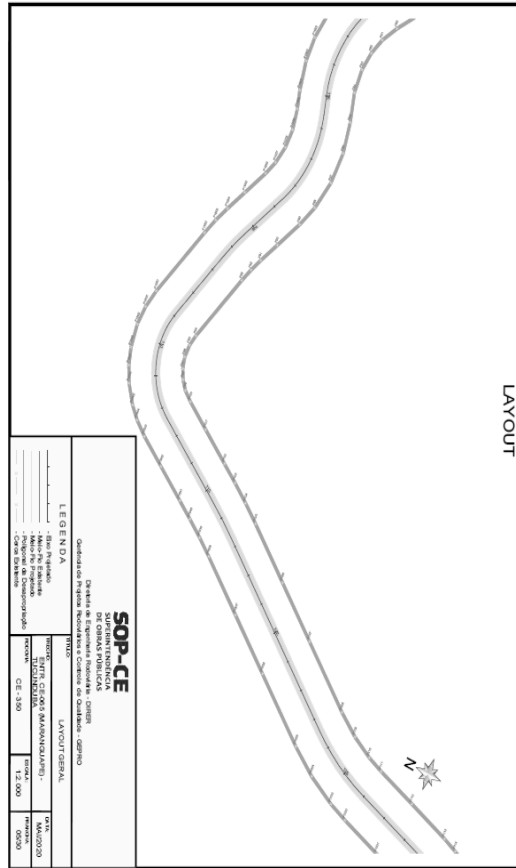
PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P1555	9.564.570,557	531.158,117	9,41	172°39'16"
P1556	9.564.561,225	531.159,320	12,85	163°32'19"
P1557	9.564.548,907	531.162,960	10,26	154°03'27"
P1558	9.564.539,680	531.167,449	14,78	143°57'50"
P1559	9.564.527,724	531.176,146	17,09	138°09'43"
P1560	9.564.514,993	531.187,544	9,77	144°06'04"
P1561	9.564.507,079	531.193,273	9,26	155°13'25"
P1562	9.564.498,674	531.197,153	11,82	167°16'37"
P1563	9.564.487,148	531.199,755	11,15	180°52'18"
P1564	9.564.476,001	531.199,585	14,08	177°35'49"
P1565	9.564.462,047	531.197,724	5,64	182°26'24"
P1566	9.564.456,408	531.197,484	7,94	169°55'35"
P1567	9.564.448,596	531.198,872	7,24	156°06'02"
P1568	9.564.441,980	531.201,803	17,65	149°37'54"
P1569	9.564.426,748	531.210,729	5,75	152°21'56"
P1570	9.564.421,654	531.213,396	6,44	156°52'25"
P1571	9.564.415,729	531.215,926	8,14	163°40'46"
P1572	9.564.407,920	531.218,213	8,14	169°28'43"
P1573	9.564.399,921	531.219,699	8,03	177°05'00"
P1574	9.564.391,899	531.220,107	8,04	183°04'16"
P1575	9.564.383,875	531.219,677	25,16	187°56'55"
P1576	9.564.358,956	531.216,197	28,65	191°31'10"
P1577	9.564.330,887	531.210,477	20,11	187°48'24"
P1578	9.564.310,963	531.207,745	20,24	179°07'30"
P1579	9.564.290,726	531.208,054	13,18	176°53'43"
P1580	9.564.277,561	531.208,768	12,71	181°22'19"
P1581	9.564.264,850	531.208,464	10,93	184°40'05"
P1582	9.564.253,957	531.207,575	12,40	182°34'24"
P1583	9.564.241,565	531.207,018	17,82	176°50'23"
P1584	9.564.223,771	531.208,000	18,12	170°00'11"
P1585	9.564.205,929	531.211,145	14,44	163°57'44"
P1586	9.564.192,054	531.215,133	17,74	166°27'01"
P1587	9.564.174,807	531.219,290	9,14	170°55'02"
P1588	9.564.165,785	531.220,732	13,37	177°36'59"
P1589	9.564.152,422	531.221,289	13,02	190°26'06"
P1590	9.564.139,615	531.218,930	16,50	204°33'31"
P1591	9.564.124,611	531.212,074	13,69	219°44'50"
P1592	9.564.114,086	531.203,321	4,44	216°16'36"
P1593	9.564.110,509	531.200,696	4,94	197°10'01"
P1594	9.564.105,791	531.199,239	12,79	194°06'39"
P1595	9.564.093,384	531.196,120	40,82	200°05'56"
P1596	9.564.055,048	531.182,091	7,49	193°27'12"
P1597	9.564.047,765	531.180,349	6,99	179°53'44"
P1598	9.564.040,771	531.180,362	10,08	163°26'55"
P1599	9.564.031,112	531.183,232	10,70	143°48'49"
P1600	9.564.022,478	531.189,549	8,95	125°37'13"
P1601	9.564.017,263	531.196,827	24,97	117°31'39"
P1602	9.564.005,723	531.218,969	15,55	114°09'45"
P1603	9.563.999,357	531.233,160	15,55	107°25'57"
P1604	9.563.994,697	531.247,998	24,34	104°04'03"
P1605	9.563.988,782	531.271,604	25,02	104°04'03"
P1606	9.563.982,702	531.295,870	18,03	108°29'47"
P1607	9.563.976,983	531.312,966	12,88	115°57'09"
P1608	9.563.971,345	531.324,549	15,89	122°57'07"
P1609	9.563.962,701	531.337,884	10,42	122°58'27"
P1610	9.563.957,031	531.346,624	14,27	114°22'59"
P1611	9.563.951,140	531.359,621	10,59	105°30'18"
P1612	9.563.948,308	531.369,828	11,43	97°32'10"
P1613	9.563.946,809	531.381,160	14,83	88°08'43"
P1614	9.563.947,289	531.395,983	12,90	78°13'32"
P1615	9.563.949,922	531.408,613	14,05	68°41'33"
P1616	9.563.955,028	531.421,704	42,06	63°48'46"
P1617	9.563.973,587	531.459,443	40,55	63°48'46"
P1618	9.563.991,480	531.495,827	14,80	66°20'51"
P1619	9.563.997,416	531.509,380	13,68	71°10'37"
P1620	9.564.001,831	531.522,332	16,75	76°20'47"
P1621	9.564.005,786	531.538,612	28,10	79°13'18"
P1622	9.564.011,041	531.566,217	8,41	77°24'11"
P1623	9.564.012,875	531.574,424	8,41	73°45'57"
P1624	9.564.015,226	531.582,499	27,83	71°56'50"
P1625	9.564.023,850	531.608,956	17,27	65°57'27"
P1626	9.564.030,884	531.624,724	14,85	54°36'17"
P1627	9.564.039,488	531.636,832	16,23	43°27'16"
P1628	9.564.051,269	531.647,995	13,80	32°40'22"
P1629	9.564.062,882	531.655,443	16,30	22°01'32"
P1630	9.564.077,996	531.661,557	30,37	16°22'23"
P1631	9.564.107,137	531.670,119	31,08	16°22'23"
P1632	9.564.136,956	531.678,880	14,34	18°48'26"
P1633	9.564.150,533	531.683,504	22,05	24°58'44"
P1634	9.564.170,519	531.692,814	21,64	32°25'10"
P1635	9.564.188,787	531.704,416	50,45	36°07'21"
P1636	9.564.229,537	531.734,156	40,96	36°07'21"
P1637	9.564.262,626	531.758,305	40,46	36°07'21"
P1638	9.564.295,311	531.782,159	13,36	34°58'18"
P1639	9.564.306,256	531.789,815	13,36	32°40'11"
P1640	9.564.317,500	531.797,025	13,57	31°31'08"
P1641	9.564.329,069	531.804,119	24,98	31°31'08"
P1642	9.564.350,363	531.817,178	22,02	31°31'08"
P1643	9.564.369,131	531.828,688	11,24	36°19'35"
P1644	9.564.378,186	531.835,346	9,79	45°02'58"
P1645	9.564.385,103	531.842,274	13,42	54°33'57"
P1646	9.564.392,886	531.853,212	10,99	64°37'35"
P1647	9.564.397,595	531.863,141	10,99	73°31'26"

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE
P1648	9.564.400,712	531.873,680	14,76	84°06'49"
P1649	9.564.402,226	531.888,363	12,30	95°51'01"
P1650	9.564.401,100	531.900,612	12,38	105°30'14"
P1651	9.564.397,792	531.912,536	50,34	110°46'19"
P1652	9.564.379,939	531.959,603	11,21	112°41'21"
P1653	9.564.375,616	531.969,944	11,21	116°31'25"
P1654	9.564.370,611	531.979,972	16,15	118°26'26"
P1655	9.564.362,922	531.994,169	19,25	118°26'26"
P1656	9.564.353,755	532.011,093	9,97	113°49'36"
P1657	9.564.349,728	532.020,214	11,65	103°40'12"
P1658	9.564.346,975	532.031,531	11,96	92°23'51"
P1659	9.564.346,475	532.043,482	13,13	80°38'48"
P1660	9.564.348,609	532.056,437	11,48	74°37'32"
P1661	9.564.351,653	532.067,508	18,44	80°04'41"
P1662	9.564.354,831	532.085,674	15,56	89°55'45"
P1663	9.564.354,850	532.101,235	20,12	100°08'59"
P1664	9.564.351,304	532.121,044	18,44	111°14'02"
P1665	9.564.344,625	532.138,233	19,44	122°13'44"
P1666	9.564.334,256	532.154,680	16,67	127°57'42"
P1667	9.564.324,003	532.167,821	13,17	125°09'59"
P1668	9.564.316,420	532.178,585	34,24	122°22'16"
P1669	9.564.298,089	532.207,501	40,44	122°22'16"
P1670	9.564.276,438	532.241,656	33,40	122°22'16"
P1671	9.564.258,555	532.269,867	12,35	116°44'31"
P1672	9.564.252,995	532.280,900	9,29	106°36'47"
P1673	9.564.250,338	532.289,807	9,77	97°25'59"
P1674	9.564.249,074	532.299,491	10,61	87°40'06"
P1675	9.564.249,506	532.310,090	11,94	76°51'28"
P1676	9.564.252,221	532.321,718	14,45	64°31'39"
P1677	9.564.258,434	532.334,759	18,00	57°55'22"
P1678	9.564.267,995	532.350,015	17,91	63°12'03"
P1679	9.564.276,069	532.365,999	17,09	73°20'49"
P1680	9.564.280,967	532.382,374	19,49	83°58'19"
P1681	9.564.283,014	532.401,755	29,07	89°43'44"
P1682	9.564.283,151	532.430,825	21,84	91°26'11"
P1683	9.564.282,604	532.452,662	21,87	94°50'41"
P1684	9.564.280,756	532.474,455	36,33	96°33'00"
P1685	9.564.276,612	532.510,550	39,37	96°33'00"
P1686	9.564.272,122	532.549,661	54,38	96°33'00"
P1687	9.564.265,919	532.603,686	18,42	99°42'02"
P1688	9.564.262,814	532.621,844	18,93	106°05'29"
P1689	9.564.257,569	532.640,028	37,19	109°09'11"
P1690	9.564.245,368	532.675,157	37,09	109°09'11"
P1691	9.564.233,197	532.710,198	17,88	105°17'41"
P1692	9.564.228,481	532.727,443	14,89	98°07'12"
P1693	9.564.226,378	532.742,188	20,47	90°23'37"
P1694	9.564.226,237	532.762,659	32,80	85°59'00"
P1695	9.564.228,535	532.795,380	21,16	89°36'19"
P1696	9.564.228,680	532.816,543	21,16	96°50'57"
P1697	9.564.226,157	532.837,557	22,03	100°28'15"
P1698	9.564.222,152	532.859,222	22,38	100°24'27"
P1699	9.564.218,110	532.881,233	7,65	91°35'09"
P1700	9.564.217,898	532.888,877	5,90	79°03'36"
P1701	9.564.219,018	532.894,669	5,68	68°18'07"
P1702	9.564.221,117	532.899,944	35,37	63°14'17"
P1703	9.564.237,044	532.931,526	39,06	63°14'17"
P1704	9.564.254,632	532.966,402	24,27	62°02'39"
P1705	9.564.266,010	532.987,841	24,27	59°39'24"
P1706	9.564.278,271	533.008,787	35,14	58°27'47"
P1707	9.564.296,650	533.038,736	35,41	58°27'47"
P1708	9.564.315,170	533.068,914	24,25	60°21'15"
P1709	9.564.327,168	533.089,994	24,25	64°08'10"
P1710	9.564.337,748	533.111,819	38,41	66°01'38"
P1711	9.564.353,356	533.146,920	17,44	62°15'09"
P1712	9.564.361,478	533.162,358	17,44	54°42'12"
P1713	9.564.371,557	533.176,595	16,93	50°55'44"
P1714	9.564.382,229	533.189,741	10,17	52°40'05"
P1715	9.564.388,396	533.197,827	10,17	56°08'49"
P1716	9.564.394,060	533.206,271	43,45	57°53'10"
P1717	9.564.417,159	533.243,073	39,05	57°53'10"
P1718	9.564.437,916	533.276,146	10,82	55°32'43"
P1719	9.564.444,040	533.285,071	10,82	50°51'48"
P1720	9.564.450,872	533.293,466	22,33	48°31'20"
P1721	9.564.465,662	533.310,197	35,15	48°31'20"
P1722	9.564.488,944	533.336,534	30,58	48°31'20"
P1723	9.564.509,200	533.359,446	24,80	50°27'12"
P1724	9.564.524,988	533.37		



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.034, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ANEXO III







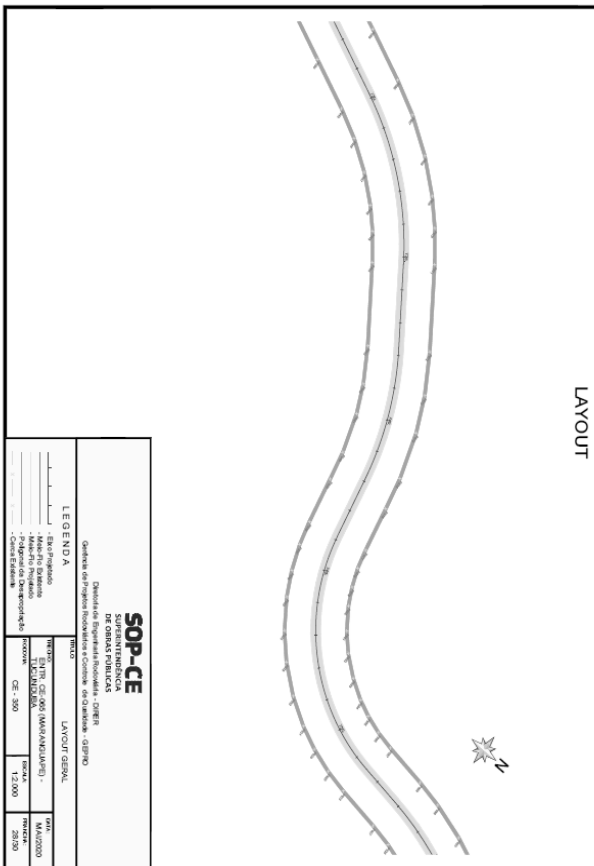
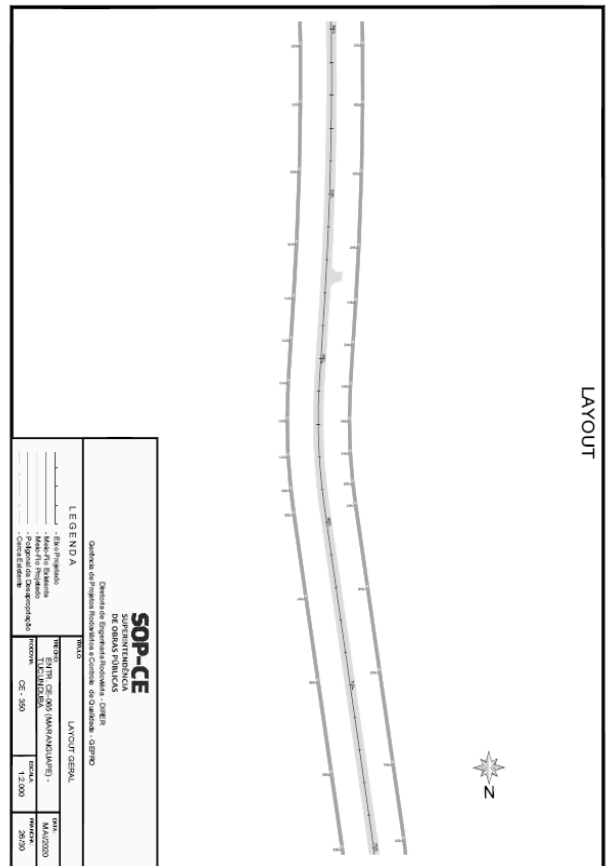
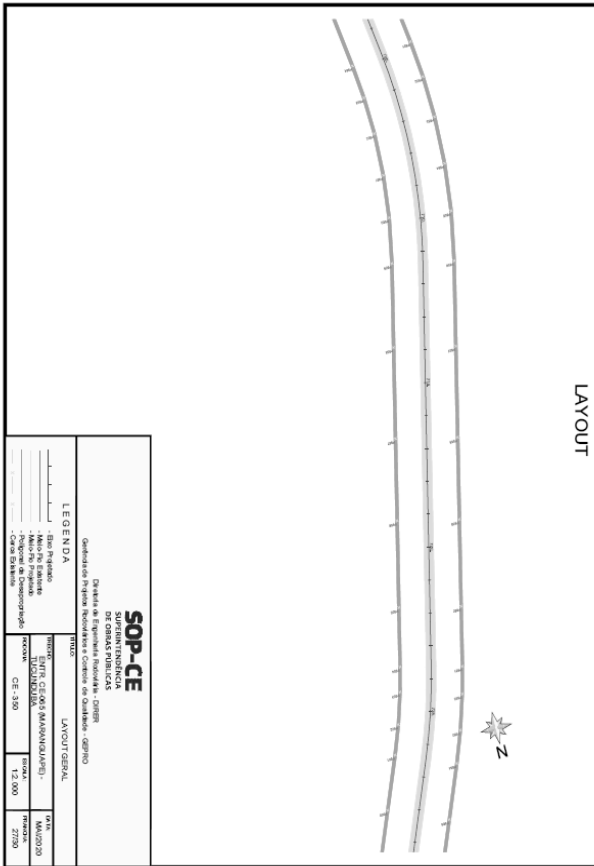
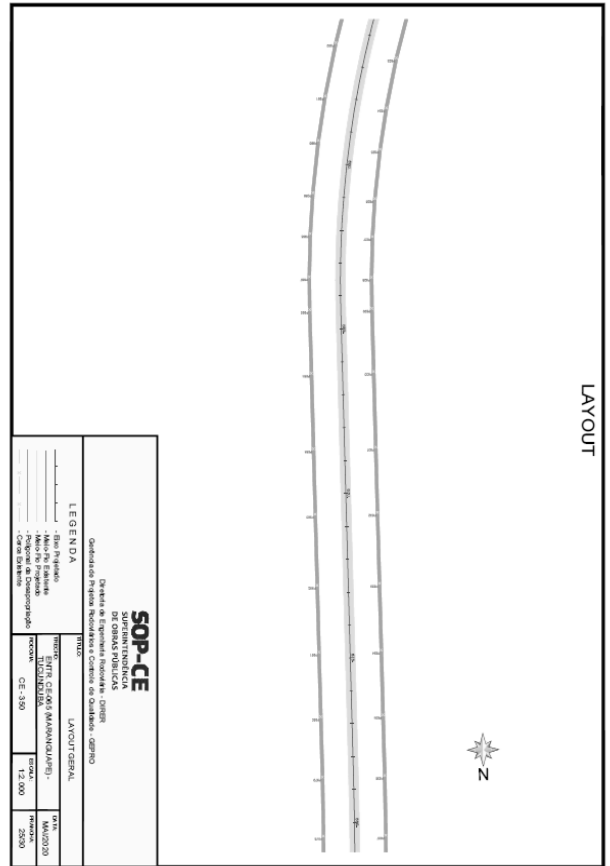






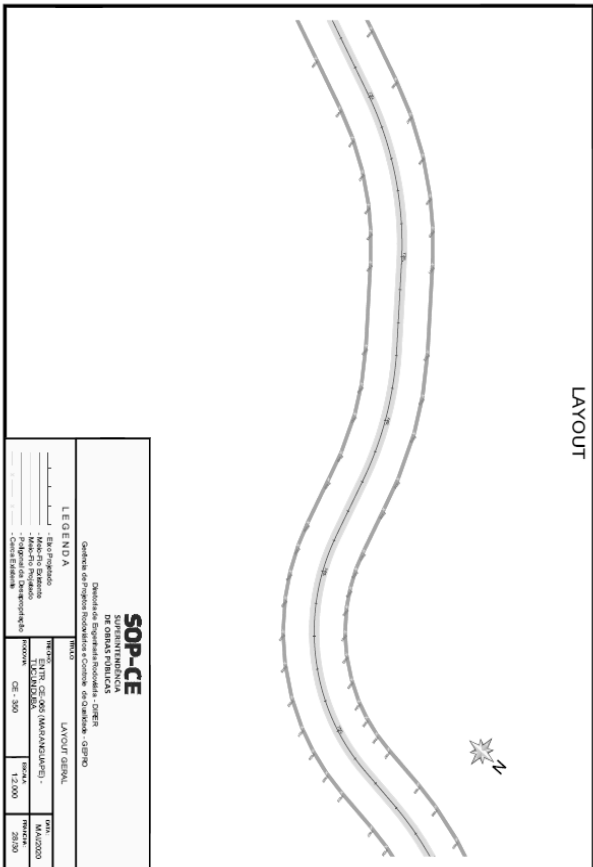
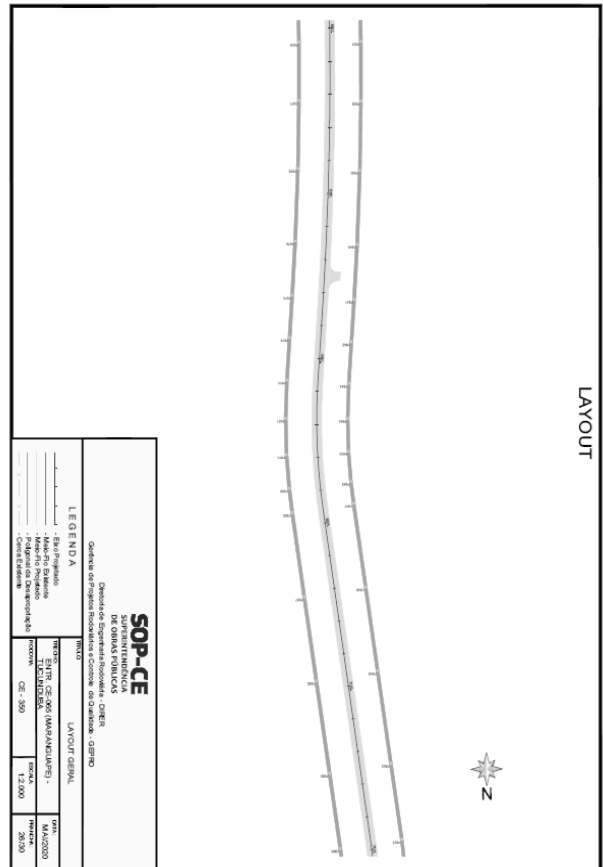
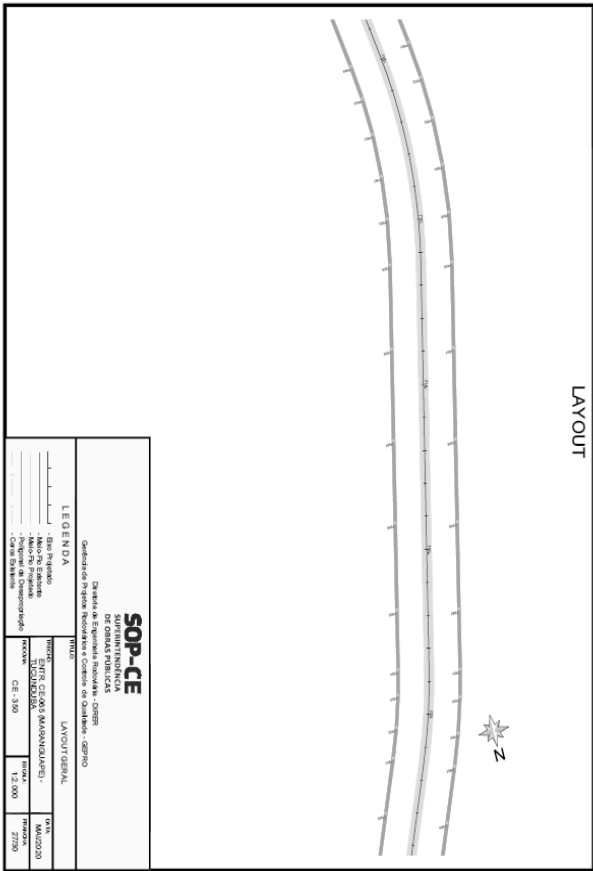
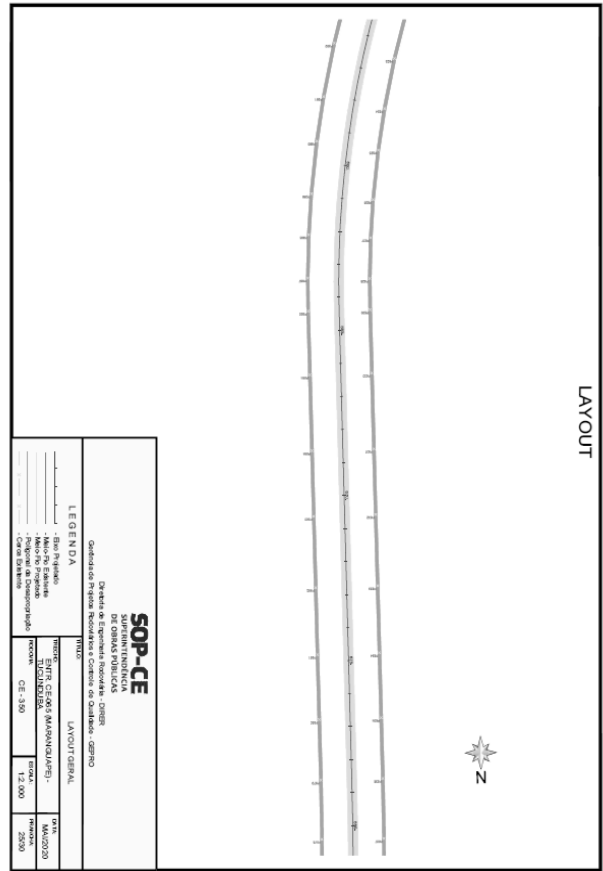
ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.034, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ANEXO VIII



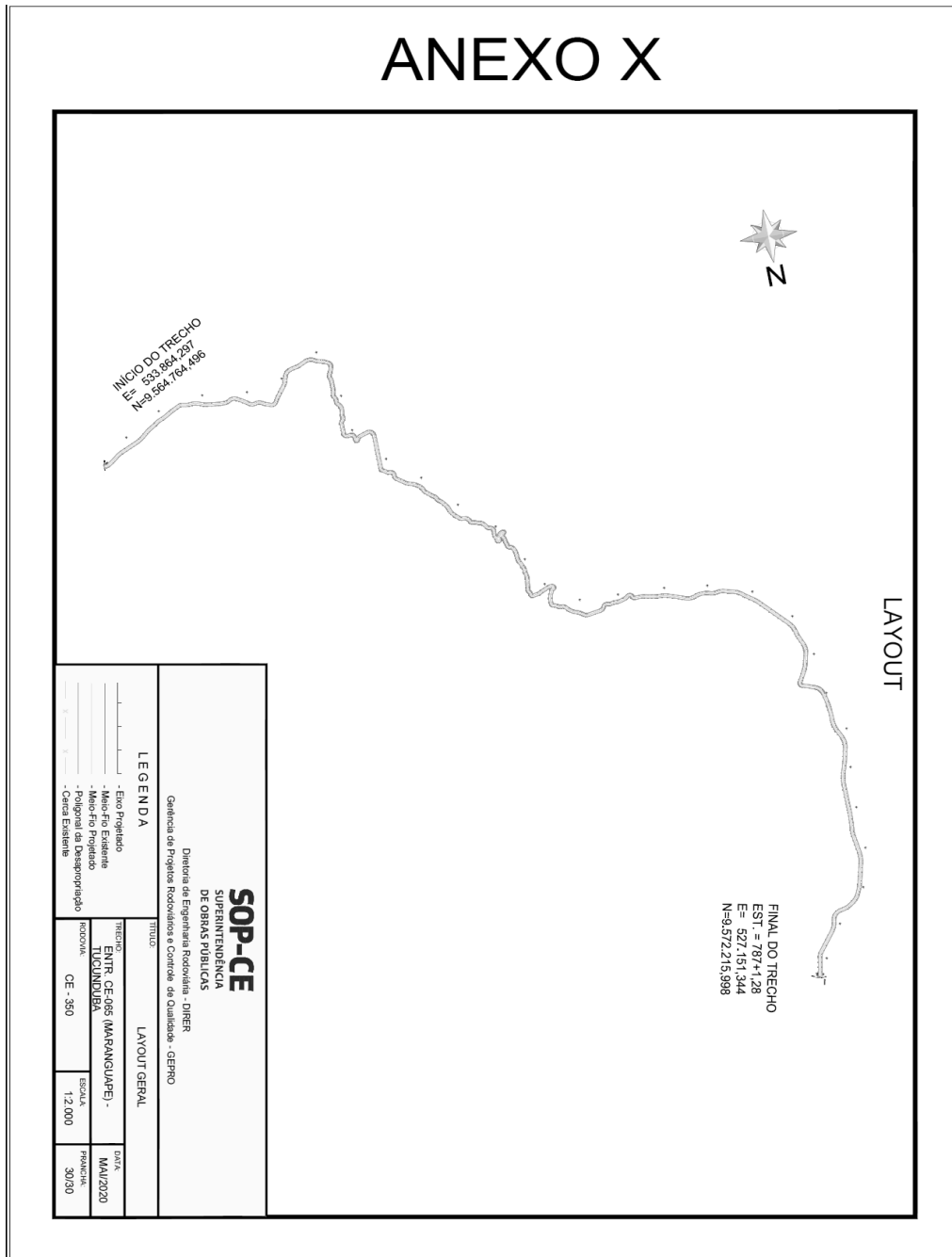
ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.034, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

# ANEXO VIII





ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.034, DE 14 DE ABRIL DE 2021



\*\*\* \*\*

DECRETO Nº34.035, de 14 de abril de 2021.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA – PREVIO, DA VICE-GOVERNADORIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a Lei nº 14.335, de 20 de abril de 2009; CONSIDERANDO a Lei nº 17.272, 04 de setembro de 2020, que autorizou a contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PreVio, do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei nº 16.863 de 15 de abril de 2019, que criou a Assessoria Especial da Vice-Governadoria e lhe atribuiu competências; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.049 de 30 de abril de 2019, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional da Assessoria Especial da Vice-Governadoria; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Assessoria Especial da Vice-Governadoria às atividades de coordenação de projetos multissetoriais financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; e, CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; DECRETA:

Art.1º Fica criada a Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP) do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PreVio), no âmbito da Coordenadoria Especial de Programas e Projetos, integrante da estrutura organizacional da Assessoria Especial da Vice-Governadoria (Vicegov).

Parágrafo único. A Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (UGP – PreVio) terá prazo de funcionamento necessário à execução das atividades que lhe sejam atribuídas, durante a execução do Programa.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º A Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (UGP - PreVio) será composta por uma estrutura com 05 (cinco) membros, que deverão ter dedicação exclusiva ao Projeto, sendo:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 01 (um) Gerente Administrativo-financeiro;
- III - 01 (um) Gerente de Aquisições;
- IV - 01 (um) Gerente de Área Técnica; e
- V - 01 (um) Gerente de Monitoramento e Avaliação.

§1º O Coordenador e os Gerentes da UGP serão indicados por Portaria e perceberão, quando atendidos os requisitos, a Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Gerenciamento de Projetos, instituída no art. 7º da Lei nº 14.335, de 20 de abril de 2009.

§2º A UGP poderá, quando necessário, contratar profissionais e consultorias exclusivamente para o Programa, para a realização e o gerenciamento de atividades técnicas relacionadas diretamente à sua execução, nos termos do Regulamento Operativo do Programa (ROP) do PreVio.

Art.3º A UGP contará com a atuação de 03 (três) Unidades de Execução Técnica (UET), vinculadas aos seguintes Órgãos da Administração Estadual,

para execução das atividades do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PreVio:

- I – Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;
- II – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS; e
- III – Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas.

§ 1º A organização, a composição, as atribuições e as competências das Unidades de Execução Técnica (UET) serão as dispostas no Regulamento Operativo do Programa (ROP) e nos respectivos Acordos de Cooperação Técnica, que deverão ser celebrados entre a Assessoria Especial da Vice-Governadoria (Vicegov) e os Órgãos referidos nos incisos deste artigo.

§ 2º A execução financeira das competências das Unidades de Execução Técnica (UET) será de responsabilidade da respectiva Secretaria, sendo o Secretário, ou pessoa por ele designada, o ordenador de despesa.

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I

##### DA UNIDADE GERENCIAMENTO DE PROJETO

Art. 4º Compete à Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (UGP - PreVio):

- I - assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Operativo do Programa;
- II - formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e financeira para a execução dos componentes e atividades do Programa, com as UETs e outros órgãos e instituições do Estado do Ceará e outras entidades envolvidas com a execução do Programa;
- III - assegurar a fiel e tempestiva execução das atividades do Programa, de acordo com o Contrato de Empréstimo, os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições do Projeto acordados com o BID;
- IV - articular as instâncias internas do Estado, visando garantir que estas executem suas atividades em consonância com os modelos e parâmetros técnicos, gerenciais, financeiros, sociais e ambientais exigidos pela legislação aplicável;
- V - selecionar, quando necessário, os profissionais e equipes participantes das ações de capacitação do Programa;
- VI - revisar, anualmente, ou quando solicitado pelo Banco, o Plano de Execução Plurianual (PEP), o Plano Operativo Anual (POA) e o Plano de Aquisições (PA) do Programa;
- VII - elaborar os Relatórios de Execução e Progresso Semestral, para encaminhamento ao Banco, de modo a manter atualizadas as informações sobre o Programa;
- VIII - aprovar a programação de desembolsos do Programa para financiar as atividades que o integram;
- IX - velar pelo cumprimento das normas e procedimentos técnicos, administrativos, contábeis e financeiros para a implementação do Programa, definidos no Contrato de Empréstimo e seus anexos;
- X - acompanhar a liberação dos recursos e controlar a disponibilidade financeira do Programa, assegurando a existência de adequados registros contábeis comprobatórios de despesas em todas as UETs;
- XI - coordenar a definição, em conjunto com o Banco, dos Termos de Referência e as Especificações Técnicas para a contratação de consultorias, obras, aquisição de equipamentos, nos termos do Contrato de Empréstimo;
- XII - monitorar os processos licitatórios no âmbito do Programa, assegurando o cumprimento dos mesmos de acordo com as políticas de aquisições aplicáveis;
- XIII - zelar pela operação e manutenção dos bens e obras adquiridos e construídos com recursos do Programa, de acordo com normas técnicas de aceitação geral;
- XIV - preparar e enviar ao BID os relatórios técnicos, contábeis e financeiros do Programa, em conformidade com o cronograma previamente acordado e às normas vigentes no Contrato de Empréstimo e seus Anexos; e
- XV - realizar outras atividades relacionadas ao gerenciamento do Programa.

#### SEÇÃO II DOS MEMBROS

Art.5º São Atribuições do Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (UGP - PreVio):

- I - Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho de toda a equipe da UGP, bem como acompanhar o trabalho relativo às UETs;
  - II - gerenciar a implantação das atividades previstas no Programa e seus documentos de planejamento, articulando as áreas internas da UGP com a estrutura das Unidades Executoras, promovendo a integração dos demais órgãos municipais e estaduais envolvidos;
  - III - subscrever e enviar ao Banco, com apoio dos demais membros da UGP, os relatórios técnicos, orçamentários e financeiros do Programa, bem como o Plano de Aquisições (PA), o Plano Operativo Anual (POA) e as atualizações do Relatório de Monitoramento de Progresso;
  - IV - representar o Programa perante o BID e os demais órgãos municipais, estaduais e federais, envolvidos direta ou indiretamente com a execução;
  - V - assegurar o regular cumprimento do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Mutuário e o BID;
  - VI - reportar-se regularmente à Vice-Governadora sobre a execução do Programa;
  - VII - acompanhar os processos licitatórios junto à Central de Licitação do Estado, bem como os de seleção previstos no Programa;
  - VIII - supervisionar a elaboração dos termos de referência e especificações técnicas preparados pelas equipes técnicas e administrativas da UGP e das UETs, com vistas à seleção dos serviços de consultoria, bem como à aquisição de bens, serviços e contratação de obras previstas no Programa e supervisionar a formalização dos processos de contratação correspondentes, com o suporte da equipe;
  - IX - encaminhar ao BID eventuais solicitações de modificações contratuais apresentadas pelo Mutuário com a não-objeção do Feador;
  - X - solicitar ao Banco o desembolso dos recursos do Financiamento executados pela Vice-Governadoria, e supervisionar as solicitações de desembolso dos co-executores;
  - XI - coordenar, por parte do Mutuário, as missões e visitas de inspeção do Banco ao Projeto, nelas representando-o; e
  - XII - exercer outras atribuições correlatas.
- Art.6º São Atribuições do Gerente Administrativo-Financeiro:

- I - Monitorar a gestão orçamentário-financeira do Programa, e realizar a gestão da administração do programa, desde a elaboração do orçamento, até a prestação de contas dos recursos desembolsados;
  - II - elaborar o orçamento anual e plurianual do Programa, indicando a adequada previsão orçamentária para custear o plano de ações;
  - III - executar as conciliações bancárias de todas as contas do Programa;
  - IV - acompanhar junto aos órgãos participantes o registro de contratos e convênios nos sistemas informatizados do Estado;
  - V - supervisionar a emissão de notas de empenho;
  - VI - acompanhar a liquidação de despesas, observando a fiel retenção de impostos federais, estaduais e municipais;
  - VII - preparar os relatórios de recomposição do fundo rotativo e/ou as solicitações de desembolsos e submetê-los ao Coordenador Geral para encaminhamento ao BID;
  - VIII - alimentar sistemas informatizados, com o objetivo de obter dados gerenciais consolidados na forma de relatórios, preparação de prestação de contas financeiras, orçamentárias e demais documentos;
  - IX - efetuar o registro de contratos e convênios nos sistemas informatizados do Estado;
  - X - articular ações e fazer interface entre as áreas técnicas do Programa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no que diz respeito ao acompanhamento financeiro do PreVio;
  - XI - manter os arquivos financeiros para fins de análise do Banco e de auditoria anual e prestar as informações necessárias à Auditoria Externa, acompanhando sua realização e favorecendo a obtenção de informações junto às demais áreas da UGP e das UETs;
  - XII - implantar normas e sistemas de controle de documentos e arquivos dos documentos do Programa;
  - XIII - coordenar as ações de monitoramento da execução financeira de cada uma das ações programadas, como parte do sistema de monitoramento do Programa; e
  - XIV - exercer outras atribuições correlatas.
- Art.7º São Atribuições do Gerente de Aquisições:
- I - supervisionar a elaboração dos termos de referência para a contratação de bens, serviços e consultorias de cada componente, cabendo-lhes consolidar e submeter esses documentos à apreciação e validação do Coordenador Geral;
  - II - participar da elaboração dos Relatórios Semestrais de Progresso a serem submetidos ao Banco, nos termos do ROP;
  - III - acompanhar a execução dos contratos firmados com empresas e/ou instituições contratadas para realizar atividades no âmbito de cada componente;
  - IV - acompanhar a aquisição e contratação de produtos e serviços junto às prestadoras e consultores contratados no âmbito do Programa, submetendo-os ao Coordenador Geral para envio ao setor responsável pelos pagamentos;
  - V - monitorar a elaboração e atualização dos Planos de Aquisições, o Plano Operativo Anual e as atualizações regulares do Relatório de Monitoramento de Progresso, para envio ao BID, nos termos do regulamento;
  - VI - coordenar e alimentar o sistema de gestão de projetos do Programa com informações sobre a execução física dos contratos, incluindo comentários analíticos e experiências obtidas no decurso do Programa;
  - VII - revisar todos os documentos relativos a processos licitatórios e de seleção;
  - VIII - elaborar pareceres sobre alterações no Regulamento Operativo do Programa (ROP) e as minutas de quaisquer normativas relacionadas à execução de atividades do PreVio;
  - IX - confeccionar pareceres prévios sobre todas as aquisições do Projeto visando fornecer subsídios que permitam facilitar e agilizar a análise e aprovação das matérias de interesse da UGP na Assessoria Técnica; e
  - X - elaborar relatórios gerenciais e desenvolver outras atividades relativas aos componentes do Programa, fornecendo à equipe da UGP as devidas instruções normativas e procedimentais relativas ao registro contábil e à prestação de contas dos recursos do Programa.
- Art.8º São Atribuições do Gerente de Área Técnica:
- I - articular com as gerências da Vice-Governadoria envolvidas com o Programa a preparação e coordenação da execução dos componentes do projeto, incluindo o monitoramento e avaliação do Programa;
  - II - subsidiar o Coordenador Geral na elaboração dos Relatórios Semestrais de Progresso a serem submetidos ao Banco, no que se refere a sua área de atuação no Programa;
  - III - acompanhar e analisar os produtos das prestadoras de serviços e consultoria contratadas no âmbito do respectivo componente e submeter a análise ao Coordenador Geral;
  - IV - apoiar os Coordenadores Financeiro e de Aquisições na elaboração dos Planos de Aquisições, o Plano Operativo Anual e as atualizações regulares do Relatório de Monitoramento de Progresso, para envio ao BID;
  - V - fornecer informações para alimentar o sistema de gestão de projetos do Programa com informações sobre a execução física de seu componente, incluindo comentários analíticos e experiências obtidas durante a execução do PreVio; e
  - VI - elaborar relatórios gerenciais e desenvolver outras atividades relativas aos componentes.
- Art.9º São Atribuições do Gerente de Monitoramento e Avaliação:
- I - assistir à Coordenação Geral em assuntos relacionados ao monitoramento do desempenho do Programa, realizando as atividades que forem demandadas;
  - II - monitorar e acompanhar os indicadores do Programa, mantendo interlocução constante com os representantes dos órgãos/entidades responsáveis, informando a coordenação e propondo medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução das atividades;
  - III - elaborar, juntamente com os responsáveis pelos órgãos/entidades envolvidos, o plano de ação requerido para submissão ao Banco Interamericano de Desenvolvimento;
  - IV - monitorar os avanços do plano de ação, preparando relatório de acompanhamento;
  - V - levantar, analisar e compilar informações que possam subsidiar decisões técnicas e gerenciais sobre o Projeto;
  - VI - realizar o registro semanal do acompanhamento do alcance das metas do Projeto;
  - VII - realizar a análise mensal da evolução dos indicadores,



preparando os relatórios necessários, para apresentação ao Comitê do Projeto;

VIII - elaborar os relatórios mensais e anuais de desempenho do Programa, para encaminhamento para o Banco Interamericano de Desenvolvimento e disponibilização pública;

IX - apoiar, tecnicamente, dentro dos limites das competências da UGP, os órgãos/entidades envolvidos nas atividades necessárias ao cumprimento das metas acordadas no Contrato de Empréstimo;

X - realizar visitas técnicas aos órgãos/entidades envolvidos, quando necessárias;

XI - elaborar relatórios de monitoramento e avaliação do Programa, quando solicitados;

XII - auxiliar na elaboração do Termo de Referência e no processo de aquisição para contratação de consultores, quando necessário;

XIII - auxiliar na revisão do conteúdo dos Termos de Referência dos Projetos de Assistência Técnica;

XIV - auxiliar na realização da revisão do Regulamento Operacional do Projeto ou de outros documentos, assim como na elaboração de propostas de revisões e ajustes que se fizerem necessários;

XV - atender as demandas de informações do BID assim como dos órgãos/entidades envolvidos;

XVI - participar das reuniões necessárias à boa execução do Programa;

XVII - participar das Missões do BID, auxiliando em sua realização e organização, assim como na elaboração dos relatórios correspondentes;

XVIII - manter atualizados os arquivos eletrônicos e físicos, as comunicações e os documentos relativos ao Programa, alimentando-os com dados, realizando o arquivamento, a tramitação e o controle dos mesmos;

XIX - realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias e forem demandadas pela Coordenação Geral.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carla Melo da Escóssia

ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº34.036, de 16 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS APLICÁVEIS À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE RECURSOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA - PCF, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº234, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº234, de 09 de março de 2021, que instituiu a ação de fortalecimento do Programa de Cooperação Federativa - PCF; CONSIDERANDO que, por meio da referida Lei, foi criada, no âmbito do PCF, a modalidade especial de transferência de recursos do orçamento estadual a municípios cearenses, objetivando a execução e o desenvolvimento de ações de interesse da população; CONSIDERANDO a necessidade de definir as normas regulamentares aplicáveis à citada modalidade especial de transferência de recursos; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe as regras aplicáveis à modalidade especial de transferência de recursos do orçamento anual do Poder Executivo em benefício de municípios do Estado, no âmbito do Programa de Cooperação Federativa - PCF, conforme previsão da Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021.

§ 1º Para a transferência de que trata o "caput", deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares consignados na lei orçamentária anual.

§ 2º A utilização pelos gestores municipais responsáveis dos recursos provenientes de transferência especial deverá guardar conformidade com os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da transparência, da moralidade, da probidade, da impessoalidade e da eficiência.

Art. 2º Os recursos a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão transferidos ao município beneficiário independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênera, ao qual passarão a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, devendo ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do respectivo Poder Executivo municipal, segundo disposição do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021.

§ 1º Os recursos transferidos na modalidade especial não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento.

§ 2º É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 3º Os recursos transferidos a municípios, nos termos deste artigo, destinar-se-ão sempre à execução de ações ou projetos que impactem na melhoria das condições de vida da respectiva população.

Art. 3º Para liberação da transferência especial, o parlamentar autor da emenda na Lei Orçamentária Anual provocará o Conselho Gestor do Programa de Cooperação Federativa - PCF, indicando o município beneficiário e a ação ou projeto de interesse público a ser desenvolvido com os recursos consignados, por sua iniciativa, no orçamento anual do Estado, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da despesa, bem como as disposições da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Recebida a provocação nos termos do "caput", deste artigo, o Conselho Gestor a encaminhará ao município interessado, para concordância, e ao órgão setorial competente para a análise técnica da realização do projeto ou a ação.

§ 2º Ao Conselho Gestor incumbe ainda:

I - estabelecer ações e projetos de atendimento prioritário;

II - definir os critérios a serem observados para liberação dos recursos;

III - estabelecer o cronograma de desembolso dos recursos a serem transferidos na modalidade especial, observado o disposto nos §§ 2º a 4º, do art. 2º, da Lei Complementar nº234, de 09 de março de 2021.

§ 3º Autorizada a transferência especial, o Conselho Gestor comunicará o órgão setorial competente e à Secretaria da Fazenda - Sefaz para a adoção de providências no sentido da efetivação do repasse dos recursos.

Art. 4º Caberá ao município beneficiário, notificado na pessoa de seu gestor responsável da existência de recursos a serem repassados na modalidade transferência especial, indicar o banco e a agência onde serão movimentados os recursos a serem repassados.

§ 1º As contas bancárias abertas para movimentação das transferências especiais serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 2º O município beneficiário deverá, na execução do objeto para o qual teve autorizada a transferência de recursos, estabelecer a previsão da receita no seu orçamento, observar os prazos e guardar conformidade com todos os termos e condições estabelecidos pelo Conselho Gestor do PCF.

§ 3º Ao final do prazo previsto para a execução do objeto da transferência, o município beneficiário apresentará ao órgão setorial competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prestação de contas da correspondente execução física.

§ 4º Na hipótese em que deixar de ser apresentada a prestação de contas nos termos do §3º, deste artigo, ou no caso de inexecução parcial ou total do objeto aprovado Conselho Gestor do PCF, será o município beneficiário instado pelo órgão setorial competente à devolução dos recursos, sob pena de registro da inadimplência e acionamento judicial para cobranças dos correspondentes valores.

§ 5º Havendo atraso na execução do objeto, o município beneficiário deverá comunicar ao órgão setorial competente para esclarecimentos, admita prorrogação do prazo pelo Conselho Gestor do PCF em caso de justo impedimento.

§ 6º Inadmitida a prorrogação ou encerrado o prazo prorrogado sem nova prorrogação, o município beneficiário será notificado para os fins do §4º, deste artigo.

§ 7º O município beneficiário deverá manter os comprovantes da aplicação dos recursos em boa ordem, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º O município beneficiário deverá registrar em portal ou site específico de transparência das ações municipais, de forma discriminada, as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE disponibilizará no Portal Ceará Transparente do Estado, para fins de controle social, os dados e informações referentes aos repasses dos recursos transferidos na modalidade de transferência especial, no âmbito do Programa de Cooperação Federativa.

Art. 6º A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, a Secretaria da Fazenda - Sefaz e a Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag adotarão as providências necessárias à operacionalização do disposto neste Decreto, podendo, mediante ato normativo conjunto, editarem regras complementares ao atendimento desse fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2017**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ÍCONE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.850.883/0001-80; V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bruno, nº2500, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.115-191; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e Processo Administrativo VIPROC nº02633165/2021; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **proceder à prorrogação e renovação do Contrato nº065/2017** por 12 (doze) meses, a contar do dia 08 (oito) de maio de 2021; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor global de R\$ 54.393,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII - DATA: 05 de abril de 2021; XIII - SIGNATARIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e Elpidio Brígido Filho, Representante Legal da empresa Ícone Elevadores Ltda.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2018**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018, CELEBRADO ENTRE A CASA CIVIL E A EMPRESA M G COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: CASA CIVIL; III - ENDEREÇO: Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **M G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Aguiar, nº1555 / Loja 11, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-011; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem fundamento no processo Viproc nº02461135/2021, na Lei Federal nº8.666/1993, artigo 57, inciso II; VII- FORO: Município de Fortaleza, Estado do Ceará; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **proceder à prorrogação e renovação contratual** por 12 (doze) meses, a contar do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2021; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor de R\$ 124.680,00 (cento e vinte





e quatro mil, seiscentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: Até 27 (vinte e sete) de abril de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII - DATA: Fortaleza, 13 de abril de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e JÚLIO CÉSAR FONSECA - M G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL - CNPJ 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, 60.120-000; IV - CONTRATADA: G. COMÉRCIO P. O. LTDA - ME - CNPJ 06.107.768/0001-45; V - ENDEREÇO: Rua Guilherme Lourenço, nº 30, José de Alencar, Fortaleza-Ceará, 60.830-572; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo nº 09325707/2020, no contrato nº 010/2018 e no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 010/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de março de 2021, com alocação do valor do seu valor global atualizado. 2. Proceder o reajuste do valor contratual no percentual de 28,944730% com base no índice IGP-M, o que corresponde a quantia de R\$161.193,55 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$161.193,55 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII - DATA: 18 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José de Moura Cavalcante - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Régis Borges Tavares - G. COMÉRCIO P. O. LTDA - ME.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912459600, QUE ENTRE SI FAZEM A CASA CIVIL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0010-02; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO, FORTALEZA, CEP: 60.030-905; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem como fundamentação o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Sem alterações; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato original** por mais 12 meses.; IX - VALOR GLOBAL: Sem alterações; X - DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 25/04/2021 até 25/04/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.; XII - DATA: Fortaleza/CE, 08 de abril de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE; Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, CONTRATADA.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 12/04/2021  
Identificador: 738  
Relação de Pareceres: 0080/2021.

PARCELER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0080/2021	01161855/2021	GUARACIARA BARROS LEAL	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Responde consulta ao Ministério Público do Estado do Ceará sobre fatos denunciados na Notícia Fato nº01.2020.000085-10-9, sobre apostilamento em diploma de graduação em Educação Física, grau Licenciatura, expedido pela Universidade Regional do Cariri - URCA.
<b>TOTAL DE PARECERES: 1</b>				

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº489/2021.

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CEE Nº 459/2017, QUE REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE BIBLIOTECAS E DE BIBLIOTECÁRIOS NAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ E DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE A SEREM OBSERVADOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (CEE), no uso de suas atribuições definidas pela Lei Estadual nº 11.014, de 09 de abril de 1985, alterada pelas Leis estaduais nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no art. 211 da Constituição Federal, e CONSIDERANDO: -o disposto na Lei nº 9.678/1998, sobre o exercício da profissão de bibliotecário; -o que dispõe a Lei nº 12.244/2010, referente à universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, e que também dispõe sobre os parâmetros de qualidade para as bibliotecas escolares; -o art. 6º da Resolução CEE nº 459/2017, determinando que somente será concedido o credenciamento ou a renovação do credenciamento às instituições de ensino que mantenham biblioteca escolar dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por essa Resolução; -o art. 8º da Resolução CEE nº 459/2017, estabelecendo que as escolas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará terão até 31/12/2020, para se adequarem às exigências dessa Resolução; -que o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Núcleo de Defesa da Educação, 12ª Promotoria de Justiça, por meio dos Ofícios nº 032/2021, nº 080/2021 e, por último, o de nº 0092/2021, de 05 de abril de 2021, -pede informação ao CEE se está sendo observado, no momento do credenciamento e credenciamento das unidades escolares, o cumprimento da Resolução nº 459/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de biblioteca e bibliotecários nas escolas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará e dos parâmetros de qualidade a serem observados, tendo em vista que o período para se adequarem terminou em 31/12/2020; -que o Conselho Regional de Biblioteconomia, 3ª Região, por meio do Ofício nº CRB-3/nº 037/2021, em atendimento a solicitação do CEE, responde acerca do número de profissionais registrados e com inscrição ativa na Regional, até 2020, que constava de 1.200 profissionais com registro e 821 com inscrição ativa; -que a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Universidade Regional do Cariri (Urca) ofertam o Curso de Biblioteconomia no estado do Ceará e que, no período de 2010 a 2020, a Urca formou 300 profissionais em biblioteconomia e a UFC, 423; -que o número de profissionais formados em biblioteconomia, conforme dados apresentados, é insuficiente para atender a demanda de cerca de dez mil escolas do Sistema de Ensino do estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 459, de 25 de janeiro de 2017, do Conselho Pleno do CEE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As escolas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará terão até 31/12/2024, para se adequarem às exigências desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201689 IG Nº1075476000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20201689, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição com instalação/montagem de equipamentos médico e apoio assistencial e equipamento de terapia e reabilitação**, para o Hospital Regional do Vale do Jaguaribe - HRVJ, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº16892020, até o dia 05/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210357**  
**IG Nº1098069000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210357 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de 39 (trinta e nove) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão** para o Setor de Radiologia do Hospital Infantil Albert Sabin, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº3572021, até o dia 05/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210367**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210367 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº3672021, até o dia 05/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210427**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210427 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (Equipo de bomba de infusão)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº4272021, até o dia 05/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190208**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0485/2020 no sistema Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, de Apoio Administrativo, Combate à Fraude, Manutenção e Operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto na Unidade de Negócio Bacia do Banabuiú - UNBBA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201751**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17512020-Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é, **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de material de laboratório (Reagentes TORCH) com cessão de equipamentos em comodato**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

Robinson de Borba e Veloso  
PROGEOIRO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201902**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 19022020 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210033**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00332021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações

poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 03/2021**

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPECE CONTRATADA: **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**. OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na **Contratação do serviço de empresa especializada** para prestação de serviços de fornecimento de 5 (cinco) certificados digitais e-CNPJ, 5 (cinco) dispositivos tokens e 2 (duas) visitas técnicas, através do Sistema de Registro de Preços nos termos do edital PE nº 017-A/2020 e da Ata de Registro de Preços de nº 021/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato em como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 021/2020, Pregão Eletrônico nº 017-A/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e seus anexos, o processo nº 09394210/2020 - PGE os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 715.000 (setecentos e quinze reais) pagos em conformidade realização dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13200002.03.122.21.20886.03.33904000.2.70.00.1.20 e 13200002.03.122.211.20886.03.33903000.2.70.0 0.1.20. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021 SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Drielle de Bastos Silva, Representante legal da CONTRATADA.

Rosa Maria Chaves

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2019**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E A EMPRESA ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30; III - ENDE-REÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.234/0001-44; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Tibúrcio Frota, nº 1320, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-301; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 040/2019, de acordo com Processo nº 02400322/2021, tudo parte integrante do presente Termo; VII-FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto o **Acréscimo e Supressão ao Contrato nº040/2019**, com Reflexos Financeiros Negativos, cujo escopo é a Reforma da Loja CEART - Coordenadoria de Artesanato do Ceará na Praça Luiza Távora em Fortaleza-CE; O presente ADITIVO terá um acréscimo no valor de R\$ 205.663,55 (duzentos e cinco e mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde a 8,35% do valor contratado; e foi suprimido o valor de R\$ 206.663,50 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a 8,40%, não ultrapassando os limites legais do valor inicial. Com o acréscimo e supressão apresentados, o valor contratual, sofre alteração no valor global, passando a figurar o valor de R\$ 3.032.011,49 (três milhões, trinta e dois mil, onze reais e quarenta e nove centavos), portanto com repercussão financeira negativa, tudo em conformidade com o constante do processo administrativo nº 02400322/2021.; IX - VALOR GLOBAL: - R\$ 999,95 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 30 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 08 de abril de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (SUPERINTENDENTE DA SOP) e ALYSSON ALVES FREITAS (Sócio Administrador).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nacional nº 20200035 – SOP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AV. NOVA – AV. PREFEITO RAIMUNDO JOSÉ RABELO – AV. AGOSTINHO CHAGAS, NO TRECHO: INTERLIGAÇÃO DA CE-138 E CE-265, COM EXTENSÃO DE 4,09 KM. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.844.260/0001-10, com sede à Av. Santos Dumont, 2789 – Sala 506 – Aldeota - Fortaleza - CE, pelo valor global de R\$ 6.411.797,37



(Seis milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). DATA 09 de abril de 2021; SIGNATARIO: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 09 de abril de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

VIPROC: 10002876/2019

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20200032

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública nº 20200032 – SOP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAPONGA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.590.549/0001-46, com sede à Rua Eng.º Edmundo Almeida Filho n.º 206 – Parreão – Fortaleza/CE, CEP: 60.410-374, pelo valor global de R\$ 3.009.208,72 (Três milhões, nove mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Relatório da Administração Cagece  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

### SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
2. CENÁRIO ECONÔMICO	5
Setor Saneamento	5
O Saneamento no Ceará	8
Recursos Hídricos do Estado	9
3. PERFIL CAGECE	10
4. GOVERNANÇA CORPORATIVA	12
Compliance	15
Composição Acionária	17
4.2. Análise de riscos	17
5. GESTÃO DE PESSOAS	19
6. ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO	24
Plano de Investimentos	25
Investimentos com Tarifa de Contingência	27
7. AMBIENTE REGULADO	27
8. NEGÓCIOS	29
9. POLÍTICA AMBIENTAL	33
Comitê A3P	34
Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos	34
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	35
10. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO	35
Receita Bruta e Receita Líquida	35
Eficiência da Arrecadação	38
DEX – Despesas de Exploração	38
Resultado Financeiro	40
EBITDA e Lucro Líquido	41
Rentabilidade	42
Fluxo de Caixa e Geração de Caixa Operacional	43
Captação de Recursos	44
Endividamento	45
Investimentos	47
11. PERSPECTIVAS DO NEGÓCIO	48
Pesquisa e Desenvolvimento	48
Projetos	49
Projeto Malha D'água	49
11.2 Matriz Energética	50
11.2.3. Cadastro Comercial e Técnico-georreferenciamento (I-GEO)	51
Novos Negócios – Sociedades de Propósito Específico	51
Utilitas	52
11.3.2 Tratamento de efluentes industriais com fornecimento de água de reúso	52
Universalização e Melhorias operacionais na RMF e RMC	54
DESSAL	56
12. RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES	57

### 1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pelos efeitos gerados pela Pandemia do Covid em todo o planeta. Mesmo diante deste cenário desafiador, a Cagece prosseguiu atuando na prestação dos serviços para sua população atendida, buscando atender aos padrões requeridos pelos nossos clientes, consciente do momento atípico e dos impactos causados em termos da saúde pública e na atividade econômica. Apesar das dificuldades a empresa lidou de forma resiliente, mantendo nosso compromisso com nossos valores e com a sociedade cearense. Enfrentamos nossa capacidade de lidar com problemas, conseguimos avançar em várias áreas. Intensificamos o relacionamento com o cliente pelos canais de atendimento, mantivemos as operações em campo, sem comprometer o cuidado com nossos colaboradores.

Criamos a comissão de crise para lidar com a propagação da Covid19. Implementamos a isenção de tarifa popular em abril de 2020. Criamos também protocolo de atendimento para minimizar os efeitos da pandemia na saúde dos colaboradores. Pudemos repensar algumas atividades administrativas e comerciais, utilizando a ferramenta de teletrabalho.

Com o passar dos anos, a Companhia vem se destacando como uma empresa cidadã que contribui efetivamente para a saúde pública e qualidade de vida da população cearense. Também foi eleita no rol das 150 melhores empresas para se trabalhar nos anos de 2015 e de 2019, pela pesquisa da Revista VOCÊ S/A, em 2020, recebeu certificado de qualidade do ambiente de trabalho concedido pela Fundação Instituto de Administração – FIA baseado no resultado a pesquisa FIA Employee Experience (FEEX). E ainda, foi eleita em 3º lugar no Setor Serviços Públicos, pelo anuário As Melhores do Dinheiro

2020 da Revista Isto É.

O compromisso com a responsabilidade social e sustentabilidade da Cagece não foi esquecido com a pandemia. Cientes do papel de uma empresa que presta serviços essenciais para a população, desde sempre buscamos ir muito além da missão estabelecida em nosso planejamento estratégico. Nos preocupamos especialmente com as pessoas por trás dos clientes.

Ratificamos nosso compromisso com as pessoas e o meio ambiente, assim será publicado, ainda em 2021, o Relatório de Sustentabilidade detalhando as ações socioambientais e de governança corporativa, alinhadas aos princípios de ESG, relativas ao mesmo período de abrangência deste Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras.

Com foco na eficiência, geração de valor e tendência de mercado, criamos a Diretoria Financeira e Relacionamento com Investidores, indispensável numa empresa do porte e com as intenções expansivas da Cagece. Destacamos também a criação da Assessoria de Relacionamento com Investidores.

Avançamos na adoção das melhores práticas de governança, prosseguimos na implementação da Política de Gestão de Riscos e Controles. Melhorias foram implementadas para dar transparência as nossas atividades.

Por conseguinte, alcançamos resultados positivos, realizamos – ainda que em ritmo menor que o projetado – os investimentos previstos, avançamos com projetos de captação de recursos e atuou na gestão de custos e despesas administráveis para reduzir os impactos nas margens decorrentes principalmente da postergação do reajuste tarifário e elevação de custos não administráveis. A Receita Bruta em 2020 atingiu R\$ 1,59 bilhão, registrando um crescimento de 3,5% em relação a 2019. Já a Receita Líquida em 2020 obtida foi da ordem de R\$ 1,45 bilhão, 3,9% superior à obtida no ano anterior. O Ebitda atingiu R\$ 367,6 milhões (com margem Ebitda de 25,3%) e Lucro Líquido de R\$ 134,6 milhões (com margem líquida de 9,3%).

A busca pela universalização foi marcada pela melhoria e ampliação dos serviços, crescimento da população atendida, aumento da rede de abastecimento de água e da coleta de esgoto com investimentos realizados de R\$ 256,6 milhões, apesar das limitações provocadas pela pandemia da COVID-19.

O ano de 2021 será histórico para a Companhia, tanto pelo cinquentenário, quanto pela previsão de investimentos na ordem de R\$600 milhões. Nesse sentido, esperamos que o referido ano seja melhor em todos os aspectos, tanto para a saúde pública quanto para a saúde financeira da empresa.

Seguimos com uma visão positiva para o cenário dos próximos anos, consciente da necessidade de envidar os esforços necessários para a ampliação da cobertura de serviços, melhoria de eficiência operacional e nos padrões de performance operacional e financeira, com o apoio dos nossos colaboradores no sentido de atender aos objetivos alinhados com seus demais stakeholders e requerimentos do Marco Legal.

Boa Leitura!

### 2. CENÁRIO ECONÔMICO

O cenário ao final de 2019 indicava que embora em ritmo lento, mas favorável, a economia brasileira retomaria o crescimento devido a fatores pontuais como as medidas de liberação dos saques do FGTS/PIS e expansão do crédito com objetivo de favorecer o consumo das famílias, estimular produção e vendas. Além disso, a confiança do mercado seria restabelecida com a aprovação da reforma da Previdência e outras reformas previstas para 2020, bem como realinhamento do quadro fiscal do país.

A expectativa era que em 2020 o país continuasse recuperando sua capacidade de investimento, aumentando a produtividade da economia brasileira nos próximos anos, com fortalecimento crescente do mercado formal de trabalho, custo dos empréstimos reduzidos acompanhando as baixas taxas de inflação e Selic que contribuiriam para a expansão dos investimentos na construção civil. Além disso, contava-se com cenário de que privatizações e concessões também avançariam, impulsionando ainda mais os investimentos em infraestrutura.

Essas premissas não se realizaram e certamente a economia mundial com o cenário de pandemia entrará para a história. Nesse panorama se criou instabilidade na conjuntura econômica global, implicou queda nos investimentos, queda nas transações comerciais, queda do mercado financeiro e aumento do dólar. A taxa de variação do PIB foi de -4,1% conforme divulgada pelo IBGE e o setor serviços alcançou uma atrofia de 4,5%. Possivelmente haverá uma redução nas projeções de crescimento econômico em todo o mundo, principalmente no médio e curto prazo.

Mediante esses fatores somente com a certeza do controle da Covid19 se retomará as condições normais de mercado e talvez no curto prazo até um possível aquecimento econômico visto que a desaceleração também afetou mundialmente as cadeias de suprimentos.

#### Setor Saneamento

O novo Marco Legal do Saneamento Básico foi sancionado em julho de 2020, por meio da edição da Lei Federal nº 14.026/2020. As modificações introduzidas na legislação que regula o setor visam aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, com a meta de alcançar a universalização dos serviços até 2033, garantindo que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e à coleta de esgoto.

A Agência Nacional de Águas (ANA) será a responsável por editar normas de referência para a prestação de saneamento básico, as agências reguladoras terão adesão voluntária.

De acordo com o novo marco legal, o princípio fundamental para a estruturação dos serviços públicos de saneamento básico é a prestação regionalizada, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade econômico-financeira desses serviços, impondo-a como uma das condições de acesso a recursos federais.

Fixou a lei o prazo de um ano, a contar de sua publicação, para que os Estados estabeleçam as unidades regionais de saneamento, constituídas pelo agrupamento de municípios não necessariamente limítrofes, para atender às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos municípios menos favorecidos e, findo o prazo sem que os estados constituam as unidades, a União terá competência para estabelecer de forma subsidiária os blocos de referência para a prestação regionalizada (art. 52, § 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) Considerando que o novo diploma traz vários desafios ao setor, o Estado do Ceará e a Cagece adotaram medidas de adaptação ao novo marco legal, com a identificação dos seus impactos na regulação e na prestação dos serviços, o levantamento do grau de adequação à nova legislação e a identificação das ações necessárias para ajustamento regulatório e dos contratos da Companhia com os poderes concedentes.



Dentro deste contexto, foi criada por meio do Decreto Estadual nº 33.784/2020 a Comissão de Adequação do Marco Regulatório do Saneamento Básico do Estado do Ceará, instância multiparticipativa, intersetorial, e interinstitucional, que tem por finalidade:

- Analisar e propor medidas de ajuste na Política Estadual de Saneamento Básico em consequência de eventuais impactos decorrentes da Lei Federal nº 14.026/2020 para o Estado do Ceará, em especial sobre a Lei Complementar nº 162/ 2016 e sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 16.032/2016);
  - Realizar estudos de viabilidade institucional, técnica e econômico-financeira quanto à regionalização da prestação de serviços de saneamento básico no estado;
  - Propor a regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico do Estado do Ceará, no âmbito da revisão da Lei Complementar nº 162/ 2016, que Institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará.
- Regulações do Setor de Saneamento



Internamente, por meio da Portaria nº 391/20/DPR foi criado o Comitê do Marco Legal do Saneamento, patrocinado pelo Presidente da Companhia e coordenado pela Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital, com as atribuições de analisar os impactos do novo marco legal de saneamento básico e propor os ajustes necessários para adaptação da Companhia.

Atualmente, encontram-se em elaboração pela Companhia estudos jurídicos e de viabilidade institucional, técnica e econômico-financeira visando à adequação ao novo marco legal do saneamento básico, especialmente quanto à regionalização da prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, mediante análise de cenários e proposição de alternativas de soluções que assegurem a manutenção e a continuidade dos negócios e sua eventual expansão para novas localidades e/ou para novos serviços de saneamento básico ainda não explorados diretamente.

O diagnóstico do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS para o ano de 2019 aponta: “O porte dos serviços de água e esgoto[s] na economia pode ser medido pela movimentação financeira de aproximadamente R\$ 150,0 bilhões em 2019, referente a investimentos que totalizaram cerca de R\$ 15,7 bilhões, mais receitas operacionais de R\$ 71,9 bilhões e despesas de R\$ 62,4 bilhões, somados os valores de todas as companhias de saneamento do país. O Diagnóstico 2019 apresenta também dados sobre a geração de empregos, que alcança 982,6 mil empregos em todo o País, dos quais 227,6 mil estão diretamente relacionados às atividades de prestação de serviços e 755,0 mil são decorrentes dos investimentos feitos no setor, ou seja, empregos indiretos”.

### 2.2. O Saneamento no Ceará

O enfrentamento da crise da COVID-19 deixou comprovado que a prevenção é medida essencial para conter a disseminação do vírus. Nesse contexto, manter bons hábitos de higiene, dentre eles lavar as mãos com água e sabão frequentemente, evidenciou ainda mais a extrema importância do saneamento para toda a população.

A coordenação, o alinhamento de ações e a tomada de decisão rápida, eficaz e eficiente são fundamentais para enfrentamento da crise provocada pela pandemia. Nesse sentido, o Governo do Estado do Ceará, apreensivo com o impacto econômico e social da pandemia, tomou a importante medida de isentar do pagamento da tarifa de água e esgoto as categorias de baixa renda durante seis meses.

Diversas outras ações importantes foram tomadas como forma de atenuar a difícil situação das pessoas mais vulneráveis. Uma dessas ações ocorreu em setembro de 2020, quando a Companhia assinou a autorização para contratação junto ao Banco do Nordeste de financiamento para promover o investimento na ordem de R\$ 447 milhões em esgotamento sanitário e abastecimento d'água. Três milhões de cearenses serão beneficiados com essa medida. Além de Fortaleza, quatro outros municípios também receberão investimentos. A perspectiva é que a capital cearense deverá chegar a 74% de cobertura sanitária até 2022.

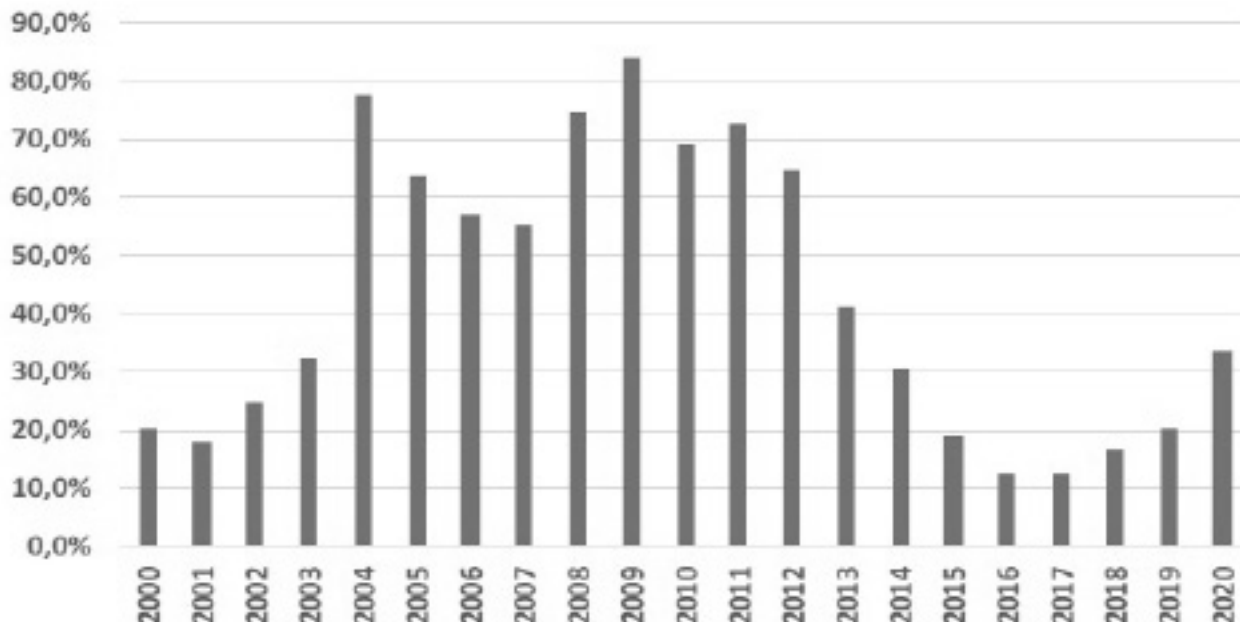
No que se refere ao novo Marco Legal do Saneamento Básico, a expectativa é que empresas estatais terão desafios e oportunidades. No que se refere aos desafios, caberá à Companhia o cumprimento de metas e a revisão de processos, principalmente relacionados aos investimentos. É necessário que os objetivos sejam revisados e que a avaliação do negócio nesse novo cenário seja feita, levando-se em consideração todos os aspectos de riscos e oportunidades. A possibilidade de diversificação de atuação da Companhia, trazida pela lei 11.447/2007 ratificada no novo marco legal, poderá tornar o negócio ainda mais atrativo para novos investidores e aumentar a oferta dos serviços de saneamento à população. Além disso, a atuação da Companhia visa contribuir com o atingimento das metas de universalização até 2033, possibilitando ainda mais a expansão e o crescimento sustentável do negócio.

### 2.3. Recursos Hídricos do Estado

As dificuldades acarretadas pelo longo período de uma das mais graves secas das últimas décadas no Ceará, iniciada em 2012, fizeram com que diversos órgãos ligados à questão hídrica no Estado unissem esforços e se aproximassem.

No ano de 2020, a recarga dos reservatórios cearenses foi positiva, com chuvas bem distribuídas em todas as macrorregiões do Ceará, em especial no 1S20. Após atingir em 2016 o menor nível desde 2000, os reservatórios do Estado do Ceará registraram em 2020 o maior nível dos últimos 7 anos, conforme gráfico.

## Nível Consolidado das Bacias Hidrográficas (em %)



Com vistas a executar plano estratégico de segurança hídrica de forma eficiente, a Companhia investiu-se numa gestão mais próxima e baseada no diálogo com a Secretaria de Recursos Hídricos (SRH), com a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh), com a Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra) e com a Defesa Cível.

Destaca-se, nesse cenário, o Plano de Ações Estratégicas de Recursos Hídricos (PAE-RH), vinculado à SRH, contemplando seis programas estratégicos de ação, com foco na ampliação da segurança hídrica do Estado. O PAE-RH totaliza um montante de investimentos de R\$ 12,89 bilhões de reais (h [tps://www.srh.ce.gov.br/plano-de-acoes-estrategicas-de-recursos-hidricos-do-ceara-pae-rh/](https://www.srh.ce.gov.br/plano-de-acoes-estrategicas-de-recursos-hidricos-do-ceara-pae-rh/)):

- Planejamento dos recursos hídricos;
- Água, tempo e clima;
- Infraestrutura hídrica;
- Gerenciamento das águas;
- Governança das águas; e
- Água e outras políticas públicas.

### 3. PERFIL CAGECE

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) é uma sociedade de economia mista, regulamentada pela Lei Estadual nº 9.499/ 1971, alterada pela Lei Estadual nº 15.348/2013, que tem como atividade principal a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O negócio da empresa consiste em desenvolver soluções em saneamento básico, buscando identificar, desenvolver e aplicar tecnologias, processos, parcerias e modelos de gestão que propiciem a melhoria da prestação dos serviços e de seus resultados, a satisfação da população e de seus acionistas, de forma a reforçar seu reconhecimento como empresa de referência nacional no setor.



O perfil de negócios da Companhia é fortalecido por sua diversidade de categoria de clientes e pela existência de contratos de programa/concessão na prestação dos serviços de saneamento básico em municípios do Estado do Ceará.

#### Clientes Reais de Água: 1.925.311



#### Clientes Reais de Esgoto: 739.396



Nossos indicadores nos colocam dentre as principais companhias de saneamento do país pela quantidade de municípios e localidades que atuamos no Estado do Ceará. Em 2020 a população atendida foi de 5,6 milhões de habitantes, conforme índices de cobertura.

#### Cobertura de água no Ceará



Capital: 99,29%



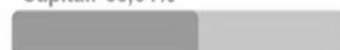
Interior (151 municípios): 97,79%



#### Cobertura de esgoto no Ceará



Capital: 66,64%



Interior (74 municípios): 27,92%



### 3.2. Concessões

A Companhia presta serviços de abastecimento de água e/ou operações de esgotamento sanitário em 83% dos municípios no Estado do Ceará, através de contratos de concessão e de programa, com prazo médio ponderado pelas respectivas receitas de 33 anos.

**152**  
Municípios com  
atuação da Cagece



Os contratos de concessão nos municípios em que a empresa atua contemplam prazos de 20 a 36 anos. Nos últimos 2 anos foram renovados 46 contratos, com vencimentos entre 25 a 34 anos, equivalente a 85,83% das receitas operacionais da Cagece, já alinhados à regulação do Novo Marco Legal do Saneamento. Com isso a companhia garante estabilidade em suas receitas.

CONTRATOS COM MAIOR RECEITA	% RECEITA	PRAZO RESTANTE DE CONTRATO (ANOS)
Fortaleza	55,67%	33,72
Maracanaú	5,10%	27,11
Caucaia	4,58%	34,64
Juazeiro do Norte	4,27%	29,12

### 4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Cagece está em busca constante pela maturação do nível de Governança da Companhia e comprometida em reforçar todo o sistema de governança, com a revisão e a implantação de políticas e práticas alinhadas as boas práticas de mercado.

No início de 2020 realizou-se uma reestruturação organizacional, contemplando dentre outras ações, a reestruturação da Diretoria Financeira e de Relacionamento com Investidores, inclusão do Cargo de Assessor Especial de Relações com Investidores, criação da Gerência de Mercado de Capitais, bem como a redistribuição de algumas gerências entre as Diretorias. Tal reestruturação foca em profissionalizar a empresa como sociedade de economia mista de Capital Aberto, classe A CVM, submetida a regulamentação da lei 6.404/1976 (da Sociedades Anônimas) e a Lei 13.303/2016 (das Estatais).

Nesta esteira, em 2020, foi realizado um Diagnóstico do nível de maturidade da Governança e da adequação das Demonstrações Financeiras ao BRGAAP/IFRS, por meio da contratação consultoria da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores. A metodologia utilizada no diagnóstico envolveu seis aspectos:



## Diagnóstico de Governança

1. Avaliar a qualidade do relatório financeiro;

2. Avaliar a infraestrutura financeira geral para apoiar o crescimento e necessidade futuras de relatórios;

3. Identificar as diferenças entre o estado atual dos processos, controles e recursos da Companhia, incluindo sistemas de suporte, controles requeridos e cronogramas necessários ou recomendados para uma entidade de capital aberto;

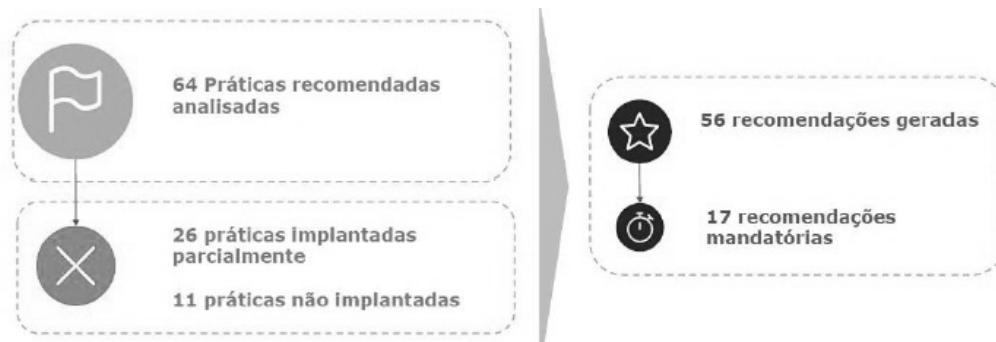
4. Analisar possíveis implicações regulatórias;

5. Avaliar a governança corporativa, incluindo a composição do conselho, necessidade de comitês, estratégias e divulgações de remuneração de executivos e

6. Identificar gaps e fornecer recomendações, incluindo aprimoramento de políticas, processos e recursos. Identificar interdependência e fornecer informações sobre priorização.

O trabalho resultou em um diagnóstico contábil da Instrução CVM 400 e 480 que apontou 29 (vinte e nove) tópicos, destes 10 qualificados como prioridade alta. Todos os tópicos geraram plano de ação e estão sendo acompanhados pela Gerência Contábil.

Resultou, ainda, no Diagnóstico de Governança Corporativa que qualificou a Cagece com nível de governança sólido em 70,83% pela métrica utilizada com base no Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa. Desde então o Conselho de Administração acompanha o resultado das ações em busca de atingir o nível avançado.



Ao final de 2020, com o atendimento de 14 ações recomendadas, o nível de governança passou para 78,13%.

A Companhia também revisou e aprovou importantes Políticas de Governança, dando mais solidez e regramento interno para temas como: transação com partes relacionadas, política de indicação, política de gestão de riscos, política de patrocínios, dentre outros. Algumas políticas encontram-se em fase de discussão, sempre acompanhadas pelas diretrizes de melhores práticas.

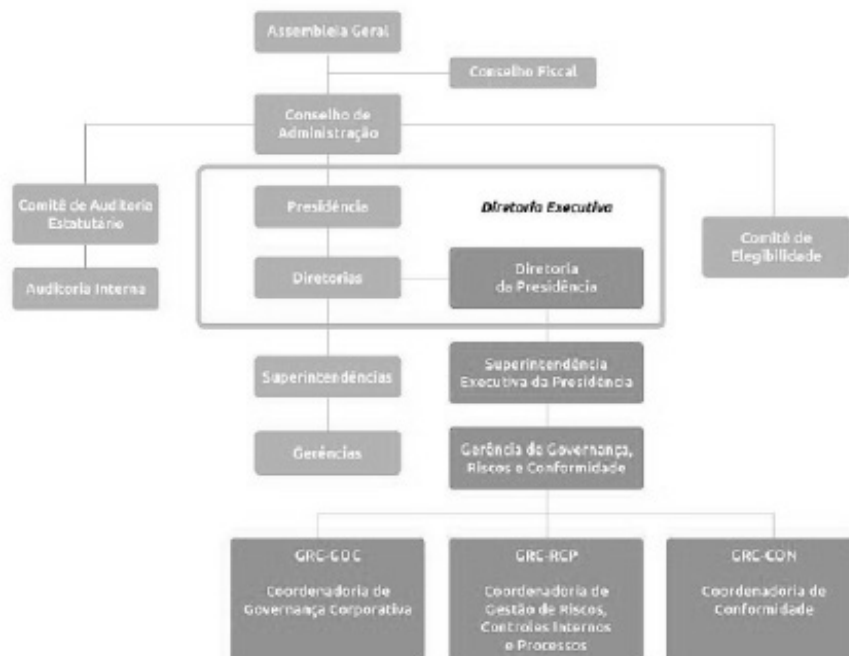
Após a análise e aprovação da elegibilidade dos indicados, a Assembleia Geral se reuniu para reconduzir Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como o Conselho de Administração reconduziu a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade. Em 2020 também ocorreu nova eleição para a escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração.

Destaque-se, ainda, a revisão do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, aprovada em fevereiro de 2020, cujas alterações decorreram sobretudo de jurisprudências e orientações veiculadas após a sua edição original, de melhorias identificadas a partir de questões fáticas e de atualizações legislativas, com destaque para a edição dos seguintes decretos estaduais: Decreto nº 32.824/2018 – Registro de Preços; Decreto 32.901/2018 – Pesquisa de Mercado; Decreto nº 33.326/2019 – Modalidade Pregão; Decreto nº 33.486/2020 – Cotação Eletrônica.

Passados dois anos iniciais de aplicação do regulamento, tornou-se premente a necessidade de modernizá-lo, sobretudo diante dos novos desafios impostos à Cagece, em decorrência da aprovação do novo marco legal do saneamento, que, entre outras alterações, estabelece novas metas de universalização dos serviços, o que requer a adoção de modelos de contratação inovadores, céleres e eficientes. Nesse sentido, foi celebrado contrato em outubro de 2020 com MENEZES NIEBUHR ADVOGADOS ASSOCIADOS para elaboração do novo RLC alinhado aos novos desafios da Cagece.

Ainda para aprimoramento dos mecanismos de governança, alinhado ao regulamento das Estatais e a Lei Federal nº13.303/16 a Cagece proporciona anualmente aos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Elegibilidade e outros agentes envolvidos na governança da Companhia, treinamento nos assuntos de Código de Conduta e Integridade, Política de Gestão de Riscos, legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Abaixo o organograma da governança da Cagece:



#### 4.1. Compliance

O combate à corrupção, em todas as suas formas, é um compromisso da Cagece, em especial de sua alta administração, para criar e manter uma cultura organizacional em que todos sempre adotem condutas éticas.

A Cagece vem fortalecendo vários instrumentos de integridade, dentre estes destaca-se o Código de Conduta e Integridade, que contempla as condutas esperadas de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços em geral. Para acompanhamento deste instrumento de integridade a Companhia instituiu o Comitê Setorial de Ética Pública. O comitê é responsável pela análise de desvios de condutas, bem como pela disseminação deste, através de treinamentos e ampla divulgação para os respectivos públicos.

Os desvios de conduta podem ser reportados pelos Canais de Denúncias adotados pela Companhia, o uso é incentivado e disseminado, bem como as práticas de retaliação não são toleradas. As violações de Integridade, bem como, sugestões são recebidas, por meio dos seguintes canais:

- Preferencialmente, ao Sistema de Ouvidoria do Estado, através do endereço eletrônico: <https://ceartransparente.ce.gov.br/>, onde é possível fazer denúncia com ou sem a identificação do denunciante;
- Sistema de Ouvidoria do Estado através do telefone 155;
- Ouvidoria da Cagece - Endereço Eletrônico <ouvidoria@cagece.com.br> e os telefones nº: (85) 3101-1735 ou (85) 3101-1903;
- Abertura de Processo no Sistema de Protocolo da Cagece ou carta lacrada e direcionada à Comissão Setorial de Ética Pública da Cagece;
- E-mail da Comissão Setorial de Ética Pública da Cagece: grupo.csep@cagece.com.br;
- Atendimento presencial pela Comissão Setorial de Ética Pública da Cagece.

Ainda em linha com ações de combate a corrupção e com a promulgação da lei estadual n.º 15.175/2012 a Companhia possui um Comitê Setorial de Acesso à Informação, que visa aprimorar ações de transparência. Durante o ano de 2020 as ações do CSAI foram voltadas para o atendimento das recomendações dos órgãos de controle, dentre estas destacamos a publicação no site institucional as informações relativas aos convênios, despesas, despesas detalhadas, licitações, contratos e remunerações.

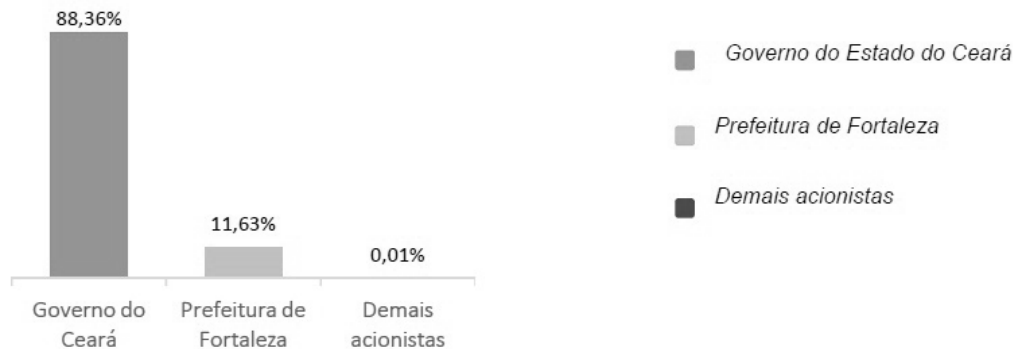
Os esforços envidados culminaram na elevação do resultado do Ranking da Transparência em 2020, sendo alcançado o percentual de 90% para os critérios de transparência passiva e 95%

para os critérios de transparência ativa, perfazendo um atendimento total de 93%. Resultado considerado satisfatório frente a implantação das ações visando a transparência ativa das informações da Companhia.

#### 4.2. Composição Acionária

O Governo do Estado do Ceará, como acionista controlador, detém 88,36% do número de ações da Companhia, conforme composição discriminada abaixo:

Composição Acionária 2020

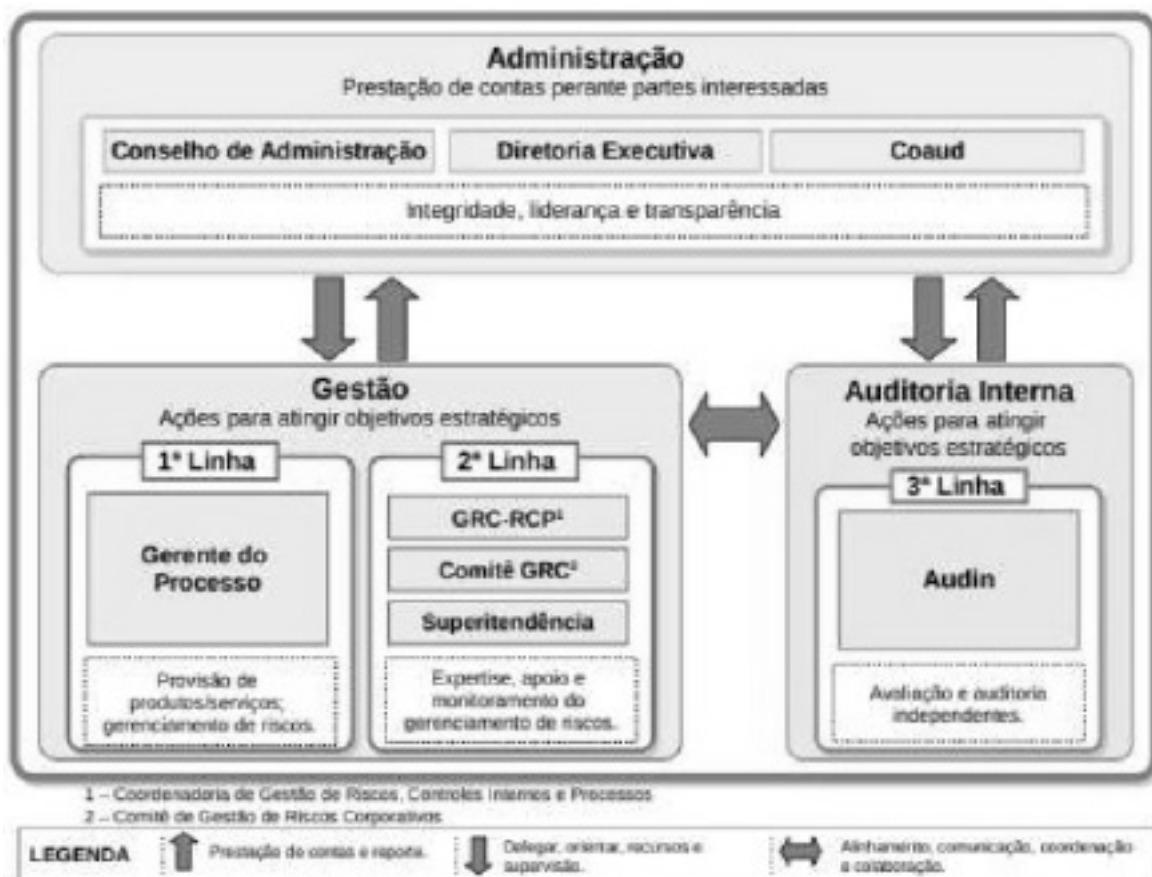


#### 4.2. Análise de riscos

A análise de risco tem se tornado uma ferramenta cada vez mais indispensável ao tratamento e/ou mitigação de ameaças aos negócios. A Gerência de Governança, Riscos e Conformidade – GRC é responsável desde 2017 por disseminar a gestão de riscos na Companhia. A metodologia adotada baseia-se nos frameworks COSO II ERM e ISO 31000, detalhada na Política de Gestão de Riscos, revisada em 2020 e disponível no site institucional.

A Cagece adota também, o Modelo de três linhas, alinhado ao Instituto de Auditores Internos do Brasil – IIA, com o objetivo de identificar as estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos. A figura a seguir apresenta como estão definidos esses papéis na Cagece.

Modelo de 3 linhas



Em 2020 foi criado o Comitê de Gestão de Riscos, composto de colaboradores de áreas chave da Cagece, a fim de contribuir sistematicamente com os processos da gestão de riscos, como Política de Gestão de Riscos, validação da Análise Geral de Riscos, apetite a riscos, dentre outros.

Ainda no referido ano, a GRC e o Comitê iniciaram a revisão da Análise Geral de Riscos da Companhia, realizada com base na Cadeia de Valores da empresa, com a participação de todos os Superintendentes e Diretores.

Desde 2019 a GRC vem desenvolvendo o Programa de Disseminação da Metodologia de Gestão de Riscos, Controles Internos e Processos que tem como objetivo a internalização, por parte dos gestores e colaboradores, dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades relativas à gestão de processos e de riscos. A meta do programa é atingir 100% dos processos da Companhia com riscos gerenciados até 2024.

Ações desenvolvidas no âmbito do programa em 2020:

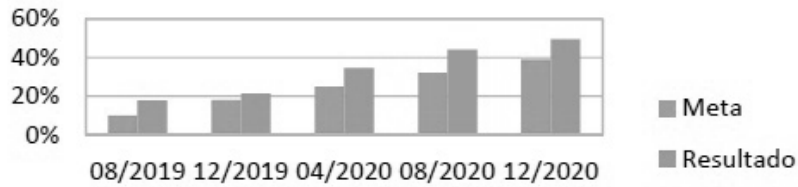
- Realização do II Fórum de Gestão de Riscos, Controles Internos e Processos, com o tema I: “Gestão de Riscos: temos tempo pra isso?”, ministrado pelo Controlador-Geral do Estado de MG, Rodrigo Fontenelle; e o tema II: “Gestão de processos: cadeia de Valor”, ministrado pela Instrutora da ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), Eliane Menezes. O fórum foi realizado de maneira virtual, fato que proporcionou além da participação dos diretores, superintendentes, gerentes e assessores da Cagece, também os colaboradores envolvidos no Programa em todas as regiões do Estado:



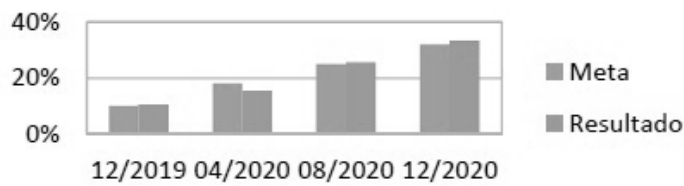
- Capacitação nas modalidades EaD e presencial para gestores e colaboradores;
- Realização de reuniões sistemáticas, realizadas pelo Escritório de Processos e pela equipe de Gestão de Riscos para mapeamento dos processos e acompanhamento da gestão de riscos;
- Report periódico ao Conselho de Administração do andamento dos planos de ação dos riscos críticos.

O andamento do programa é acompanhado através dos indicadores: Índice de Processos Mapeados e Índice de Riscos Gerenciados dos Processos Mapeados, com metas estabelecidas e índices progressivos, distribuídos ao longo dos próximos nos cinco anos. Abaixo apresenta-se o desempenho dos dois indicadores desde a sua implementação, com resultados satisfatórios desde então.

Índice de processos organizacionais mapeados



Índice de processos organizacionais com riscos gerenciados



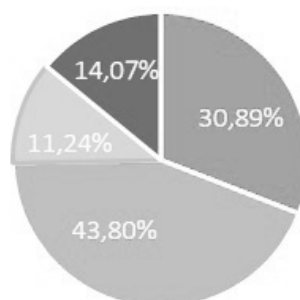
5. GESTÃO DE PESSOAS

A Cagece encerrou o ano de 2020 com 5.499 colaboradores, distribuídos conforme quadros abaixo:

Colaboradores



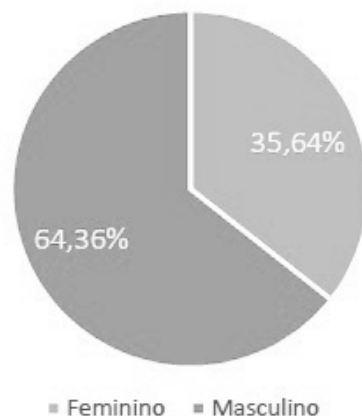
Escolaridade



- Grupo Ocupacional Superior
- Grupo Ocupacional Técnico
- Grupo Ocupacional Médio
- Grupo Ocupacional Fundamental



## Empregados por Gênero



O ano de 2020 trouxe, para a Cagece, o desafio de manter a operação dos serviços essenciais prestados à população cearense e, com isto, contribuir para as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Neste sentido, a Gestão de Pessoas, por suas características intrínsecas, revestiu-se de especial importância. A Companhia constituiu, em março de 2020, por meio da RD 147/2020/DP, a Comissão de Crise, Acompanhamento e Combate à Propagação do Coronavírus, grupo multidisciplinar que passou a adotar medidas para a proteção dos colaboradores, acompanhamento epidemiológico dos casos e assistência médica, psicológica e social aos colaboradores contaminados e suas famílias.

A Comissão de Crise propôs protocolos para mitigação dos riscos de contágio para as equipes que continuaram em campo, por força da atividade essencial desenvolvida, forneceu equipamentos de proteção individual e medidas de proteção coletiva, além de estabelecer o teletrabalho para os colaboradores das áreas administrativa e comercial. A Companhia forneceu o suporte técnico para a transição para o teletrabalho e a adaptação ocorreu de maneira efetiva.

Em cumprimento às orientações exaradas pelo Governo do Estado, manteve em isolamento todos os colaboradores pertencentes aos grupos de risco para a Covid-19, confirmando assim seu compromisso com a saúde e o bem-estar do seu público interno. Além desta medida, é importante destacar que a Companhia, em cumprimento à sua Política de Gestão de Pessoas, preservou todos os postos de trabalho, manteve os empregos e garantiu a segurança financeira e alimentar a milhares de famílias durante o ano de 2020.

A equipe de medicina, saúde e segurança do trabalho, por meio dos médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos, disponibilizou canal de atendimento a toda força de trabalho, realizando o monitoramento, acompanhamento e encaminhamentos necessários durante o afastamento de colaboradores contaminados. As orientações para a adequada higienização e os cuidados para evitar a contaminação foram alvos de intensivas campanhas de comunicação, ainda em andamento na companhia.

Durante o ano, 965 colaboradores foram atendidos, por meio de um canal direto no “WhatsApp” de serviços de atendimento médico, psicológico e social. Com o objetivo de reforçar a contribuição para o bem-estar do colaborador, a Supervisão de Qualidade de Vida e Assistência Social, ligada à Gepes, também, ofereceu serviço de Aconselhamento Psicológico on-line, que totalizaram 51 atendimentos.

Em pesquisa interna realizada em Junho de 2020, as ações da Comissão de Crise foram consideradas efetivas por 94,7% dos respondentes e adotadas tempestivamente por 96,9% destes.

No entanto, importantes projetos encontravam-se em andamento e, após rápida paralisação por conta do período mais restritivo de isolamento social, foram retomados pela sua importância estratégica.

A revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR está em andamento, já tendo sido realizadas as etapas de Diagnóstico, Pesquisa Salarial e Estruturação da proposta de nova arquitetura salarial. As regras de promoção também estão sendo revistas e o projeto deverá ser implementado em setembro de 2021.

As medidas de distanciamento e isolamento social tiveram forte impacto na realização de capacitações presenciais, mas, na mesma medida, permitiram ao Centro de Excelência – Cenex, atuar na oferta de capacitações e palestras em EaD, contribuindo assim para a disseminação e internalização desta modalidade de acesso ao treinamento.

Foram realizadas em 2020, 3.465 capacitações que totalizaram 54.940 horas/aula para 1.250 colaboradores. Além disso, 22 empregados foram beneficiados com cursos de línguas e 26 beneficiados com cursos de pós-graduação.

Acreditando que a concessão de benefícios e vantagens resultam em maior valorização e satisfação dos empregados, a Companhia oferece amplo pacote de benefícios, assegurados,

anualmente, em acordo coletivo. As informações completas estão disponíveis para consulta em: [http://www.sindiagua.org.br/pagina\\_multipla\\_detalhes.asp?strPagina=acordos%5Fcoletivos&strTitulo=Acordos+Coletivos&strSecao=3&booPaginacao=sim&booData=sim&Cod=1057](http://www.sindiagua.org.br/pagina_multipla_detalhes.asp?strPagina=acordos%5Fcoletivos&strTitulo=Acordos+Coletivos&strSecao=3&booPaginacao=sim&booData=sim&Cod=1057)

Atenta ao bem-estar do corpo funcional e alinhada aos objetivos estratégicos de assegurar a qualificação e valorização dos colaboradores, bem como de promover engajamento e cultura de gestão para resultados, a Cagece realiza, anualmente, a pesquisa de clima organizacional cujo resultado alimenta o indicador corporativo Índice de Clima Organizacional – ICO.

A pesquisa vinha sendo realizada, desde 2015, por meio da iniciativa denominada “As 150 Melhores Empresas para Trabalhar (MEPT)”, promovida pela revista Você S/A, em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA). Em 2020, a pesquisa foi realizada em parceria com o Universo Online – UOL e passou a denominar-se “FIA Employee Experience” o que permitiu, às empresas mais bem avaliadas, participar do Prêmio Lugares Incríveis para Trabalhar 2020.

A Companhia foi reconhecida com a Certificação de Qualidade do Ambiente de Trabalho, emitida a partir do resultado da pesquisa FIA Employee Experience (FEEX), a saber: atingimento de um índice de clima organizacional (i-CO) igual ou superior a 75 pontos percentuais e participação dos funcionários na pesquisa igual ou superior à amostra mínima definida para seu porte. Além disso, a Cagece alcançou um Índice de Clima Organizacional (i-Co) de 86,1%, ficando entre as TOP 40 empresas mais bem avaliadas no quesito Reconhecimento e Recompensa (87,2%).

Em novembro de 2020, a Cagece foi premiada no Prêmio Lugares Incríveis Para Trabalhar 2020 FIA UOL, destacando-se entre as empresas de médio porte que participaram da premiação. Este reconhecimento, num ano que trouxe desafios excepcionais para todo o mundo, contribuiu para fortalecer a missão institucional e o engajamento das pessoas na superação dos desafios e melhoria do desempenho organizacional.

Como ferramenta de gestão, a Companhia identifica os pontos de melhoria a partir dos resultados obtidos na pesquisa e disponibilizados por meio do sumário executivo. As áreas envolvidas são identificadas e seus gestores mobilizados a participar de reuniões onde são apresentadas sugestões de ações para validação pelos gestores. Após o aval algumas ações são priorizadas como estratégicas e incorporadas ao Planejamento Estratégico da Companhia, melhorando, assim, o clima organizacional.

As diversas ações implementadas para o reconhecimento, o desenvolvimento e a melhoria do clima organizacional, além do cuidado com as pessoas no enfrentamento da crise causada pela pandemia da Covid-19, contribuíram para a retenção dos talentos, o que se refletiu numa rotatividade de pessoal, em 2020, de apenas 0,5.

### 6. ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO

Em face ao desafio de melhoria e modernização do serviço prestado e da busca pela universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e considerando que os recursos à disposição para captação não são suficientes para atender a todas as necessidades é fundamental que os recursos sejam aplicados em projetos e ações prioritários.

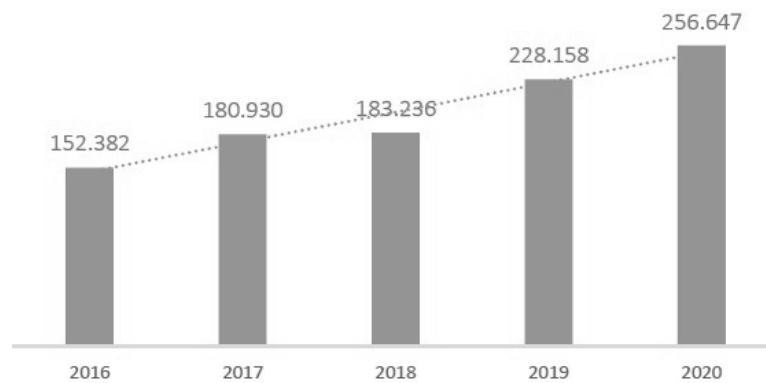
Nesse sentido, a Cagece tem perseguido um processo efetivo de planejamento de investimentos de curto, médio e longo prazos, que considere as necessidades das unidades de negócio e busque atender as metas previstas nos planos municipais de saneamento básico, mas, sempre com o foco principal na universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a elevação gradual dos índices de cobertura desses serviços.

Os recursos utilizados nos investimentos realizados pela Cagece são provenientes tanto de operações de financiamento contratadas diretamente pela Companhia, como de convênios ou termos de cooperação firmados com o Governo do Ceará, e, ainda, de recursos próprios da empresa, oriundos da receita auferida pela prestação dos serviços.

Em 2020, do valor total de investimento foi R\$ 256,7 milhões, destaque-se, obras de implantação, ampliação e melhorias de sistemas de água e esgotamento sanitário. Destes 166,4 milhões com recursos próprios, 44,2 milhões com recursos onerosos oriundos de contratos de empréstimos (BNDES, BNB e Caixa Econômica Federal) e R\$ 46 milhões com recursos não onerosos (Tesouros da União e do Estado).

Nesse montante deve-se considerar os valores contabilizados referentes as obrigações especiais (R\$ 27,6 milhões) que representam os ativos físicos constituídos a partir dos recursos provenientes da tarifa de contingência e outros provenientes de recursos não onerosos.

## Investimentos (R\$ mil)



## 6.1. Plano de Investimentos

O Plano de Investimentos da Cagece para o período 2021 a 2025 contempla os investimentos com recursos oriundos de fontes externas, financiamentos ou repasses dos governos federal e estadual e recursos próprios, além de recursos provenientes da tarifa de contingência, destinados às melhorias operacionais, com ênfase na redução de perdas, e expansão dos sistemas de água e esgoto, conforme descrito na tabela abaixo:

Plano de Investimentos (2021-2025)

CAPEX 2021-2025	2021	2022	2023	2024	2025	Total
<b>CAPEX ONEROSO</b>	<b>447</b>	<b>751</b>	<b>843</b>	<b>546</b>	<b>301</b>	<b>2.888</b>
<b>i) Intangível</b>	<b>432</b>	<b>747</b>	<b>842</b>	<b>546</b>	<b>301</b>	<b>2.867</b>
<b>i.a) Melhorias operacionais</b>	<b>225</b>	<b>403</b>	<b>240</b>	<b>145</b>	<b>90</b>	<b>1.103</b>
Água	133	237	200	137	90	796
Esgoto	92	166	40	9	0	306
<b>i.b) Expansão</b>	<b>145</b>	<b>289</b>	<b>586</b>	<b>390</b>	<b>205</b>	<b>1.615</b>
Água	38	93	156	32	1	319
Esgoto	106	196	430	359	204	1.296
<b>i.c) Gestão</b>	<b>62</b>	<b>56</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>149</b>
Gestão	62	56	15	10	6	149
<b>ii) Imobilizado</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>21</b>
<b>CAPEX NÃO ONEROSO</b>	<b>159</b>	<b>73</b>	<b>31</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>277</b>
<b>CAPEX TOTAL</b>	<b>607</b>	<b>824</b>	<b>873</b>	<b>557</b>	<b>304</b>	<b>3.165</b>

Dentre os investimentos previstos, destacam-se os seguintes:

- Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto de Maracanaú;
- Interligação do SAA Taquarão aos SAA de Maranguape e de Maracanaú;
- Ampliação do Sistema Adutor da Ibiapaba – Ramal Sul, na Unidade de Negócio da Bacia da Serra da Ibiapaba;
- Ampliação e Melhorias da Estação Elevatória da Praia do Futuro – EEEPF2;
- Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Fortaleza – Bacias do Cocó – Sub- bacias CD4, CE4, CE5 e CE6;
- Ampliação do SES em Fortaleza/CE - implantação da ETE Cocó e de esgotamento sanitário nas sub-bacias CE-7, CE-8 e CE-9;
- Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Fortaleza – Bacias do Cocó – Sub- bacias CD1, CD2 e CD3 (Meta 2);
- Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santana do Cariri, Massapê, Fortaleza, Tianguá, Horizonte, Itatinga, Tauá, Viçosa do Ceará, Maranguape, Maracanaú, Cariré, Pacoti, Jijoca de Jericoacoara, Caucaia, Eusébio, São Benedito e Aquiraz.
- Implantação de DMC's em Fortaleza, Juazeiro do Norte, Bela Cruz, Jijoca de Jericoacoara, Tauá, Quixadá, Itapiuna, Aracati, Caucaia, Paraipaba, Pacatuba, Eusébio, Horizonte, Maranguape, Aquiraz, Crateús, Barbalha, Missão Velha, São Benedito.
- Implantação de projeto de redução de perdas em sistemas de distribuição de água operados pela CAGECE.
- Ampliação do sistema integrado de abastecimento de água dos municípios de Horizonte, Pacajus e Chorozinho

## 6.2. Investimentos com Tarifa de Contingência

Em 2020, foram aplicados R\$ 27,6 milhões em ações com recursos da Tarifa de Contingência. A aplicação dos recursos dessa tarifa extraordinária destina-se à segurança hídrica e ao combate e redução das perdas de água. Os projetos ou ações que utilizam essa fonte de recursos são voltados principalmente para:

- Retirada de vazamentos;

- Implantação de Distritos de Medição e Controle (DMCs);
- Construção/melhoria em estações de tratamento de água;
- Programa de Combate à Fraude
- Substituição de redes de água antigas

Os projetos de segurança hídrica e redução de perdas compõem um plano de aplicação da tarifa de contingência, que é submetido à aprovação das agências reguladoras, bem como a prestação de contas dos valores aplicados, comprovando que tais valores foram gastos especificamente nas ações previamente aprovadas pelas agências.

O efetivo acompanhamento da utilização dos recursos da tarifa é realizado pelo Comitê de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos da Tarifa de Contingência, instituído pela Cagece desde 2016.

## 7. AMBIENTE REGULADO

O modelo tarifário da Cagece leva em consideração os custos dos serviços de água e esgoto e uma parcela destinada a investimentos. A estrutura tarifária, depois de aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia, é submetida à aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce).

A estrutura adota vários tipos de tarifas, de acordo com o tipo de economia/categoria, com a finalidade principal de subsidiar a tarifa paga pelos clientes com menor poder aquisitivo e de incentivar o consumo consciente, evitando assim o desperdício da água tratada, numa demonstração de preocupação com o meio ambiente. Atualmente são praticados oito tipos de tarifas: Residencial Social, Residencial Popular, Residencial Normal, Comercial Popular, Comercial II, Industrial, Pública e Entidade Filantrópica I.

Em 24 de julho de 2020 foi disponibilizado pela ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, a metodologia e os procedimentos para realização das revisões tarifárias e reajustes anuais dos serviços de água e esgotamento sanitário.

A metodologia consiste em um modelo híbrido que combina a aplicação do modelo de Taxa de Retorno com os instrumentos de incentivo à eficiência da Regulação por Preço Teto (Price Cap). A periodicidade da atualização das tarifas será quadrienal, iniciando o primeiro ciclo tarifário em 2021, com a revisão do valor médio das tarifas vigentes, a partir de 1º de maio desse ano, e reajustes anuais entre as revisões quadriennais na mesma data. Maiores detalhes podem ser conferidos na resolução nº 274 de julho de 2020 disponibilizada pela agência.

A Arce em sua última reunião ordinária de 2020 aprovou reajuste tarifário de 12,25% representando um valor de R\$ 4,61 /m<sup>3</sup> (quatro reais e sessenta e um centavos por metro cúbico) de tarifa média. O aumento anteriormente previsto para maio de 2020 foi adiado para dezembro em virtude da pandemia do coronavírus. O reajuste refere-se à variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM do período de julho de 2018. A estrutura tarifária vigente encontra-se divulgada no site da companhia ([www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br)).

Em 2015, através da Resolução nº 201, de 19 de novembro de 2015 e alterada pela Resolução nº 212, de 17 de agosto de 2016, ambas emitidas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, e a Nota Técnica da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR inscrita sob Processo nº 003/15 - SUP, foi aprovado a implantação da tarifa de contingência. O mecanismo consiste na cobrança de um valor adicional pelo volume de água que ultrapassar a meta de economia estabelecida para cada cliente nos termos estabelecidos na referida resolução. A aplicação dos recursos provenientes da tarifa de contingência visa cobrir os custos adicionais decorrentes da

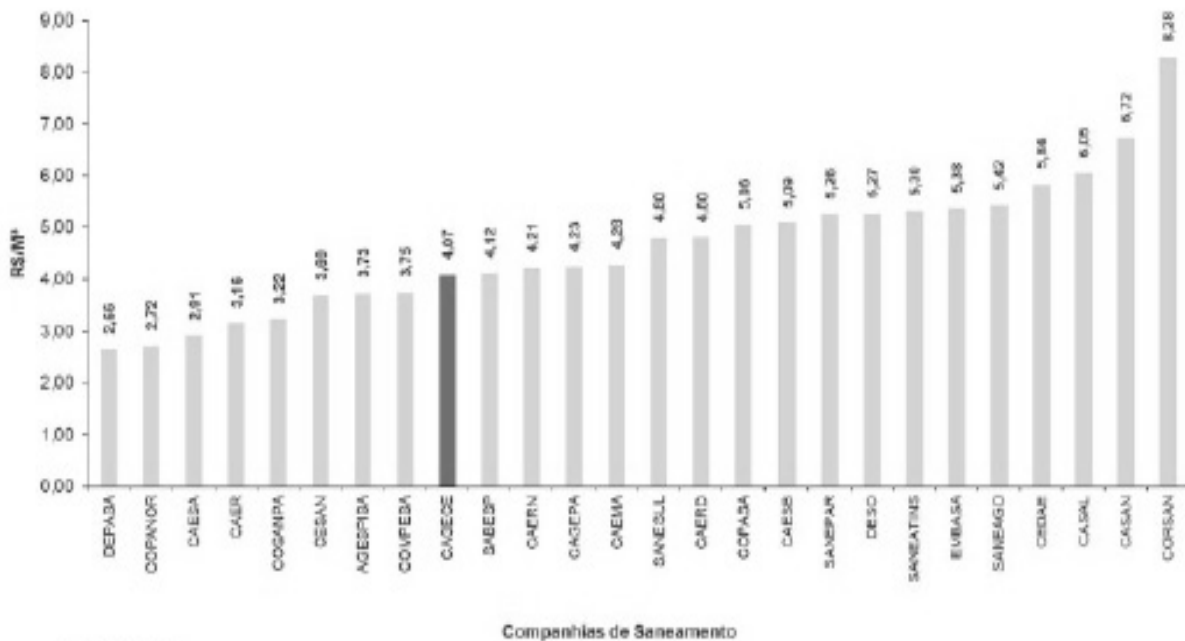
1 Maiores informações acessar <https://www.cagece.com.br/produtos-e-servicos/precos-e-situacao-de-escassez-e-investimentos-para-reducao-de-perdas-fisicas-de-agua-e-seguranca-hidrica>.

Conseqüentemente, a Companhia mantém registrado no passivo circulante os valores provenientes da tarifa de contingência no qual ainda não foram aplicados nos projetos/investimentos constantes no plano de redução de perdas físicas de água e segurança hídrica.

Um sólido cenário de regulação, aliada a uma gestão eficiente dos custos, permite a Cagece manter a 9ª tarifa mais barata do Brasil. Ainda assim, mantendo o bom desempenho econômico financeiro e investimentos com recursos próprios em 54,11% do total de investimentos realizados pela Companhia em 2020.



### TARIFA MÉDIA 2019 COMPANHIAS DE SANEAMENTO QUE POSSUEM SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



Fonte: Snis 2019

2

## 8. NEGÓCIOS

O número de ligações ativas de água em 2020 é 2,0% superior ao número de ligações existentes em 2019, representando um incremento de 33.981 ligações de água. Para o esgoto o número é 2,6% superior ao número de ligações existentes em setembro de 2019, representando acréscimo de 16.202 novas ligações de esgoto. Em se tratando de economias ativas o

<sup>22</sup> O período de apuração da tarifa média do SNIS considera todo o ano de 2019, portanto não coincide

incremento foi 29.840 para água e 17.524 para esgoto. O índice de hidrometração relacionado as ligações ativas é igual a 99,38%.

O faturamento líquido é oriundo principalmente das ligações de água do tipo residencial, que representam 80,89% do total de ligações de água existentes em 2020. Já o esgoto esse percentual é 67,29%. A estratégia da Cagece é sempre buscar resultados efetivos de crescimento e desenvolvimento sustentável e comprometimento com a qualidade dos serviços são 15.241.553 km de rede de abastecimento de água e 152 Estações de Tratamento de Água.





A Cagece disponibiliza esgoto para 44,69% dos cearenses residentes em áreas urbanas dos municípios atendidos e trata 100% do esgoto coletado. Em 2020, investiu em Sistemas de Esgotamento Sanitário, com a implantação de novos serviços, ampliação e melhoria dos sistemas já existentes R\$ 99 milhões. Em 2020, a rede de coleta cresceu 2,0%, alcançando 5 mil quilômetros de extensão. O número total de 840 mil de economias.



A Cagece empreende grandes esforços no sentido de ampliar a cobertura de esgoto em todo Estado. Contudo, ainda se depara com o grande desafio sobre as ligações de água e esgoto ociosas. Para tanto, a equipe social atua em áreas de baixa renda, para orientar sobre os benefícios do saneamento, em especial do esgotamento sanitário. A Companhia vem custeando também a ligação de esgoto como forma de incrementar a utilização da rede. A Lei Estadual Complementar 162/2016 regulamenta a obrigatoriedade da interligação para os usuários que tenham os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis.

8.1. Gestão de Perdas

O índice de perdas de água é um dos principais indicadores da eficiência do sistema de distribuição de água. A Companhia adota medidas contínuas de combate a fraudes, vazamentos, submedição e ligações clandestinas.

**PERDAS REAIS**

São volumes de água produzidos e NÃO consumidos.

**IMPORTANTE**

Vazamentos e desperdícios que ocorrem em pontos do sistema de abastecimento, desde a captação, tratamento, armazenamento e distribuição.

**PERDAS APARENTES**

São volumes de água produzidos e consumidos, mas não faturados. (perdas comerciais)

**IMPORTANTE**

1. Ligações clandestinas/irregulares (fraudes)
2. Erros na macro e micromedição (leitura e equipamento)
3. Falhas no cadastro comercial



Para combater as perdas totais, em especial as ligações reais, com maior eficiência, a grande aposta da companhia é a implantação de Distritos de Medição e Controle (DMCs), que consiste na divisão de setores de abastecimento em áreas operacionais menores, para maior controle de pressão e vazão em cada região tudo com controle de automação.



SETOR	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Messejana	20	36 milhões
Castelão	9	
Aldeota	4	50 milhões
Vila Brasil	12	
Floresta	23	
Expedicionários	6	

Para combater as perdas aparentes, a Cagece atua no combate às fraudes, e a intensificação, nos próximos anos, da renovação do parque de hidrômetros em funcionamento no Ceará.

Em 2020 colocou-se em prática a gestão da renovação e redução da idade média do parque de hidrômetros da Companhia para cinco anos com foco na redução de perdas e aumento de faturamento.

Atualmente, a Cagece possui mais de 1,6 milhão de hidrômetros instalados no Estado. Desse total 794 mil hidrômetros estão com quase cinco anos de instalação. O projeto prevê a substituição de 360 mil hidrômetros por ano e, assim, reduzir o índice de perda na distribuição por submedição em 4,56% até 2024. A Companhia também implantou um programa de Caça – vazamentos, são 13 equipes fixas e quatro equipes itinerantes, que atuam como caçadoras de vazamentos e contam com o auxílio de equipamento específico de medição e profissionais capacitados. Os trabalhos são realizados em turnos. O direcionamento por pesquisa e inteligência vem apresentando resultados positivos.

### Resultados Caça- Vazamentos



## 9. POLÍTICA AMBIENTAL

A Política Ambiental da Cagece foi instituída por meio da Resolução nº 038/06/DPR e alterada pela Resolução nº 012/13/DPR e a Gerência de Meio Ambiente - Gemam é responsável por promover e aprimorar o atendimento desta.

A Cagece adota os princípios da ISO 14000, ao mesmo tempo que busca a respectiva certificação. Adicionalmente, a Companhia fomenta diversas ações alinhadas às diretrizes ambientais das políticas públicas de âmbito federal, estadual e municipal especificamente na observância do arcabouço normativo que envolve o setor de saneamento.

Dentre estes temos o monitoramento do Indicador de fumaça preta. As Unidades ETA Gavião, ETA Oeste e ETA Jaburu realizam continuamente as medições do índice de Fumaça Preta de seus veículos e equipamentos movidos a diesel, em atendimento à Indicadores setoriais.

A Cagece tem contribuído para redução do lançamento de gases causadores do efeito estufa, por meio da Gerência de Desenvolvimento Operacional - Gdope, que instalou uma Planta solar fotovoltaica, no intuito de priorizar energia limpa e renovável e ainda reduzir custos de consumo de energia elétrica em suas instalações. Com a ação de aproveitamento da luz solar, a Cagece também contribui para a redução do desmatamento e da emissão de CO<sub>2</sub>. A planta gerou uma redução de emissão de CO<sub>2</sub> de mais de 130.540,30 KWh em 2020.

Buscando participar do desenvolvimento de projetos e ações voltados para sustentabilidade, auxiliar na preservação de Áreas de Proteção Ambiental e propor melhorias para área de meio ambiente no nosso Estado, a Cagece participa, como membro, de 17 Conselhos e Comitês.

### 9.1. Comitê A3P

O comitê atua na Cagece desde 2010, composto por representantes de áreas estratégicas da empresa, que formam uma equipe multidisciplinar, a fim de formular e acompanhar ações nos eixos temáticos Uso Racional dos Recursos Naturais e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

### 9.2. Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos

Atenta ao gerenciamento dos recursos naturais, a Cagece acompanha o consumo de água e energia, a fim de propor medidas para o eficiente uso dos referidos recursos.

Foi realizado no período de 24 a 27 de novembro uma capacitação para 37 colaboradores das áreas operacionais, administrativa e gestão, sobre coleta seletiva na Estação de Tratamento de Água (ETA Oeste).

Além dessa atividade, foi desenvolvido um ebook para divulgação e sensibilização da Coleta Seletiva Solidária na Companhia. O ebook, também dispõe de um conteúdo sobre gestão de resíduos sólidos, sua importância e aplicações na Cagece.

### 9.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A Cagece tem se inserido continuamente nas diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Entre as ações implementadas estão: coleta seletiva de lixo, implantação da Logística Reversa, entrega dos resíduos recicláveis para cooperativas de catadores, descontaminação e coprocessamento dos resíduos perigosos, realização de ações de educação ambiental com os colaboradores da empresa, entre outras ações.

Em 2020, foram doados 1.270 kg de materiais recicláveis (papel, plástico, metal, vidro) para as Cooperativas de Catadores de Resíduos Recicláveis. Quanto aos resíduos perigosos, 1.803 unidades de lâmpadas fluorescentes geradas pela Cagece foram coletadas, descontaminadas e destinadas por empresas devidamente licenciadas. Os resíduos provenientes de atividades desenvolvidas nos laboratórios, em oficinas mecânicas e nos serviços de manutenção (EPIs, materiais contaminados com óleo e graxa/tinta) totalizaram 450 kg, tendo como destinação final o coprocessamento. E ainda foram destinados à logística reversa 204 kg de baterias de chumbo, 52 unidades de pneus e 57,2 kg de embalagens de óleo usadas.

A Cagece investiu, em 2020, R\$ 6,7 mil reais com serviço de coleta/transporte/destinação de resíduos perigosos e não perigosos gerados.

A equipe da Gemam – AMB revisa e acompanha continuamente dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC, das obras das obras da CAGECE.

De forma a minimizar os impactos ambientais de suas implantações e operações, por meio do cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias determinadas pelos órgãos ambientais responsáveis, a Cagece buscar regularizar as outorgas e licenciamento ambiental de seus empreendimentos. No ano de 2020, houve um aumento de 218%, em relação ao ano anterior, do número de licenças ambientais concedidas à Cagece. Esse resultado foi alcançado devido à revisão da estrutura da área, assim como o desenvolvimento de estratégias, tais como a priorização de processos de licenciamento, e uma aproximação com os órgãos ambientais. O desenvolvimento do Programa de implantação de Estações de Tratamento de Resíduos Gerados

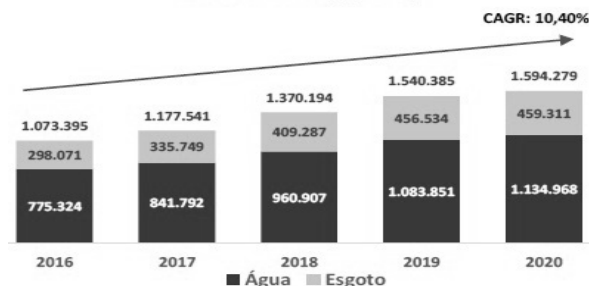
- ETRGs da Cagece foi de fundamental importância, subsidiando as renovações e regularizações das licenças para sistemas de abastecimento de água. Anualmente a Cagece divulga o seu Relatório de Sustentabilidade elaborado de acordo com as diretrizes da Global Report Initiative (GRI), padrão Standards: opção "Essencial", e alinhado aos pilares do Relatório Integrado (IR). O relatório apresenta o desempenho econômico, social e ambiental sempre alinhado aos valores da Companhia e ao compromisso com a transparência, abordando os temas que possam causar impactos para o negócio e para a sociedade. O documento completo pode ser consultado no site institucional da Cagece.

## 10. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

## 10.1. Receita Bruta e Receita Líquida

A Receita Bruta da Companhia ao longo dos últimos 5 anos apresentou um crescimento médio anual (CAGR\*) de 10,40% em função dos efeitos combinados de incrementos nos volumes faturados de serviços (0,85%) e tarifas médias de serviços\*\* (9,45%), atingindo R\$ 1.594,3 milhões em 2020.

Receita Bruta (R\$ mil)



Receita Bruta e Receita Líquida (Em R\$ mil)

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var.Abs 2020 x 2019	AH -%RL
<b>Receita Bruta</b>	<b>1.594.279</b>	<b>109,7%</b>	<b>1.540.385</b>	<b>110,2%</b>	<b>3,5%</b>	<b>53.894</b>	<b>-0,4 p.p.</b>
Serviços de Água	1.134.968	78,1%	1.083.851	77,5%	4,7%	51.117	0,6 p.p.
Serviços de Esgoto	459.311	31,6%	456.534	32,6%	0,6%	2.777	-1 p.p.
<b>Deduções</b>	<b>-141.273</b>	<b>-9,7%</b>	<b>-142.070</b>	<b>-10,2%</b>	<b>-0,6%</b>	<b>797</b>	<b>-19,9 p.p.</b>
Impostos (PIS / COFINS)	-141.273	-9,7%	-142.070	-10,2%	-0,6%	797	-19,9 p.p.
<b>Receita Líquida</b>	<b>1.453.006</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.398.315</b>	<b>100,0%</b>	<b>3,9%</b>	<b>54.691</b>	<b>N/A</b>

Obs: As Receitas de Construção (R\$ 120.880 – 2020; R\$ 84.318 – 2019) foram desconsideradas da análise pelo efeito nulo no resultado.

No comparativo 2020 versus 2019, a Receita Bruta apresentou um crescimento de 3,5% em relação ao ano anterior, decorrente dos efeitos de aumento de volume faturado (3,2%) e tarifa média efetiva (0,3%).

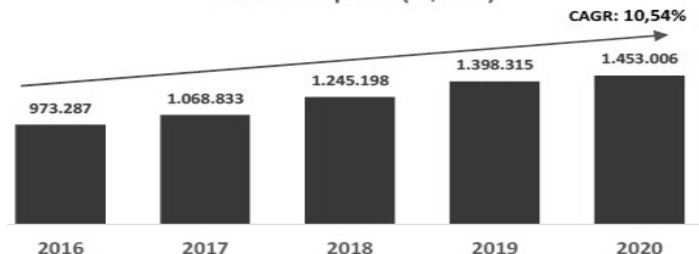
Já a Receita Líquida em 2020 atingiu R\$ 1.453,0 milhões, 3,9% superior a 2019. No gráfico a seguir é possível observar o crescimento de 10,54% da Receita Líquida da Companhia ao longo dos últimos 5 anos.

<sup>3</sup> Obs: As Receitas de Construção foram desconsideradas da análise pelo efeito nulo no resultado.

\*CAGR – Compound Annual Growth Rate

\*\* As Tarifas Médias de Serviços aqui apresentadas consideram as Receitas Indiretas na sua composição somente para fins de explicação das variações da Receita Bruta. Em 2020 as Receitas Indiretas totalizaram R\$ 35,2 milhões, versus R\$ 48,3 milhões em 2019.

Receita Líquida (R\$ mil)



No comparativo 2020 versus 2019, a Receita Bruta de Água registrou acréscimo de 4,7%, em função do aumento de 9,0% registrado na categoria “Residencial”. A redução nas demais categorias está associada aos efeitos da pandemia que influenciaram diretamente para a variação do mix das tarifas por categoria ao longo do ano de 2020. No quadro a seguir é apresentado uma abertura da receita bruta por categoria:

Categoria	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var.Abs 2020 x 2019
Residencial	933.165	82,2%	856.191	79,0%	9,0%	76.974
Comercial	119.030	10,5%	127.845	11,8%	-6,9%	-8.815
Industrial	15.202	1,3%	16.220	1,5%	-6,3%	-1.018
Pública	67.571	6,0%	83.595	7,7%	-19,2%	-16.024
<b>Total</b>	<b>1.134.968</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.083.851</b>	<b>100,0%</b>	<b>4,7%</b>	<b>51.117</b>

Obs: A diferença do Total de Serviços de Água se deve a receita com outros serviços (refeições, cortes, etc).

Receita de Água - 2020

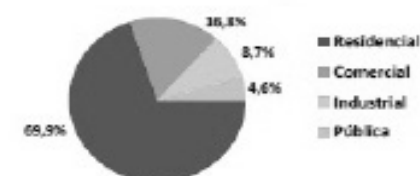


Já a Receita Bruta de Esgoto registrou acréscimo de 0,6% em relação a 2019, principalmente em função da elevação de 8,7% na categoria “Residencial”, apesar da redução ocorrida nas demais categorias.

Categoria	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var.Abs 2020 x 2019
Residencial	321.230	69,9%	295.407	64,7%	8,7%	25.823
Comercial	77.024	16,8%	81.477	17,8%	-5,5%	-4.453
Industrial	40.089	8,7%	53.904	11,8%	-25,6%	-13.815
Pública	20.968	4,6%	25.746	5,6%	-18,6%	-4.778
<b>Total</b>	<b>459.311</b>	<b>100,0%</b>	<b>456.534</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,6%</b>	<b>2.777</b>

Obs: A diferença do Total de Serviços de Esgoto se deve a receita com outros serviços (tamponamentos, etc).

Receita Bruta de Esgoto - 2020

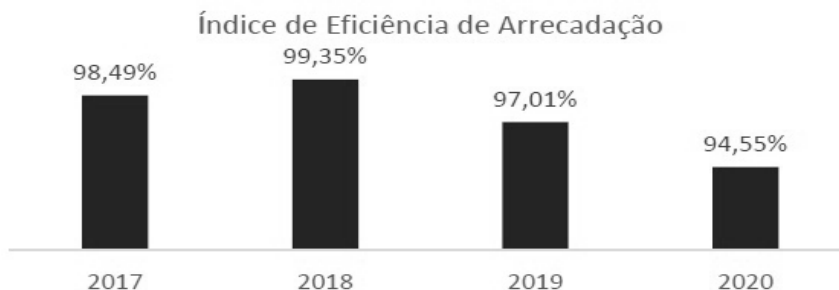


A receita da Companhia continua sendo composta majoritariamente pela prestação de serviços a clientes residenciais nos municípios atendidos, sendo 82,2% provenientes do fornecimento de água e 69,9% das receitas de esgoto. A solidez da receita está amparada pelos 152 contratos de programa/concessão entre a Companhia e os municípios que têm prazo médio remanescente de 30 anos.

#### 10.2. Eficiência da Arrecadação

No ano de 2020 o índice de eficiência de arrecadação da Cagece foi bastante impactado por conta da pandemia da COVID-19 que prejudicou fortemente a economia do país com a paralisação de diversas atividades. No Estado do Ceará tivemos a publicação do decreto nº 33.519 de 19 de março de 2020 que adotou medidas para enfrentamento ao coronavírus. Considerando a situação da crise sanitária e da essencialidade da prestação dos serviços prestados pela companhia, as atividades de corte foram paralisadas. A paralisação das atividades de corte e a retração das atividades econômicas impactaram diretamente na redução de nossa eficiência de arrecadação em 2,46 pontos percentuais quando comparado com 2019.

Índice de Eficiência de Arrecadação



As Despesas de Exploração (DEX) totalizaram R\$ 1.228,9 milhões em 2020, registrando um crescimento de R\$ 7,3 milhões (0,6%) no comparativo 2020 versus 2019 decorrente principalmente dos seguintes fatores:

(i) Aumento de R\$ 15,3 milhões (36,4%) observado na PCLD devido à instabilidade econômica motivada pela pandemia, da limitação nas ações de cobrança no período de março a outubro de 2020, bem como da suspensão da realização de cortes para os clientes inadimplentes no referido período;

(ii) Acréscimo de R\$ 8,2 milhões (+3,4%) na rubrica "Insumos" devido a:

a. Elevação dos gastos com água bruta em R\$ 7,5 milhões, que sofreu reajuste tarifário de 12% por meio do Decreto nº 33.024 de 27 de março de 2019, combinado com o aumento do volume consumido no comparativo 2020 x 2019;

b. Incremento de R\$ 5,1 milhões nos gastos com energia elétrica decorrente dos reajustes de energia elétrica de 8,2% e 3,9%, ocorridos respectivamente, a partir de 22 de abril de 2019 e 14 de abril de 2020, combinado com os efeitos de aumento de consumo de energia decorrente do maior consumo de água bruta no comparativo 2020 x 2019;

c. Redução de R\$ 4,3 milhões com custos de tratamento da água, pois em 2019 os baixos níveis dos reservatórios causaram um aumento dos resíduos em suspensão e consequentemente um aumento nos custos com tratamento de água decorrentes da maior demanda de materiais e serviços necessários para o tratamento da água bruta, fato que não ocorreu em 2020.

(iii) Crescimento das despesas tributárias em R\$ 18,1 milhões (+54,6%) devido principalmente ao aumento de: R\$ 6,9 milhões decorrente de parcelamento ordinário com a Secretaria da Receita Federal, R\$ 4,3 milhões decorrente de repasse mensal (a partir de janeiro de 2020) de 1,0% do valor das receitas diretas de água e esgoto ao FESB (Fundo Estadual de Saneamento Básico); e pagamento de R\$ 3,6 milhões de juros e multas de tributos;

(iv) Incremento nas despesas com causas judiciais em provisões referentes a causas cíveis, tributárias e trabalhistas com prognóstico de perda estimado como provável e, portanto, desfavorável à Companhia, de R\$ 12,8 milhões (+81,3%);

(v) A rubrica "Serviços" apresentou um acréscimo de R\$ 26,5 milhões em 2020 devido principalmente ao:

a. Impacto dos efeitos da tarifa de contingência, no valor de R\$ 33,2 milhões, ocorridos em 2019 e não recorrentes para o ano de 2020;

b. Aumento dos gastos com Serviços Administrativos em R\$ 10,8 milhões, em decorrência do aumento dos serviços de terceiros (R\$ 7,0 milhões) e de serviços técnicos profissionais (R\$ 4,9 milhões);

c. Redução de R\$ 16,9 milhões nos serviços das Despesas com Vendas devido principalmente à: a) redução dos serviços de combate a fraudes (redução de R\$ 9,5 milhões); e b) redução dos serviços de cobrança e aviso de cortes (R\$ 5,7 milhões), que tiveram seus processos interrompidos no período de abril a setembro de 2020 em consequência da Pandemia.

#### DEX - Despesas de Exploração

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH	Var.Abs
Insumos	-251.952	-17,3%	-243.728	-17,4%	3,4%	-8.224
Serviços	-395.393	-27,2%	-368.925	-26,4%	7,2%	-26.468
Pessoal	-283.322	-19,5%	-280.553	-20,1%	1,0%	-2.769
D&A	-125.489	-8,6%	-180.368	-13,5%	-33,7%	63.879
Materiais	-25.132	-1,7%	-28.326	-2,0%	-11,3%	3.194
Custos gerais	-24.005	-1,7%	-24.111	-1,7%	-0,4%	106
Concessão	-13.039	-0,9%	-12.389	-0,9%	5,2%	-650
(-) Créditos de PIS e COFINS	50.280	3,5%	50.863	3,6%	-1,1%	-583
PCLD	-57.238	-3,9%	-41.954	-3,0%	36,4%	-15.284
Despesas Gerais	-13.843	-1,0%	-16.466	-1,2%	-15,9%	2.623
Causas judiciais	-28.485	-2,0%	-15.714	-1,1%	81,3%	-12.771
Tributária	-51.303	-3,5%	-33.188	-2,4%	54,6%	-18.115
Transporte	-3.744	-0,3%	-3.630	-0,3%	3,1%	-114
Honorários da administração	-2.747	-0,2%	-2.933	-0,2%	-6,3%	186
Outras rec./desp. Oper.	-3.540	-0,2%	-11.206	-0,8%	-68,4%	7.666
<b>Custos e Despesas Operacionais</b>	<b>-1.228.952</b>	<b>-84,6%</b>	<b>-1.221.628</b>	<b>-87,4%</b>	<b>0,6%</b>	<b>-7.324</b>

O gráfico a seguir apresenta a evolução da DEX para os últimos 5 anos, que apresenta um crescimento médio anual da ordem de 6,31%, inferior ao crescimento médio da receita líquida que foi de 10,54% no mesmo intervalo.





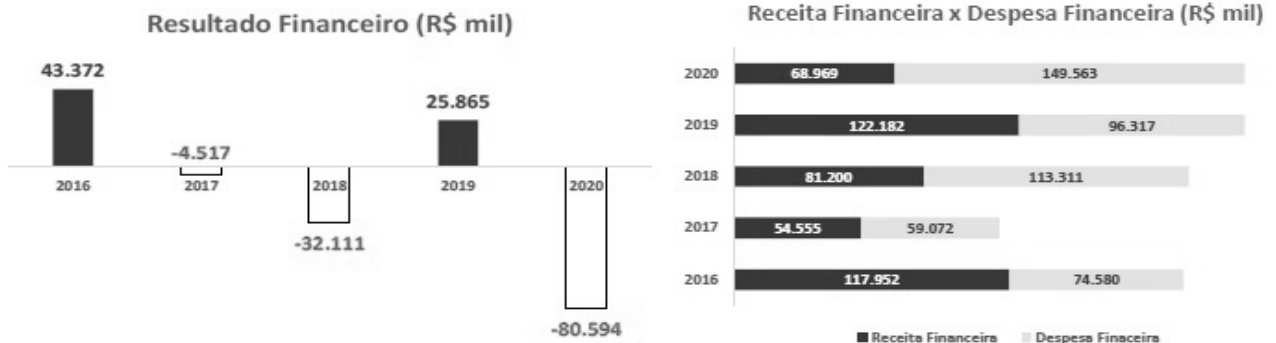
## 10.4. Resultado Financeiro

No ano de 2020 a Receita Financeira atingiu R\$ 69,0 milhões, enquanto a Despesa Financeira totalizou R\$ 149,6 milhões, gerando em consequência um Resultado Financeiro negativo da ordem de R\$ 80,6 milhões. Essa variação foi em decorrência principalmente da:

(i) Redução da receita de atualização do ativo financeiro em R\$ 57,8 milhões (dos quais R\$ 43,2 milhões relativos ao 1T20) em virtude da redução da base de ativos financeiros ao final de 2019; e

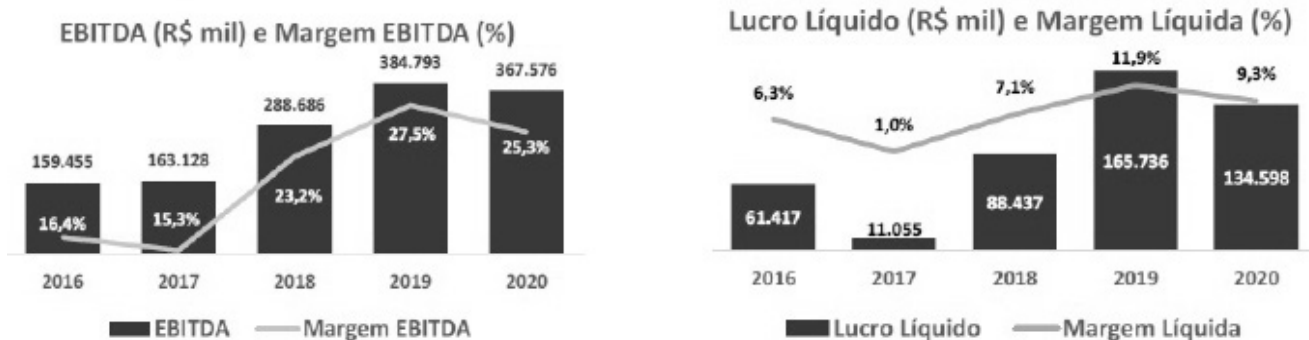
(ii) Aumento de R\$ 53,2 milhões nas Despesas Financeiras resultante principalmente do crescimento da variação cambial passiva em R\$ 51,1 milhões (dos quais R\$ 46,1 milhões decorre do 1T20) em função da valorização do dólar frente ao real.

Os gráficos a seguir apresentam a evolução do Resultado Financeiro ao longo dos últimos 5 anos.



## 10.5. EBITDA e Lucro Líquido

Como resultado da confrontação de Receitas, Custos e Despesas, apresentamos na sequência a evolução do Lucro Líquido, EBITDA e respectivas margens nos últimos 5 anos.



A seguir serão demonstrados os quadros comparando 2020 x 2019, com abordagens partindo da Receita Líquida e do Lucro Líquido, respectivamente.

## Receita Líquida e EBITDA (Em R\$ mil)

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var. Abs 2020 x 2019
Receita Líquida	1.453.006	100,0%	1.398.315	100,0%	3,9%	54.691
Custos Operacionais	-741.728	-51,0%	-760.373	-54,4%	-2,5%	18.645
D&A - Custos	122.032	8,4%	186.249	13,3%	-34,5%	-64.217
Despesas Operacionais	-487.224	-33,5%	-461.255	-33,0%	5,6%	-25.969
D&A - Despesas	3.457	0,2%	3.119	0,2%	10,8%	338
Outros Ajustes*	18.033	1,2%	18.738	1,3%	-3,8%	-705
<b>EBITDA</b>	<b>367.576</b>	<b>25,3%</b>	<b>384.793</b>	<b>27,5%</b>	<b>-4,5%</b>	<b>-17.217</b>

\*O mais relevante é referente a Despesas com arrendamento mercantil, em linha com o CPC - 06 (Notas Explicativas).

## Lucro Líquido e EBITDA (Em R\$ mil)

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var. Abs 2020 x 2019
Lucro Líquido	134.598	9,3%	165.736	11,9%	-18,8%	-31.138
( - ) IRPJ/CSLL	8.862	0,6%	36.816	2,6%	-75,9%	-27.954
( - ) Resultado Financeiro	80.594	5,5%	-25.865	-1,8%	-411,6%	106.459
( - ) D&A - Custos	122.032	8,4%	186.249	13,3%	-34,5%	-64.217
( - ) D&A - Despesas	3.457	0,2%	3.119	0,2%	10,8%	338
( - ) Outros Ajustes*	18.033	1,2%	18.738	1,3%	-3,8%	-705
<b>EBITDA</b>	<b>367.576</b>	<b>25,3%</b>	<b>384.793</b>	<b>27,5%</b>	<b>-4,5%</b>	<b>-17.217</b>

\*O mais relevante é referente a Despesas com arrendamento mercantil, em linha com o CPC-06 (Notas Explicativas).

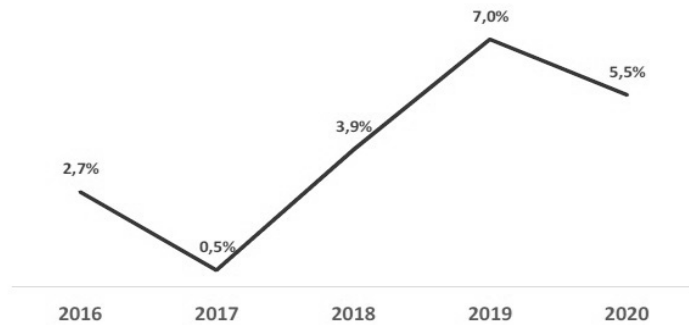
Em consequência dos fatores apresentados anteriormente, em 2020 o Lucro Líquido totalizou R\$ 134,6 milhões, com um decréscimo de 18,8% em relação ao exercício anterior. A margem líquida recuou 2,6 p.p., atingindo 9,3% no referido ano.

Já o EBITDA totalizou R\$ 367,6 milhões, com um decréscimo de 4,5% em comparação com 2019. A margem EBITDA atingiu 25,3% em 2020, registrando um decréscimo de 2,2 p.p. em relação ao ano anterior.

#### 10.6. Rentabilidade

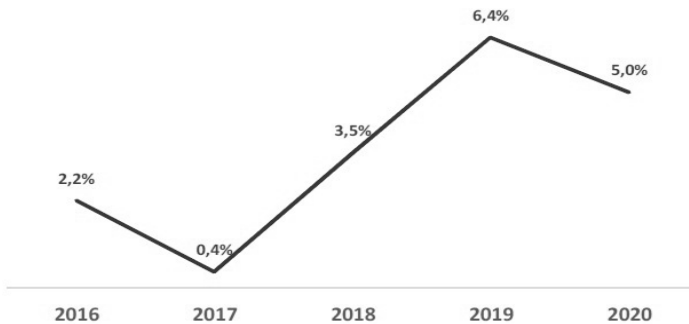
O RPL (Retorno sobre o Patrimônio Líquido) atingiu 5,5% em 2020 (versus 7,0% em 2019), enquanto o ROIC (Retorno sobre o Capital Investido) obtido foi da ordem de 5,0% em 2020 (versus 6,4% em 2019).

#### Retorno sobre o Patrimônio Líquido (% a.a.)



\* RPL foi calculado a partir do Lucro Líquido / Patrimônio Líquido Médio

#### ROIC (% a.a.)

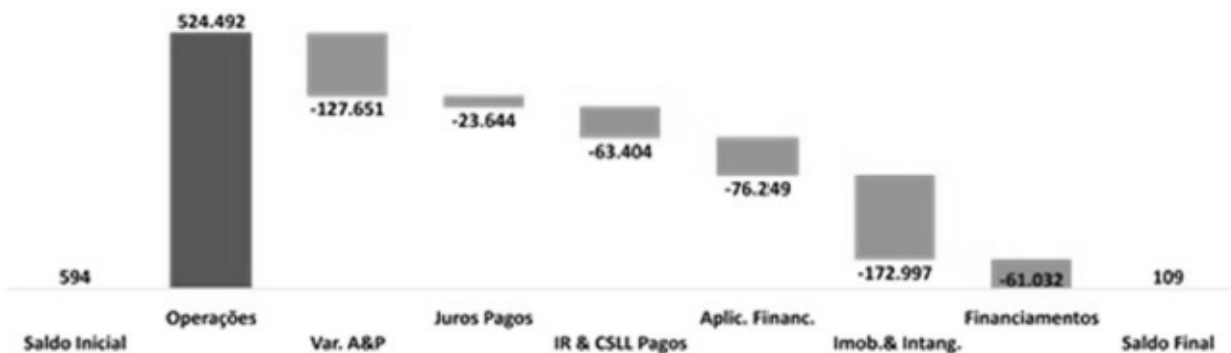


\* ROIC foi calculado a partir do Lucro Líquido / (Patrimônio Líquido Médio + Dívida Líquida Média)

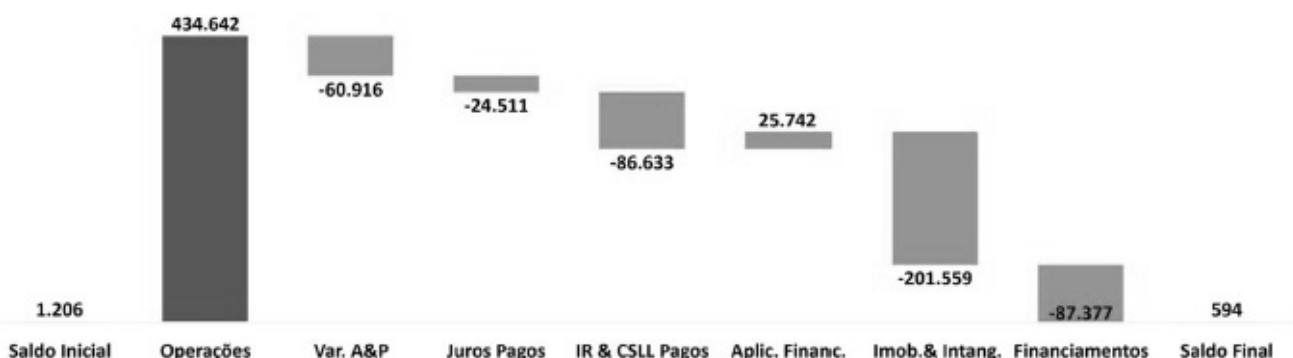
#### 10.7. Fluxo de Caixa e Geração de Caixa Operacional

Os gráficos a seguir apresentam a evolução do fluxo de caixa acumulado de 2020 e 2019. A geração de caixa operacional líquida atingiu R\$ 309,8 milhões em 2020, um crescimento de 18,0% em relação ao ano de 2019.

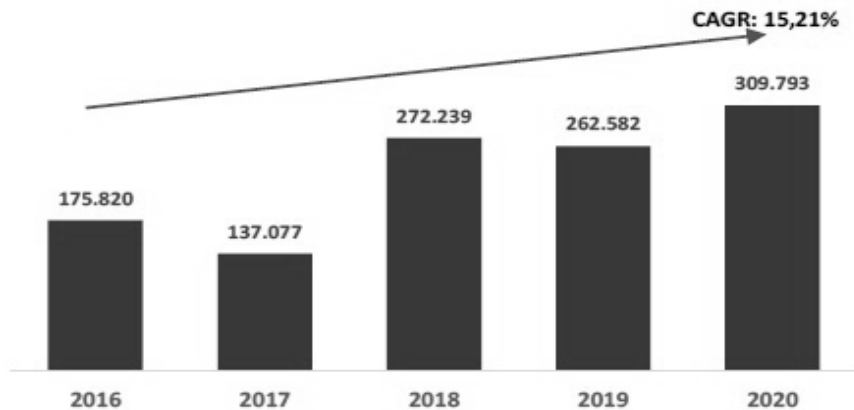
#### Fluxo de Caixa - 2020 (R\$ mil)



#### Fluxo de Caixa - 2019 (R\$ mil)



## Geração de Caixa Operacional Líquida (R\$ mil)



## 10.8. Captação de Recursos

Com o objetivo de manter a liquidez e completar o programa de investimentos, a Companhia utiliza recursos de terceiros disponíveis, que são analisados e alocados dentro das necessidades de suas operações. Atualmente a Companhia já tem contratado junto ao BNB e CEF recursos que totalizam R\$ 644,6 milhões, dos quais ainda estão disponíveis para desembolso R\$ 591,9 milhões, que serão alocados em decorrência da aprovação dos projetos de investimentos selecionados.

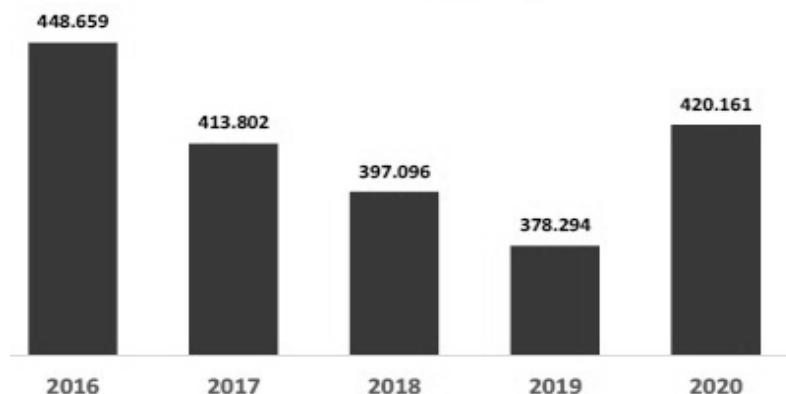
Em decorrência dos efeitos da pandemia a Companhia decidiu postergar as atividades referentes ao seu processo de abertura de capital – IPO (Initial Public Offering) e aguarda condições de mercado mais favoráveis para prosseguir com a operação.

Com o propósito de mitigar o risco referente à variação cambial e seu consequente impacto no resultado financeiro, a Companhia trabalha nas providências necessárias para não apresentar endividamento em moeda estrangeira do seu Balanço Patrimonial em 2021.

Adicionalmente, a CAGECE prossegue com os trabalhos referentes à prospecção e viabilização de opções adicionais de captação de recursos junto ao mercado de capitais e organismos multilaterais e demais instituições de fomento para assegurar o mix de recursos necessários para cumprir as metas de cobertura e investimentos requeridos pelo Novo Marco Legal até 2033.

## 10.9. Endividamento

## Dívida Bruta (R\$ mil)



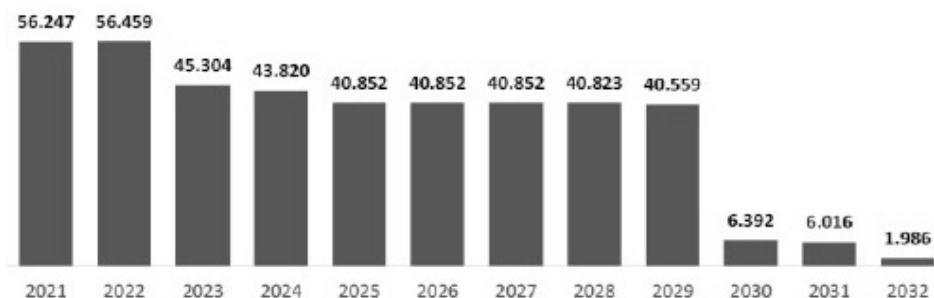
A Dívida Bruta da Companhia totalizou R\$ 420,2 milhões em 2020, um crescimento de R\$ 41,9 milhões em relação a 2019, devido à captação de linha do BNB e o impacto da variação cambial no saldo da dívida em moeda estrangeira junto ao BID.

## DÍVIDA BRUTA (Em R\$ mil)

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var. Abs 2020x2019
<b>Moeda nacional</b>						
Caixa Econômica Federal	103.480	24,6%	117.979	31,2%	-12,3%	-14.499
Governo do Estado do Ceará	0	0,0%	345	0,1%	-100,0%	-345
Banco Santander	1.853	0,4%	2.193	0,6%	-15,5%	-340
BNDES	18.144	4,3%	32.969	8,7%	-45,0%	-14.825
BNB	54.742	13,0%	16.091	4,3%	240,2%	38.651
<b>Subtotal em Moeda Nacional</b>	<b>178.219</b>	<b>42,4%</b>	<b>169.577</b>	<b>44,8%</b>	<b>5,1%</b>	<b>8.642</b>
<b>Moeda estrangeira</b>						
BID	241.942	57,6%	208.717	55,2%	15,9%	33.225
<b>Subtotal em Moeda Estrangeira</b>	<b>241.942</b>	<b>57,6%</b>	<b>208.717</b>	<b>55,2%</b>	<b>15,9%</b>	<b>33.225</b>
<b>Dívida Bruta</b>	<b>420.161</b>	<b>100,0%</b>	<b>378.294</b>	<b>100,0%</b>	<b>11,1%</b>	<b>41.867</b>
Circulante	56.247	13,4%	67.696	17,9%	-16,9%	-11.449
Não Circulante	363.914	86,6%	310.598	82,1%	17,2%	53.316

A Companhia encerrou o exercício de 2020 com um Patrimônio Líquido de R\$ 2.512,5 milhões e Dívida Bruta de R\$ 420,2 milhões. O Índice de Endividamento sobre o Ativo Total foi de 10,9% em 2020.

### Dívida Bruta 2020 (R\$ mil e %) – Breakdown



### Dívida Bruta - 31/12/2020



### Dívida Bruta - 31/12/2020



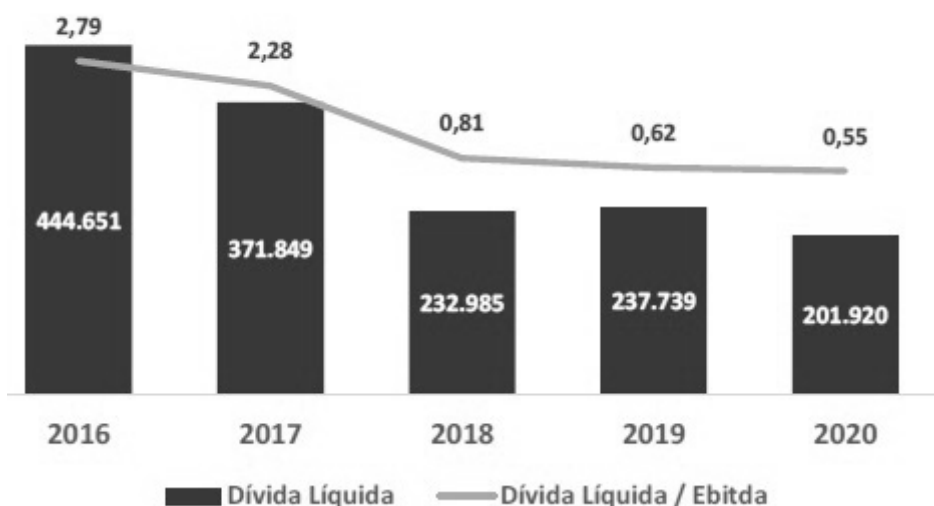
Ao final de 2020, a Dívida Líquida da Companhia totalizou R\$ 201,9 milhões (redução de 15,1% e R\$ 35,8 milhões no comparativo 2020 x 2019, em função do efeito combinado da elevação da Dívida Bruta e das Disponibilidades). Em decorrência, o Índice de Alavancagem atingiu 7,4% e a Dívida Líquida por Ebitda LTM resultou em 0,55.

### DÍVIDA LÍQUIDA E CAPITALIZAÇÃO (Em R\$ mil)

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019	Var. Abs 2020 x 2019
Dívida Bruta	420.161	15,5%	378.294	14,3%	11,1%	41.867
( - ) Disponibilidades*	218.241	8,0%	140.555	5,3%	55,3%	77.686
Dívida Líquida	201.920	7,4%	237.739	9,0%	-15,1%	-35.819
( + ) Patrimônio Líquido	2.510.827	92,6%	2.411.906	91,0%	4,1%	98.921
Capitalização	2.712.747	100,0%	2.649.645	100,0%	2,4%	63.102
Índice de Alavancagem	7,44%		8,97%		-1,53 p.p.	
Ebitda LTM	367.576		384.793		-4,5%	-17.217
Dívida Líquida / Ebitda LTM	0,55		0,62			-0,07

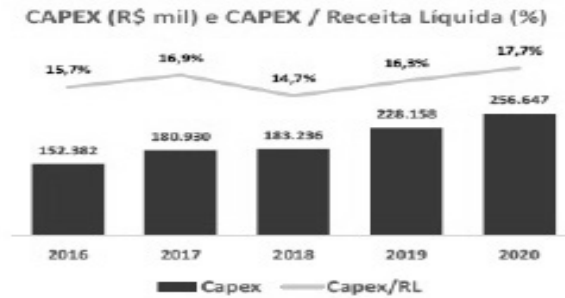
\* Não foram considerados os recursos provenientes da tarifa de contingência nas Disponibilidades do demonstrativo acima. Os saldos referentes a tarifa de contingência foram de R\$ 76.962 em 2020, R\$ 117.060 em 2019, devidamente contabilizados na rubrica “Depósitos Vinculados” do Ativo Circulante da Companhia.

### Dívida Líquida (R\$ mil) e Dívida Líquida por Ebitda



## 10.10. Investimentos

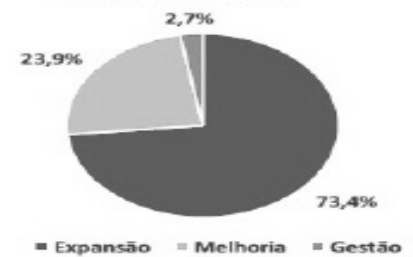
Nos últimos cinco anos, o investimento acumulado foi de R\$ 1,0 bilhão, destinados a manutenção de suas operações, ampliação e melhoria dos serviços. Já no ano de 2020, o Capex total da Companhia atingiu R\$ 256,6 milhões (12,5% superior aos R\$ 228,2 milhões do ano 2019), sendo que 73,4% para expansão e ampliação da rede de cobertura de água e esgoto, 23,9% para atividades de melhoria operacional e 2,7% para obras administrativas, de gestão e outros investimentos.



## CAPEX (Em R\$ mil)

Descrição	2020	% AV	2019	% AV	% AH 2020 x 2019
<b>ÁGUA</b>	<b>148.124</b>	<b>57,7%</b>	<b>156.416</b>	<b>68,6%</b>	<b>-5,3%</b>
Expansão	144.918	56,5%	153.234	67,2%	-5,4%
Melhoria	3.207	1,2%	3.182	1,4%	0,8%
<b>ESGOTO</b>	<b>101.597</b>	<b>39,6%</b>	<b>70.614</b>	<b>30,9%</b>	<b>43,9%</b>
Expansão	43.529	17,0%	63.823	28,0%	-31,8%
Melhoria	58.068	22,6%	6.791	3,0%	755,1%
<b>GESTÃO</b>	<b>6.926</b>	<b>2,7%</b>	<b>1.128</b>	<b>0,5%</b>	<b>514,1%</b>
<b>CAPEX TOTAL</b>	<b>256.647</b>	<b>100,0%</b>	<b>228.158</b>	<b>100,0%</b>	<b>12,5%</b>
<b>CAPEX ONEROSO</b>	<b>173.000</b>	<b>67,4%</b>	<b>180.732</b>	<b>79,2%</b>	<b>-4,3%</b>
<b>CAPEX NÃO ONEROSO</b>	<b>83.647</b>	<b>32,6%</b>	<b>47.426</b>	<b>20,8%</b>	<b>76,4%</b>

## CAPEX TOTAL 2020



## 11. PERSPECTIVAS DO NEGÓCIO

## 11.1. Pesquisa e Desenvolvimento

## CAPEX TOTAL 2020

2,7%

Expansão Melhoria Gestão

Troca de conhecimento, promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, criação de tecnologias que beneficiam a sociedade, entre outras, são algumas das vantagens alcançadas a partir de uma colaboração que tem dado certo: a cooperação entre empresas e universidades.

Os desafios da área de saneamento são cada vez maiores e as empresas do setor têm buscado o conhecimento necessário para enfrentar as dificuldades que se impõem também através de interações com a academia. E com a Cagece não poderia ser diferente. Dentro da área de pesquisa, desenvolvimento e inovação, é de extrema importância que a Companhia estabeleça parcerias e colaborações com entidades externas, em especial a área acadêmica. A Cagece busca desenvolver projetos com as universidades de forma que os resultados sejam práticos e aplicáveis para a companhia.

Há sempre a possibilidade de alguns produtos e serviços serem comercializados no futuro a partir de pesquisas realizadas, a maioria delas com foco ambiental, social e econômico-financeiro. Muitos desses projetos também atendem aos anseios das áreas técnicas e operacionais que constantemente buscam melhorar os serviços prestados aos clientes. Outra forma de agregar valor à Cagece é a possibilidade de patentear os produtos gerados nas pesquisas como estratégia competitiva.

## 11.2. Projetos

Os projetos e soluções desenvolvidos são pensados tanto para os processos de tratamento de água e esgoto, como também para a utilização, criação e prospecção de novas tecnologias, nacionais e internacionais.

## 11.2.1. Projeto Malha D'água

O governo do Estado do Ceará firmou com o Banco Mundial, em 2019, o Projeto de Segurança Hídrica e Governança do Ceará, no valor total de US\$ 174,85 milhões. O valor do financiamento é de US\$ 139,88 milhões e a contrapartida estimada para o governo do Estado é de US\$ 34,97 milhões. O Projeto compreende três componentes principais e um Componente de Contingência e Resposta a Emergências (CCRE) e a sua execução prevê um prazo de 07 anos. O Componente 01 prevê a promoção da segurança hídrica, a otimização dos custos operacionais, de logística, ambientais e regulatórios, para citar algumas vantagens, com a execução do Projeto Malha D'água (Banabuiú – Sertão Central), que está sendo liderada pela Secretaria de Recursos Hídricos, com participação ativa da Cagece no processo de licitação e, posteriormente, na definição da concepção do projeto e na fiscalização da obra. O projeto de segurança hídrica prevê que a Cagece receberá o sistema e será responsável pela operação e manutenção.

O Componente 02 tem como objetivo melhorar a eficiência do serviço de abastecimento de água em Fortaleza e a eficiência operacional da Cagece. Esse componente inclui dois conjuntos principais de atividades:

(a) Controle e Redução de Perdas de Água: Essa atividade prevê a melhoria da eficiência do abastecimento de água do Sistema Integrado da Região Metropolitana de Fortaleza. As

atividades propostas contribuirão para o Programa de Perdas de Água da Cagece, com foco na implantação de Distritos de Medição e Controle (DMCs) em quatro setores hidráulicos de Fortaleza: Floresta, Aldeota, Expedicionários e Vila Brasil. A implementação dos DMCs permitirá à Cagece o conhecimento detalhado dos problemas relacionados com perdas no sistema, fornecerá melhor equalização de pressões, bem como contribuirá para gerenciar as perdas em áreas menores, trazendo melhores retornos tanto em relação às perdas reais quanto às perdas aparentes. Os níveis mais baixos de perdas esperados deverão aumentar a disponibilidade de água para outros usuários do sistema. Além disso, com a redução de perdas e a adequação das pressões na rede, há também uma previsão de menor demanda de energia.

(b) Assistência Técnica: Esse conjunto de atividades visa apoiar a Cagece na melhoria da sua capacidade de governança e eficiência operacional, com os seguintes estudos:

- Estudos econômicos e sociais para revisar a estrutura tarifária da Cagece
- Plano de reestruturação organizacional da Cagece
- Diretrizes para melhoria dos processos do fluxo de empreendimentos

O componente 03 objetiva o fortalecimento na gestão do setor público beneficiando órgãos de assessoria e de controle do Estado.

## 11.2.2 Matriz Energética

Inspirado nos valores da Companhia, como a inovação e o compromisso com a sustentabilidade, a Cagece atua em diversas frentes rumo a diversificação da sua matriz energética. A seguir, destacam-se as principais iniciativas promovidas pela empresa:

Geração de Energia através de Planta Solar: Com o objetivo de utilizar a radiação solar para produzir energia elétrica, a Cagece instalou uma planta solar que possui uma potência instalada de 74,25kWp. Concebida em forma de estacionamento de modo a promover conforto aos usuários da área, a instalação conta com 270 módulos fotovoltaicos e capacidade para suprir energia do bloco anexo a sede da Cagece, assim como uma loja de atendimento conceito. A usina, implantada em maio/2019 a um custo total de R\$ 456 mil, promoveu apenas em 2020 uma economia de mais de R\$ 39 mil.

Procedimento de Manifestação de Interesse para elaboração de estudos de viabilidade, projetos e estudos técnicos destinados ao projeto de aproveitamento de áreas do canal adutor Castanhão

- RMF em regime de concessão de uso de bem público para a geração de energia fotovoltaica, na forma de geração distribuída: A Cagece avalia juntamente com a Secretaria de Recursos Hídricos

- SRH estudos com o objetivo de utilizar o potencial de geração solar na região do canal adutor do Castanhão. O projeto tem como finalidade produção de energia solar a ser consumida pela Cagece em modelo de geração distribuída e autoprodução de energia e está fortemente vinculado a deliberações regulamentares do setor de energia. Atualmente encontra-se em fase de avaliação final dos estudos.

Mercado Livre de Energia: Em abril de 2020 a Cagece ingressou no Mercado Livre de Energia com as Unidades Consumidoras das Estações de tratamento - ETA Gavião e ETA Oeste. Esse é um projeto pioneiro não apenas para a Cagece, mas para o Estado, pois somos a primeira instituição pública a ingressar no Mercado Livre no Ceará. A iniciativa promoveu uma economia de mais de R\$ 2,6 milhões em 2020, o que representou uma redução de 9,9% no custo de energia destas duas unidades.

## 11.2.3. Cadastro Comercial e Técnico-georreferenciamento (I-GEO)

O Projeto IGeo encontra-se em implantação, tendo resultados expressivos como a estruturação do banco de dados GIS e o georreferenciamento de 89 % (oitenta e nove por cento) dos clientes em todas as Unidades, georreferenciamento de todas as redes de água e esgoto das Unidades da Capital, além dos principais municípios da Unidade da Bacia Metropolitana e da Bacia do Salgado.

Está sendo realizado o censo de campo mediante contrato de prestação de serviço, a fim de atualizar o cadastro comercial. Para essa atividade foram desenvolvidos aplicativos e sistemas específicos para coleta de dados cadastrais.

Foi adquirido, por meio de licitação, o aparelho de posicionamento geodésico global e encontra-se em fase de licitação o serviço de levantamento das imagens aéreas.

Com a implantação do projeto, as melhorias serão corporativas, com maior precisão dos dados sobre os imóveis e clientes, contribuindo para o planejamento e gestão dos processos da Companhia. Além disso, poderá promover aumento no faturamento, possibilitar a gestão georreferenciada de ativos e a possibilidade de tomada de decisões estratégicas baseada em inteligência geográfica.

11.3 Novos Negócios – Sociedades de Propósito Específico

11.3.1. Utilitas

Sociedade de Propósito Específico (SPE) visando à implantação e operação de infraestrutura para tratamento e fornecimento de água industrial, coleta, tratamento e disposição de esgoto industrial e de resíduos sólidos industriais, bem como tratamentos complementares e negócios conexos para as indústrias localizadas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP). Atualmente possui em seu quadro societário a Cagece e a PB Construções, com 15% e 85% de participação na empresa, respectivamente.

Em 2020 a Utilitas promoveu uma série de melhorias no sistema de coleta, resfriamento e destinação final dos efluentes industriais originários da Companhia Siderúrgica Pecém - CSP tais como adequações e melhorias da estação elevatória, revisão da tubulação do emissário final (tubovia) com a troca do trecho do pier e está nos preparativos finais para iniciar a operar tal sistema e iniciar o faturamento junto à CSP. Vale ressaltar que além dos investimentos feitos ao longo do ano de 2020 a Utilitas já havia implantado um emissário entre a referida indústria e a lagoa de resfriamento do sistema de onde haverá o bombeamento e destinação final.

Dentre esses projetos e estudos pode-se destacar o projeto de reuso de efluente proveniente de estações de tratamento da Cagece na Região Metropolitana de Fortaleza e o estudo de captação de água marinha para atendimento à novas termelétricas. Além disso, há necessidade de projeto para abastecimento da nova área da ZPE, área de retroporto, além de estudo de reuso a partir do reservatório de resfriamento existente que atende a Eneva e CSP, parte integrante do sistema objeto de locação pela Utilitas.

Existe uma grande expectativa de ampliação na atuação da Utilitas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém e, cada vez mais, se confirma que a constituição desta SPE, permite que a Cagece tenha um maior foco no seu core business, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, sem deixar desassistidas as indústrias e equipamentos do Complexo com relação aos estudos e projetos técnicos necessários, cooperação técnica, implantação e operação de sistemas para abastecimento, coleta, tratamento e reuso, dentre outros serviços.

11.3.2 Tratamento de efluentes industriais com fornecimento de água de reuso

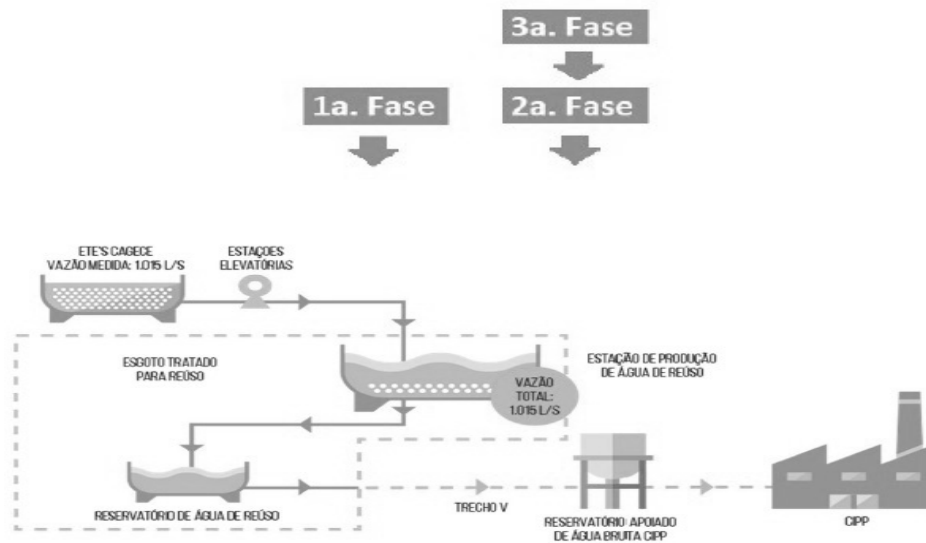
Diante da necessidade de aprimorar o tratamento de efluentes industriais e o interesse da Vicunha em utilizar água de reuso no processo industrial, a Cagece e a Vicunha passaram a trabalhar juntas em um projeto de tratamento e disposição final de efluentes industriais, e produção de água de reuso para consumo prioritário por parte da Vicunha Têxtil.

O projeto encontra-se em andamento, contempla a instalação e operação de um sistema de tratamento avançado dos efluentes industriais dos municípios de Pacajus e Horizonte e a utilização de parte dos efluentes sanitários da região como água de reuso industrial, a partir de um sistema de polimento. A água produzida será fornecida à Vicunha Têxtil e, futuramente, a outros clientes potenciais nas proximidades.

A implantação do projeto envolve novos investimentos de aproximadamente R\$ 34 milhões, a infraestrutura terá capacidade de tratar inicialmente 50 m3/h de efluentes industriais, podendo ser ampliado até 100 m3/h, de acordo com a necessidade. A produção inicial de água de reuso será de 60 m3/h, mas com potencial de utilização de até 130 m3/h, o que dependerá da demanda industrial da região. Todo o investimento será feito por uma Sociedade de Propósito Específico, a VSA Pacajus, constituída em janeiro de 2020, com participação societária de 49% da Cagece e 51% da Vicunha Serviços, subsidiária do Grupo Vicunha para projetos ambientais.

Este empreendimento trará diversos ganhos ambientais pela prática do reuso, reduzindo o consumo de água bruta do canal do trabalhador por parte das indústrias e aumentando a sua oferta para consumo humano. Além disso, o projeto reduz diversos impactos ambientais por possibilitar a eliminação de lançamentos difusos de efluentes por parte das indústrias instaladas no eixo Pacajus-Horizonte.

Outro importante projeto de reuso, em parceria com a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - Cogerh e SRH, é a construção de uma Estação Produtora de Água de Reuso (EPAR) com capacidade inicial de tratamento de 1,15 m³/s, com possibilidade de expansão para 1,6 m³/s, com o objetivo de suprir a demanda hídrica do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP). Esta estação utilizará como fonte 10 (dez) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) existentes, localizadas em Fortaleza (RMF) e Caucaia, que serão transformadas em estações elevatórias para o transporte dos efluentes até a EPAR.



**11.4. Universalização e Melhorias operacionais na RMF e RMC**

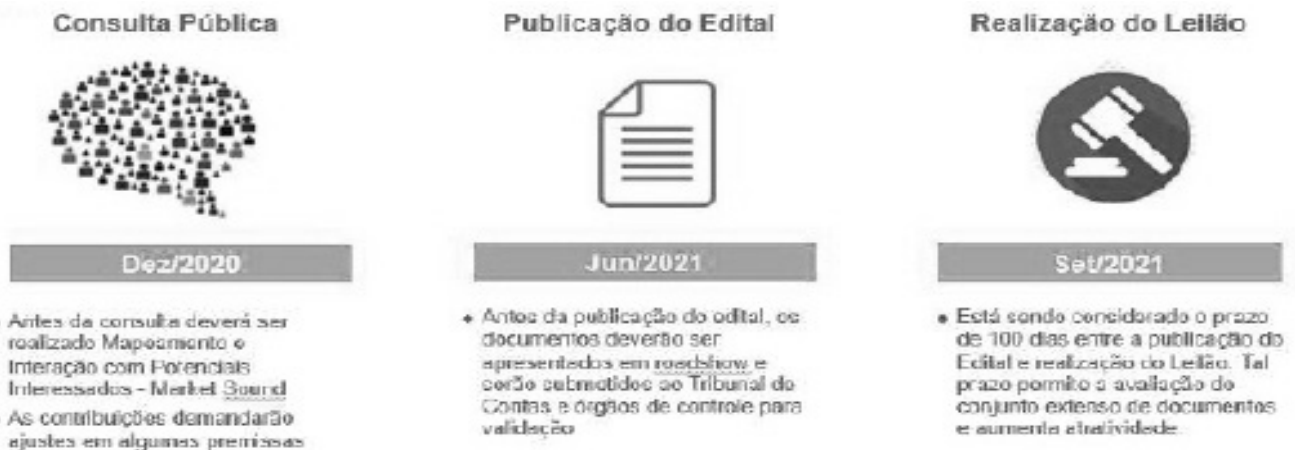
Em 2020 a Cagece iniciou a Modelagem do Projeto da Fase II, em que o BNDES, ao longo desta segunda fase dos estudos técnicos, deverá estruturar o modelo de negócios apresentado ao Governo do Estado do Ceará sob designação de "Parceria Público-Privada (PPP)", delegando ao operador privado os serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de esgotos, não incluindo o abastecimento de água tratada inicialmente previsto pelo BNDES. Esta etapa compreende ainda a modelagem econômico-financeira, caderno de encargos, quadro de indicadores de desempenho e insumos para elaboração dos PMSBs.



Os gastos incorridos na execução desse contrato totalizam o montante de R\$ 4.176.960,63 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

A licitação da PPP para a contratação de empresa visando a Universalização do Esgotamento Sanitário nas Regiões Metropolitanas de Fortaleza e do Cariri (Etapa 7), dos municípios operados pela Cagece, deverá ocorrer no final do ano 2021 e a assinatura do contrato no segundo semestre de 2022.

Essas ações são imprescindíveis para viabilizar o desenvolvimento dos municípios inseridos nas regiões metropolitanas de Fortaleza e do Cariri, assim como para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem nessas regiões.



**11.5. DESSAL**

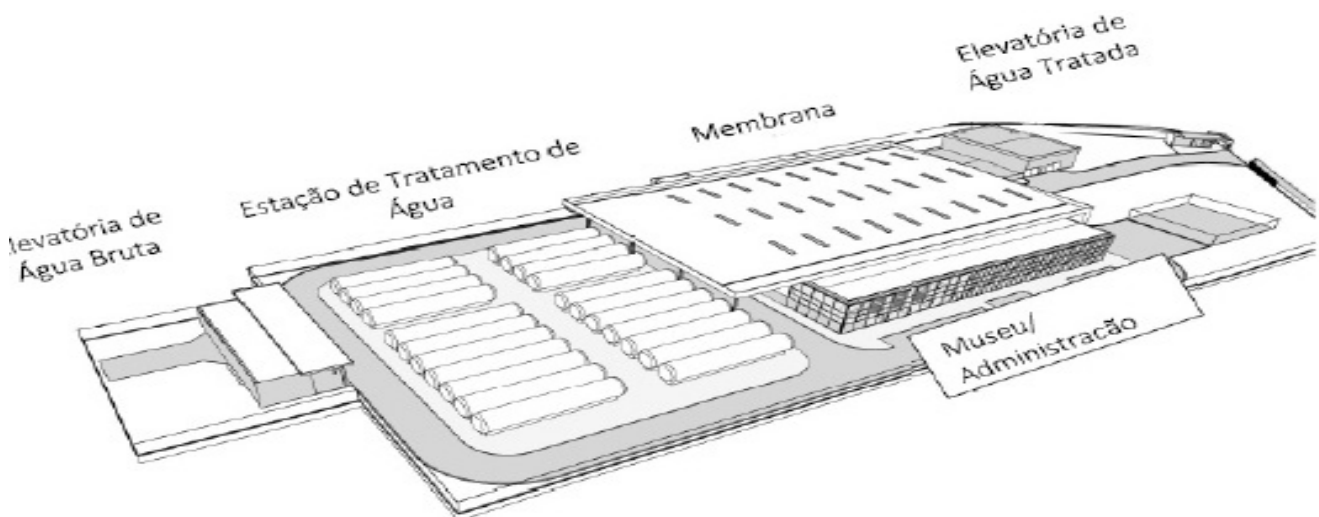
O projeto de dessalinização é considerado de grande importância estratégica para a Companhia e para o Governo do Ceará, pois permite a diversificação das fontes de água, reduzindo a dependência dos reservatórios, e, consequentemente, da ocorrência de bons períodos de chuva.

Essa nova fonte não concorre com outras medidas de segurança hídrica, como por exemplo a redução de perdas e a prática do reúso para fins não potáveis.

Na verdade, trata-se de uma medida complementar que deverá ser implementada em paralelo com todas as outras iniciativas já contempladas nos planos de segurança hídrica do estado do Ceará. A implantação de uma tecnologia independente de condições climáticas, como é o caso da dessalinização, é um fator estratégico de extrema importância, pois outras iniciativas de segurança hídrica, como o reúso de águas, dependem do uso original, e, consequentemente, do fornecimento de água dos reservatórios.

O processo licitatório foi finalizado em 2020, o vencedor foi o consórcio Águas de Fortaleza, liderado pela empresa Marquise, com a participação da empresa PB Construções e a espanhola Anbeoga Água. Serão executadas etapas pré-constructivas de detalhamento de projeto, elaboração de EIA/RIMA e obtenção de licença de prévia e de instalação.

Espera-se com esse projeto aumentar a garantia hídrica e diversificar as fontes de água de abastecimento da RMF, dando melhores condições à Companhia de enfrentar a atual crise hídrica e futuras estiagens.



## 12. RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES

A política da Companhia na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto aos auditores independentes se fundamenta nos princípios que preservam a independência desses profissionais. Esses princípios consistem, de acordo com as normas internacionalmente aceitas, em: o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; o auditor não deve exercer funções de gerência de seu cliente; e o auditor não deve promover os interesses de seus clientes.

Em conformidade com o requerido na Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, a Cagece informa que, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a empresa de auditoria BDO RCS Auditores Independentes SS não prestou outros serviços que não estejam relacionados à auditoria externa.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE  
Relatório do auditor independente Demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2020

TSBB/FERS/LSR/TP/MNP 0758/21

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE

Demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2020

### Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Demonstrações dos fluxos de caixa

Demonstrações do valor adicionado – informação complementar Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros e Diretores da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Fortaleza - CE

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita (Notas Explicativas nos 2.22 e 39)

Resposta da auditoria ao assunto de reconhecimento de receita (Notas Explicativas nos 2.22 e 39)

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber das atividades de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, sendo reconhecidas mensalmente com base na prestação do serviço. Os riscos observados referem-se:

- (i) Critério de reconhecimento de receita, em conformidade com o IFRS 15/ CPC 47 (incluindo o reconhecimento dos valores recebidos a título da tarifa de contingência);
- (ii) Reconhecimento de receita fora de período de competência e/ou lançamento por erro ou fraude;
- (iii) Lançamento da fatura se dê por valores maiores do que o efetivamente estabelecido na tabela de preço vigente à época;
- (iv) Estimativa utilizada para o reconhecimento dos valores de água e esgotamento sanitário fornecidos aos consumidores entre a data da última leitura do medidor e o final do ano (“fornecimento não faturado”);

Resposta da auditoria ao assunto de reconhecimento de receita (Notas Explicativas nos 2.22 e 39)

Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação dos controles internos relacionados ao ciclo de faturamento e receitas; a conferência em detalhe dos critérios de reconhecimento de receitas que suportam o registro das faturas ao longo do exercício e confirmamos que estão consistentes de acordo com as práticas contábeis brasileiras e internacionais; efetuamos testes detalhados, com base em amostragem estatística, que compreendeu seleção dos lançamentos contábeis registrados no faturamento, examinando faturas dos serviços prestados e os respectivos recebimentos; confrontamos com a tabela vigente aplicável ao ciclo tarifário e para a receita estimada (“fornecimento não faturado”) realizamos procedimentos analíticos utilizando dados reais para nos permitir definir as expectativas quanto ao nível estimado de receita comparando isso com a estimativa da Companhia. Nós também avaliamos

os pressupostos da Companhia relativos ao volume e preço utilizado na determinação do nível de receita estimada e a sua adequada divulgação nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Baseados nos procedimentos de auditoria sumarizados acima, não foram identificadas distorções materiais no reconhecimento da receita da Companhia. Portanto, consideramos que as políticas de reconhecimento de receitas são apropriadas para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Contratos de concessão (Notas Explicativas nos 2.8, 2.10, 13, 16 e 17)

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui saldo de ativos financeiros, ativos de contrato e intangíveis, decorrentes de contratos de concessão, nos valores de R\$ 72.055 mil, R\$ 247.750 mil e R\$ 2.600.474 mil, respectivamente, conforme divulgados nas Notas Explicativas nos 2.8, 2.10, 13, 16 e 17, que representam a infraestrutura de concessão. Como resultado do processo de bifurcação dos contratos de concessão, a Companhia reconhece como ativos financeiros as parcelas dos investimentos efetuados pela Companhia que não serão completamente amortizadas ao final do prazo das concessões, e serão indenizadas pelo poder concedente. Por sua vez, os ativos de contrato e intangíveis representam os investimentos realizados que possuem expectativa de recuperação ao longo dos contratos de concessão, baseada no recebimento de tarifas por serviços prestados aos usuários.

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores envolvidos, a complexidade e subjetividade envolvidas na bifurcação e na avaliação da recuperabilidade, que são baseadas em diversas premissas subjetivas por parte da administração, tais como: a determinação das taxas de desconto, dos percentuais de crescimento e da rentabilidade dos negócios da Companhia para anos futuros.

Estas projeções são elaboradas com base em premissas que são afetadas por expectativas futuras em relação às condições econômicas e de mercado.

Resposta da auditoria ao assunto contratos de concessão (Notas Explicativas nos 2.8, 2.10, 13, 16 e 17)

Como parte de nossos procedimentos de auditoria, avaliamos o desenho, implementação e efetividade operacional dos controles internos chave relacionados à bifurcação dos ativos financeiros da concessão considerando a parcela dos investimentos realizados e o montante dos ativos que não serão amortizados até o final do prazo da concessão. Avaliamos as premissas utilizadas na bifurcação entre ativos financeiros e intangíveis e revisamos se os cálculos da atualização e de ajuste a valor presente dos ativos financeiros estão consistentes e de acordo com o prazo do contrato de concessão, bem como testamos o cálculo da amortização dos ativos intangíveis e realizamos inspeção documental, em base amostral, das adições ocorridas durante o exercício. Também avaliamos se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os contratos de concessão, consideramos que os critérios e premissas utilizados pela Administração na mensuração dos ativos financeiros, ativos de contrato e intangíveis decorrentes de contratos de concessão, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nos 2.8, 2.10, 13, 16 e 17, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Tributos a recuperar e contingências fiscais (Notas Explicativas nos 9 e 26)  
Entre as estimativas que representam risco significativo com probabilidade de causar ajustes materiais ao conjunto das demonstrações contábeis nos próximos exercícios estão as realizações dos créditos tributários e as estimativas relacionadas com as possíveis contingências fiscais.

Esses processos normalmente são encerrados após um longo período e envolvem não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos em função da legislação.

Algumas leis e regulamentos têm também elevado grau de complexidade e, portanto, a mensuração, o reconhecimento e as divulgações relacionadas aos riscos e/ou, em certos casos, a aderência às leis e regulamentos, envolvem interpretação.

Conforme nota explicativa nº 9, até o exercício de 2020, a Companhia tinha como prática em oferecer a tributação os recursos recebidos oriundos da “tarifa de contingência”. Apoiada na opinião de seus assessores jurídicos, a Companhia em 31 de dezembro de 2020, firmou o entendimento que a tarifa de contingência não atende ao critério de receita tributável e efetuou a exclusão dos referidos valores na base de tributação bem como a constituição dos créditos dos períodos anteriores.

Esse assunto de tributos a recuperar e contingências fiscais foi considerado significativo para a nossa auditoria, considerando que a decisão de reconhecimento de um ativo ou passivo e as suas correspondentes bases de mensuração ou, ainda, as divulgações de riscos consideram exercício de julgamento crítico da Administração, a partir de posições de seus assessores jurídicos.

Resposta da auditoria ao assunto de tributos a recuperar e contingências fiscais (Notas Explicativas nos 9 e 26)

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- O entendimento dos procedimentos para a contabilização e divulgação dos temas em notas explicativas;
- Com o apoio de nossos especialistas, efetuamos testes inspecionando documentação base de transações;
- Realizamos reuniões com a Administração e seus assessores jurídicos, com o objetivo de entender as matérias em questão e o seu referido prognóstico;
- Solicitamos opiniões dos assessores jurídicos e discutimos a razoabilidade dos prognósticos;
- Adicionalmente, obtivemos a confirmação de processos diretamente com os advogados que patrocinam as causas e com o departamento jurídico interno, a fim de confirmar a avaliação do prognóstico, a totalidade das informações e o valor envolvido.

Observamos que os critérios adotados pela administração para determinação dos créditos tributários e das provisões e divulgações em notas explicativas estão consistentes com documentos recebidos e com a posição dos assessores jurídicos e do departamento jurídico da Companhia.

